



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Processo: **000937-0200/23-7**

Gabinete: **Ana Cristina Moraes**

Data de abertura: **03 de janeiro de 2023**

Matéria: **Contas Ordinárias**

Órgão: **CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ -  
80701**

Interessado(s): **Ari Dapper**



Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000937-0200/23-7

Órgão: CM de São José do Inhacorá

Matéria: Contas Ordinárias

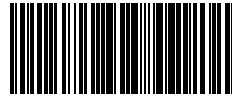
Gabinete: Gab. Ana Cristina Moraes

Exercício: 2023

Distribuído em 10 de Janeiro de 2023.

Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



12301031894787818

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/01/2023

Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

## 2. Informações Contábeis

### 2.2 Contas de Despesa

#### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Transposições                                     | 0,00                |
| Remanejamentos                                    | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>1.248.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                     |
| Empenhado                                         | 37.757,00           |
| Liquidado                                         | 31.309,16           |
| Pago                                              | 27.559,64           |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>6.447,84</b>     |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>3.749,52</b>     |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>        |
| Empenhado                                         | 0,00                |
| Liquidado                                         | 0,00                |
| Pago                                              | 0,00                |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>         |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 79.733,61D    |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 239.485,32D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 5.783,48C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 27.292,56D    |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 2.649,40D     |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 104.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.285.757,00D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.285.757,00C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 45.419,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 106.813,25D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 45.419,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 106.813,25C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

| PODER LEGISLATIVO      | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------|---------------|-------------|
| Caixa                  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento | 11.489,80D    | 78.582,41D  |
| Bancos Conta Aplicação | 0,00          | 0,00        |
| Outros                 | 0,00          | 0,00        |

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 28/02/23 e ARI DAPPER em 28/02/23.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.AEB5.1E4B.BC90.7A43.EA5C.

Página  
4

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
2

Peça  
4933229

DOCUMENTO  
PUBLICO

ACESSO  
P028115A





|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>78.582,41D</b>  |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>78.582,41D</b>  |

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 97.965,61              | 30.873,00     |
| Demais Contas                                                        | 72.713.070,81          | 72.780.163,42 |
| Totais                                                               | 72.811.036,42          | 72.811.036,42 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 712           |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2040

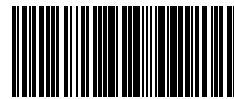
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês           | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro       | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| 13o. Subsídio | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 0,00                                | 0,00                                          | 0,00                                   |



#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status | Descrição                                                                                                                                                                 |
|-----------------|--------------|-------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO  | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 5%                                                                                                                        |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,138%                                                   |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO   | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações. |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 27,273%                                                         |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,545%                                                             |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO   | 100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.     |

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade

###### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

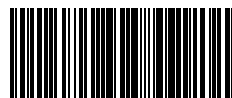
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

#### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR



12301031894787818



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 28 de Fevereiro de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Contabilista

ARI DAPPER  
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 28/02/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Transposições                 | 0,00                |
| Remanejamentos                | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b> | <b>1.248.000,00</b> |

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>           |                 |
| Empenhado                          | 73.995,93       |
| Liquidado                          | 71.292,60       |
| Pago                               | 65.486,12       |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>            | <b>2.703,33</b> |
| <b>SALDO A PAGAR</b>               | <b>5.806,48</b> |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b> |
| Empenhado                                         | 0,00         |
| Liquidado                                         | 0,00         |
| Pago                                              | 0,00         |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>  |

#### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 146.113,55D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 236.258,30D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 8.057,56C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 66.615,02D    |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 6.448,10D     |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 208.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.321.995,93D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.321.995,93C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 25.043,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 213.931,71D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 25.043,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 213.931,71C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

#### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 144.873,05D        |
| Bancos Conta Aplicação   | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                   | 0,00                 | 0,00               |



**PODER LEGISLATIVO**

**TOTAL PODER LEGISLATIVO**

**Saldo Inicial**

**11.489,80D**

**Saldo Final**

**144.873,05D**

**OUTROS**

Caixa  
Bancos Conta Movimento  
Bancos Conta Aplicação  
Outros

**Saldo Inicial**

0,00

0,00

0,00

0,00

**Saldo Final**

0,00

0,00

0,00

0,00

**TOTAL OUTROS**

**0,00**

**0,00**

**TOTAL**

**11.489,80D**

**144.873,05D**

**2.5 Valores do Exercício Anterior**

**CONTAS DE DESPESA**

**Empenhado**

**Liquidado**

**Pago**

1º Bimestre

79.583,33

78.088,33

76.923,43

2º Bimestre

77.072,68

77.168,88

76.071,22

3º Bimestre

69.300,40

68.879,20

68.944,74

4º Bimestre

75.658,77

76.153,77

76.367,46

5º Bimestre

80.596,62

72.716,62

67.446,45

6º Bimestre

84.481,04

93.686,04

100.939,54

**2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)**

**2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral**

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 208.619,29             | 75.236,04     |
| Demais Contas                                                        | 73.300.923,91          | 73.434.307,16 |
| Totais                                                               | 73.509.543,20          | 73.509.543,20 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 1.838         |

**3. Índices Constitucionais**

**3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo**

**3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88**

Número de Habitantes: 2596

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

**3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF**

| Mês           | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro       | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| 13o. Subsídio | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 0,00                                | 0,00                                          | 0,00                                   |



### 3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

#### 3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/03/2022 a 31/12/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 371.170,51     | 0,00            | 371.170,51     |

##### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

##### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Digitado |
|------------------|--------------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           |

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 71.076,60      | 0,00            | 71.076,60      |

##### DESPESA CORRENTE TOTAL

442.247,11

**Observação:** Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

### 3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status | Descrição                                                                                                                                                                 |
|-----------------|--------------|-------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO  | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 5%                                                                                                                        |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 25,00%                                                    |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO   | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações. |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 25,581%                                                         |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO   | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 9,302%                                                             |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO   | 100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.     |

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001



#### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade

###### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

#### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.





12301032672363838

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 20 de Março de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



22301031300087863

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ      ORGÃO Nº: 80701      CNPJ: 29903155000110      01/01/2023 a 31/03/2023

|                               |                          |                                     |
|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Neste RVE estão incluídos:    | Sim                      | Não                                 |
| Modelos da LRF do Legislativo | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110  
Período: 01/01/2023 a 31/03/2023  
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach      nr: 399      compl:      Telefone: (55) 3616-0256  
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br      E-Mail: camarasji@hotmail.com  
Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER  
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT      Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática  
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 93088649000197      Telefone: (55)35354900  
Responsável: MOACIR DALBERTO      E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil  
☒ Financeiro  
☒ Patrimonial  
☒ Pessoal  
☒ Orçamentário  
☐ Tributário  
☒ Folha de Pagamento  
☐ Outros  
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Transposições                                     | 0,00                |
| Remanejamentos                                    | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>1.248.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                     |
| Empenhado                                         | 119.314,38          |
| Liquidado                                         | 117.464,38          |
| Pago                                              | 110.720,94          |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>1.850,00</b>     |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>6.743,44</b>     |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>        |
| Empenhado                                         | 0,00                |
| Liquidado                                         | 0,00                |
| Pago                                              | 0,00                |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>         |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 212.379,26D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 235.528,59D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 8.928,12C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 99.802,84D    |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 12.594,84D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 312.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.367.314,38D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.367.314,38C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 30.443,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 320.763,18D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 30.443,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 320.763,18C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

| PODER LEGISLATIVO      | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------|---------------|-------------|
| Caixa                  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento | 11.489,80D    | 13.571,83D  |
| Bancos Conta Aplicação | 0,00          | 190.000,00D |
| Outros                 | 0,00          | 0,00        |



|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>203.571,83D</b> |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>203.571,83D</b> |

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 508.282,23             | 316.200,20    |
| Demais Contas                                                        | 73.924.306,86          | 74.116.388,89 |
| Totais                                                               | 74.432.589,09          | 74.432.589,09 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 2.954         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2596

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês       | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro   | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



22301031300087863

|               |           |          |      |      |      |
|---------------|-----------|----------|------|------|------|
| 13o. Subsidio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------|-----------|----------|------|------|------|

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 23,75%                                                                                                              |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 31,169%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,792%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

##### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade



22301031300087863



## Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



22301031300087863

26/04/2023 - 16:12:26



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 26 de Abril de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 30/04/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

## 2. Informações Contábeis

### 2.2 Contas de Despesa

#### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |





|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Transposições                 | 0,00                |
| Remanejamentos                | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b> | <b>1.248.000,00</b> |

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>           |                 |
| Empenhado                          | 156.500,26      |
| Liquidado                          | 154.450,26      |
| Pago                               | 148.904,00      |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>            | <b>2.050,00</b> |
| <b>SALDO A PAGAR</b>               | <b>5.546,26</b> |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b> |
| Empenhado                                         | 0,00         |
| Liquidado                                         | 0,00         |
| Pago                                              | 0,00         |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>  |

#### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 278.182,80D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 233.908,88D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 7.717,54C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 133.282,80D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 17.720,47D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 416.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.404.500,26D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.404.500,26C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 30.443,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 427.629,64D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 30.443,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 427.629,64C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

#### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 79.375,37D         |
| Bancos Conta Aplicação   | 0,00                 | 190.000,00D        |
| Outros                   | 0,00                 | 0,00               |



|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>269.375,37D</b> |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>269.375,37D</b> |

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 618.015,15             | 360.129,58    |
| Demais Contas                                                        | 74.453.836,38          | 74.711.721,95 |
| Totais                                                               | 75.071.851,53          | 75.071.851,53 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 3.780         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2596

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês       | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro   | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



22301034128433983

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORÇÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/04/2023

|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

### 3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

#### 3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2022 a 31/12/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 295.544,63     | 0,00            | 295.544,63     |

##### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

##### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Digitado |
|------------------|--------------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           |

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 153.344,26     | 0,00            | 153.344,26     |

##### DESPESA CORRENTE TOTAL

448.888,89

**Observação:** Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

#### 3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

#### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,00%                                                                                                              |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 27,083%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,292%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.



22301034128433983

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

#### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador  
Nome: Ari Dapper  
CPF: 68296118068  
Cargo/Função: Presidente  
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR



22301034128433983



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

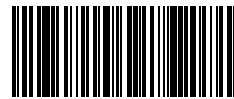
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 17 de Maio de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/05/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Transposições                                     | 0,00                |
| Remanejamentos                                    | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>1.248.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                     |
| Empenhado                                         | 194.250,72          |
| Liquidado                                         | 192.200,72          |
| Pago                                              | 184.721,14          |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>2.050,00</b>     |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>7.479,58</b>     |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>        |
| Empenhado                                         | 0,00                |
| Liquidado                                         | 0,00                |
| Pago                                              | 0,00                |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>         |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 346.376,76D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 232.289,17D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 9.661,96C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 166.839,81D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 23.533,63D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 520.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.442.250,72D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.442.250,72C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 534.337,78D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 534.337,78C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

| PODER LEGISLATIVO      | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------|---------------|-------------|
| Caixa                  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento | 11.489,80D    | 5.569,33D   |
| Bancos Conta Aplicação | 0,00          | 332.000,00D |
| Outros                 | 0,00          | 0,00        |



|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>337.569,33D</b> |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>337.569,33D</b> |

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 869.431,43             | 543.351,90    |
| Demais Contas                                                        | 74.988.428,70          | 75.314.508,23 |
| Totais                                                               | 75.857.860,13          | 75.857.860,13 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 4.352         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2596

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

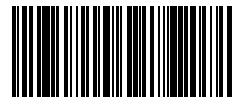
Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês       | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro   | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |





|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 23,577%                                                                                                             |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 24,37%                                                                                                                    |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 6,723%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

##### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade



## 6.1 Administradores da Entidade

### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

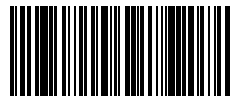
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR



32301031854954112



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 15 de Junho de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Contabilista

ARI DAPPER  
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim



Não



1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 30/06/2023

Tipo de entrega: Semestral

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Transposições                                     | 0,00                |
| Remanejamentos                                    | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>1.248.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                     |
| Empenhado                                         | 237.426,87          |
| Liquidado                                         | 233.121,87          |
| Pago                                              | 226.795,18          |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>4.305,00</b>     |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>6.326,69</b>     |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>        |
| Empenhado                                         | 0,00                |
| Liquidado                                         | 0,00                |
| Pago                                              | 0,00                |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>         |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 410.855,72D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 230.669,46D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 8.522,07C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 200.192,73D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 30.181,57D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 624.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.485.426,87D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.485.426,87C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 650.219,81D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 2.540,00D     |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 650.219,81C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 2.540,00C     |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

| PODER LEGISLATIVO      | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------|---------------|-------------|
| Caixa                  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento | 11.489,80D    | 13.508,29D  |
| Bancos Conta Aplicação | 0,00          | 386.000,00D |
| Outros                 | 0,00          | 0,00        |



|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>399.508,29D</b> |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>399.508,29D</b> |

2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.051.154,19           | 663.135,70    |
| Demais Contas                                                        | 75.630.308,14          | 76.018.326,63 |
| Totais                                                               | 76.681.462,33          | 76.681.462,33 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 5.184         |

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2596  
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020  
Número de Vereadores: 9  
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês       | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro   | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



32301022317545591

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/06/2023

|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

### 3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

#### 3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2022 a 31/12/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 226.665,43     | 0,00            | 226.665,43     |

##### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

##### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Digitado |
|------------------|--------------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           |

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 232.015,87     | 0,00            | 232.015,87     |

**DESPESA CORRENTE TOTAL** **458.681,30**

**Observação:** Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

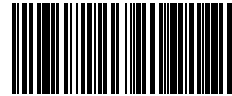
#### 3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

#### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,25%                                                                                                              |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 21,477%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 6,711%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade



**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

#### 5.1.3 Data e forma de Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - § 2º do art. 55 da LRF

| Período         | Tipo     | Data       | Forma de publicação                                                                         |
|-----------------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Semestre     | Mural    | 28/07/2023 | Átrio da Prefeitura Municipal                                                               |
|                 | Jornal   |            | Não Publicado                                                                               |
|                 | Internet |            | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |
| 1º Quadrimestre | Mural    | 28/07/2023 | Não Publicado                                                                               |
|                 | Jornal   |            | Não Publicado                                                                               |
|                 | Internet |            | Não Publicado                                                                               |

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

### 5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

#### 5.2.1.3 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município - Valor Digitado

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL | 23.661.126,71 |
|------------------------------------------------|---------------|

#### 5.2.8 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo)

##### 5.2.8.1 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2022 - 01/07/2022 a 31/12/2022

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                  | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 194.768,27     | 0,00            | 194.768,27     |
| DEDUÇÕES                    |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA          |                            |                |                 |                |
|                             |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA |                            | 194.768,27     | 0,00            | 194.768,27     |

#### CONTAS PATRIMONIAIS

| Cod. Conta         | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|--------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA |           |                |                 |                |





CONTAS PATRIMONIAIS

| Cod. Conta                    | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
|                               |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| Cod. Conta                               | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| DEDUÇÕES                                 |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                       |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

|                                          |            |      |            |
|------------------------------------------|------------|------|------------|
| Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior | 194.768,27 | 0,00 | 194.768,27 |
|------------------------------------------|------------|------|------------|

5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                  | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 198.807,73     | 0,00            | 198.807,73     |
| DEDUÇÕES                    |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA          |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA |                            | 198.807,73     | 0,00            | 198.807,73     |

CONTAS PATRIMONIAIS

| Cod. Conta                    | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA            |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

CONTAS DE CONTROLE

| Código                       | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA           |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO MANUAL               |           |                |                 |                |
| TOTAL DAS CONTAS DE CONTROLE |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

|                                       |            |      |            |
|---------------------------------------|------------|------|------------|
| Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual | 198.807,73 | 0,00 | 198.807,73 |
| Total da Despesa com Pessoal          | 393.576,00 | 0,00 | 393.576,00 |



## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



32301022317545591



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 19 de Julho de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
**1º Semestre**



**23.0.0.8**  
19/07/2023  
08:44:13  
Pág.: 1/2

**Nome da Entidade:** CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
**CNPJ:** 29903155000110  
**ORGÃO Nº:** 80701  
**Geração do PAD:** Poder Legislativo

**MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|                                                                   |  |                            |
|-------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53   |  | Valores expressos em reais |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL</b>             |  | <b>VALOR AJUSTADO</b>      |
| Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) |  | 23.661.126,71              |

**MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

|                                                                                         |                       |  |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|----------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 |                       |  | Valores expressos em reais |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                              | <b>VALOR AJUSTADO</b> |  | <b>% S/RCL</b>             |
| Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses                                 | 393.576,00            |  | 1,66 %                     |
| Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59                       |                       |  | 5,40 %                     |
| Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22                                     |                       |  | 5,70 %                     |
| Limite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20                                 |                       |  | 6,00 %                     |



**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
**1º Semestre**



**23.0.0.8**  
19/07/2023  
08:44:13  
Pág.: 2/2

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 19 de Julho de 2023 .

\_\_\_\_\_  
ARI DAPPER  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
ALINE LUCIANE KUHN  
Responsável pelo Controle Interno



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 1º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



42305020673157996

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Para uso do<br>Tribunal de Contas           |         |
| Fl.                                         | Rubrica |
| 19/07/2023<br>15:08:59<br>3.0.1.6 Pág.: 1/3 |         |

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CNPJ: 29903155000110

ORGÃO Nº: 80701

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32303022317545591 (Modelo 14)

Lei de Instituição do Controle Interno: 1.024/2013

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 01/02/2013

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1.123/2014

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/05/2014

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 098/2014

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 015/2013

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

### Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

#### - Responsável pelo Controle Interno

| CPF       | NOME               | CARGO                        | EMAIL                 | TELEFONE       |
|-----------|--------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 137237073 | Aline Luciane Kuhn | Responsavel Controle Interno | alinekuhn83@gmail.com | (55) 3616-0250 |

#### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2023.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2023.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 1º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



3.0.1.6

19/07/2023  
15:08:59  
Pág.: 2/3

| Para uso do<br>Tribunal de Contas |         |
|-----------------------------------|---------|
| Fl.                               | Rubrica |

nada a declarar.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 1º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



3.0.1.6

19/07/2023  
15:08:59  
Pág.: 3/3

| Para uso do<br>Tribunal de Contas |         |
|-----------------------------------|---------|
| Fl.                               | Rubrica |

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 19/07/2023

ARI DAPPER  
Presidente da Câmara Municipal

Aline Luciane Kuhn  
Responsável pelo Controle Interno





42301032306868572

11/08/2023 - 09:10:26

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/07/2023

Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/07/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 0,00         |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 0,00         |
| Transferências           | 0,00         |



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Transposições                 | 0,00                |
| Remanejamentos                | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b> | <b>1.248.000,00</b> |

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>           |                 |
| Empenhado                          | 278.072,52      |
| Liquidado                          | 274.622,52      |
| Pago                               | 268.295,83      |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>            | <b>3.450,00</b> |
| <b>SALDO A PAGAR</b>               | <b>6.326,69</b> |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b> |
| Empenhado                                         | 0,00         |
| Liquidado                                         | 0,00         |
| Pago                                              | 0,00         |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>  |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 473.111,37D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 229.049,75D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 8.563,37C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 237.344,11D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 36.435,55D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 728.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.526.072,52D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.526.072,52C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 757.003,30D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 757.003,30C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 16.048,94D         |
| Bancos Conta Aplicação   | 0,00                 | 446.000,00D        |
| Outros                   | 0,00                 | 0,00               |



42301032306868572



11/08/2023 - 09:10:26

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/07/2023

## PODER LEGISLATIVO

### TOTAL PODER LEGISLATIVO

Saldo Inicial

11.489,80D

Saldo Final

462.048,94D

## OUTROS

### TOTAL OUTROS

Saldo Inicial

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Saldo Final

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

### TOTAL

11.489,80D

462.048,94D

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

### CONTAS DE DESPESA

#### Empenhado

#### Liquidado

#### Pago

|             |           |           |            |
|-------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.220.721,17           | 770.162,03    |
| Demais Contas                                                        | 76.205.068,10          | 76.655.627,24 |
| Totais                                                               | 77.425.789,27          | 77.425.789,27 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 5.844         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2596

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês       | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro   | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



42301032306868572

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORÇÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/07/2023

|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Julho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,622%                                                                                                             |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 20,69%                                                                                                                    |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 6,897%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

##### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.



42301032306868572

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

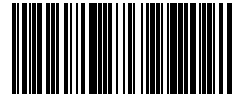
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



42301032306868572

11/08/2023 - 09:10:26



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

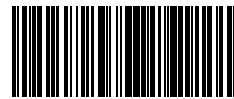
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 11 de Agosto de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/08/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 35.000,00    |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 35.000,00    |
| Transferências           | 0,00         |



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Transposições                 | 0,00                |
| Remanejamentos                | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b> | <b>1.248.000,00</b> |

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>VALOR</b>     |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>           |                  |
| Empenhado                          | 363.186,04       |
| Liquidado                          | 313.136,04       |
| Pago                               | 303.717,05       |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>            | <b>50.050,00</b> |
| <b>SALDO A PAGAR</b>               | <b>9.418,99</b>  |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b> |
| Empenhado                                         | 0,00         |
| Liquidado                                         | 0,00         |
| Pago                                              | 0,00         |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>  |

#### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Suplementações Orçamentárias na mesma entidade | 35.000,00 |
| Reduções Orçamentárias na mesma entidade       | 35.000,00 |

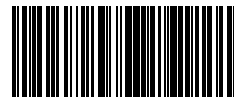
#### 2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 541.836,39D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 227.430,04D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 11.629,41C    |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 270.934,53D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 42.805,86D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 832.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.611.186,04D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.611.186,04C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 863.758,04D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 863.758,04C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

#### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 84.601,46D         |





42301030978277298

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/08/2023

## PODER LEGISLATIVO

Bancos Conta Aplicação

Saldo Inicial

0,00

Saldo Final

446.000,00D

Outros

0,00

0,00

## TOTAL PODER LEGISLATIVO

11.489,80D

530.601,46D

## OUTROS

Caixa

0,00

0,00

Bancos Conta Movimento

0,00

0,00

Bancos Conta Aplicação

0,00

0,00

Outros

0,00

0,00

## TOTAL OUTROS

0,00

0,00

## TOTAL

11.489,80D

530.601,46D

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

### CONTAS DE DESPESA

#### Empenhado

#### Liquidado

#### Pago

1º Bimestre

79.583,33

78.088,33

76.923,43

2º Bimestre

77.072,68

77.168,88

76.071,22

3º Bimestre

69.300,40

68.879,20

68.944,74

4º Bimestre

75.658,77

76.153,77

76.367,46

5º Bimestre

80.596,62

72.716,62

67.446,45

6º Bimestre

84.481,04

93.686,04

100.939,54

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.330.526,30           | 811.414,64    |
| Demais Contas                                                        | 76.979.734,30          | 77.498.845,96 |
| Totais                                                               | 78.310.260,60          | 78.310.260,60 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 6.376         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês     | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Fevereiro     | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Março         | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Julho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Agosto        | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsidio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

### 3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

#### 3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2022 a 31/12/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 151.361,66     | 0,00            | 151.361,66     |

##### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

##### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Digitado |
|------------------|--------------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           |

##### DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 312.030,04     | 0,00            | 312.030,04     |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DESPESA CORRENTE TOTAL | 463.391,70 |
|------------------------|------------|

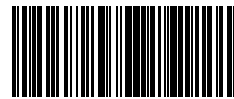
**Observação:** Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

### 3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,739%                                                                                                           |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                         |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 20,408%                                                                                                                 |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,143%                                                                                                                     |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                             |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71) |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do                                                                                                                                    |



| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status | Descrição |
|-----------------|--------------|-------|-------|--------|-----------|
|-----------------|--------------|-------|-------|--------|-----------|

exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade

###### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

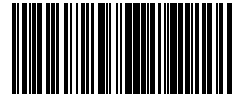
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

##### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



42301030978277298

14/09/2023 - 09:00:30



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 14 de Setembro de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



52301031764522581

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/09/2023

Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)

E-Mail: [camarasji@hotmail.com](mailto:camarasji@hotmail.com)

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: [moacir@abase.com.br](mailto:moacir@abase.com.br)

### 1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

## 2. Informações Contábeis

### 2.2 Contas de Despesa

#### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 42.500,00    |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 42.500,00    |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Transposições                                     | 0,00                |
| Remanejamentos                                    | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>1.248.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                     |
| Empenhado                                         | 409.471,68          |
| Liquidado                                         | 350.850,99          |
| Pago                                              | 344.394,30          |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>58.620,69</b>    |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>6.456,69</b>     |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>        |
| Empenhado                                         | 0,00                |
| Liquidado                                         | 0,00                |
| Pago                                              | 0,00                |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>         |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| <b>ORIGEM DO RECURSO</b>                       |           |
| Suplementações Orçamentárias na mesma entidade | 42.500,00 |
| Reduções Orçamentárias na mesma entidade       | 42.500,00 |

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 605.234,59D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 227.430,04D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 8.742,56C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 305.256,58D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 46.198,76D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 936.000,00C   |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.657.471,68D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.657.471,68C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 970.566,29D   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 970.566,29C   |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 22.999,66D         |

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 21/11/23 e ARI DAPPER em 21/11/23.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.829A.2CAB.86EF.BED7.E5FB.

Página  
58

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
2

Peça  
5553476

DOCUMENTO  
PUBLICO

ACESSO  
P0318831



52301031764522581

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/09/2023

## PODER LEGISLATIVO

|                                | Saldo Inicial     | Saldo Final        |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00              | 571.000,00D        |
| Outros                         | 0,00              | 0,00               |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b> | <b>593.999,66D</b> |

## OUTROS

|                        | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------|---------------|-------------|
| Caixa                  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Aplicação | 0,00          | 0,00        |
| Outros                 | 0,00          | 0,00        |
| <b>TOTAL OUTROS</b>    | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> |

## TOTAL

**11.489,80D** **593.999,66D**

## 2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.565.214,80           | 982.704,94    |
| Demais Contas                                                        | 77.571.264,10          | 78.153.773,96 |
| Totais                                                               | 79.136.478,90          | 79.136.478,90 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 7.100         |

## 3. Índices Constitucionais

### 3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

#### 3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

#### 3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês     | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



52301031764522581

|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Fevereiro     | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Março         | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Julho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Agosto        | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Setembro      | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,577%                                                                                                             |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                            |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 19,635%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,306%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_41       | 0     | 0     | JUSTIF. | Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2023 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)                                                                                  |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                                |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

##### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2023 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** Não teve despesas com esse identificador.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001





### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

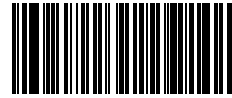
Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



52301031764522581



21/11/2023 - 14:06:42

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 21 de Novembro de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim



Não



1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasajosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 42.500,00    |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 42.500,00    |
| Transferências           | 0,00         |



52301032877707446

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/10/2023

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Transposições                 | 0,00                |
| Remanejamentos                | 0,00                |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b> | <b>1.248.000,00</b> |

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>VALOR</b>     |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>           |                  |
| Empenhado                          | 448.422,53       |
| Liquidado                          | 392.792,07       |
| Pago                               | 384.674,45       |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>            | <b>55.630,46</b> |
| <b>SALDO A PAGAR</b>               | <b>8.117,62</b>  |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b> |
| Empenhado                                         | 0,00         |
| Liquidado                                         | 0,00         |
| Pago                                              | 0,00         |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>  |

#### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Suplementações Orçamentárias na mesma entidade | 42.500,00 |
| Reduções Orçamentárias na mesma entidade       | 42.500,00 |

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 670.279,33D   |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 230.580,04D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 10.490,31C    |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 338.846,98D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 50.161,37D    |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 1.040.000,00C |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.696.422,53D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.696.422,53C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 1.077.366,55D |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 1.077.366,55C |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

#### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

|                          |                      |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                    | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento   | 11.489,80D           | 16.806,33D         |



|                                |                      |                    |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 641.000,00D        |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b> | <b>11.489,80D</b>    | <b>657.806,33D</b> |
| <b>OUTROS</b>                  | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Saldo Final</b> |
| Caixa                          | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Movimento         | 0,00                 | 0,00               |
| Bancos Conta Aplicação         | 0,00                 | 0,00               |
| Outros                         | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL OUTROS</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>11.489,80D</b>    | <b>657.806,33D</b> |

2.5 Valores do Exercício Anterior

|                          |                  |                  |             |
|--------------------------|------------------|------------------|-------------|
| <b>CONTAS DE DESPESA</b> | <b>Empenhado</b> | <b>Liquidado</b> | <b>Pago</b> |
| 1º Bimestre              | 79.583,33        | 78.088,33        | 76.923,43   |
| 2º Bimestre              | 77.072,68        | 77.168,88        | 76.071,22   |
| 3º Bimestre              | 69.300,40        | 68.879,20        | 68.944,74   |
| 4º Bimestre              | 75.658,77        | 76.153,77        | 76.367,46   |
| 5º Bimestre              | 80.596,62        | 72.716,62        | 67.446,45   |
| 6º Bimestre              | 84.481,04        | 93.686,04        | 100.939,54  |

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.744.815,32           | 1.098.498,79  |
| Demais Contas                                                        | 78.141.790,24          | 78.788.106,77 |
| Totais                                                               | 79.886.605,56          | 79.886.605,56 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 7.738         |

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406  
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020  
Número de Vereadores: 9  
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês     | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Fevereiro     | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Março         | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Maiο          | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Julho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Agosto        | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Setembro      | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Outubro       | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2022 a 31/12/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 78.645,04      | 0,00            | 78.645,04      |

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Digitado |
|------------------|--------------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00           |

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 388.536,07     | 0,00            | 388.536,07     |

DESPESA CORRENTE TOTAL      467.181,11

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                 |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%                                                                                                                        |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,097%                                                   |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações. |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 21,687%                                                         |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,631%                                                             |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_41       | 0     | 0     | JUSTIF. | Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2023 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios                                                                   |



| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.<br>Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71) |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)                                                                |

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2023 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** Não teve despesas com esse identificador no mês.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

###### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade

###### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

##### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS



52301032877707446

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR





52301032877707446

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/10/2023

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 24 de Novembro de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Contabilista

ARI DAPPER  
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 30/11/2023

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399

compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasajosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: ARI DAPPER

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 42.500,00    |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 42.500,00    |
| Transferências           | 0,00         |





| PODER LEGISLATIVO       | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-------------------------|---------------|-------------|
| Bancos Conta Aplicação  | 0,00          | 641.000,00D |
| Outros                  | 0,00          | 0,00        |
| TOTAL PODER LEGISLATIVO | 11.489,80D    | 723.266,82D |
| OUTROS                  | Saldo Inicial | Saldo Final |
| Caixa                   | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Movimento  | 0,00          | 0,00        |
| Bancos Conta Aplicação  | 0,00          | 0,00        |
| Outros                  | 0,00          | 0,00        |
| TOTAL OUTROS            | 0,00          | 0,00        |
| TOTAL                   | 11.489,80D    | 723.266,82D |

2.5 Valores do Exercício Anterior

| CONTAS DE DESPESA | Empenhado | Liquidado | Pago       |
|-------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º Bimestre       | 79.583,33 | 78.088,33 | 76.923,43  |
| 2º Bimestre       | 77.072,68 | 77.168,88 | 76.071,22  |
| 3º Bimestre       | 69.300,40 | 68.879,20 | 68.944,74  |
| 4º Bimestre       | 75.658,77 | 76.153,77 | 76.367,46  |
| 5º Bimestre       | 80.596,62 | 72.716,62 | 67.446,45  |
| 6º Bimestre       | 84.481,04 | 93.686,04 | 100.939,54 |

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

| Especificações                                                       | SOMA TOTAL DOS VALORES |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                      | DÉBITO                 | CRÉDITO       |
| Disponibilidades - CTA_DISP.TXT                                      | 1.854.416,22           | 1.142.639,20  |
| Demais Contas                                                        | 78.669.405,37          | 79.381.182,39 |
| Totais                                                               | 80.523.821,59          | 80.523.821,59 |
| Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador) |                        | 8.366         |

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406  
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020  
Número de Vereadores: 9  
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

| Mês     | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |



62301033750327974

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/11/2023

|               |           |          |          |          |      |
|---------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| Fevereiro     | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Março         | 29.469,99 | 5.894,00 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Abril         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Mai           | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Junho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Julho         | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Agosto        | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Setembro      | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Outubro       | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| Novembro      | 31.238,19 | 6.247,64 | 2.194,87 | 2.194,87 | 0,00 |
| 13o. Subsídio | 31.238,19 | 6.247,64 |          | 0,00     | 0,00 |

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,837%                                                                                                             |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 22,059%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,721%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

##### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

##### 5.2.9 Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

| F.R. / Cod. Conta | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| TOTAL             |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| Cód. Fonte de Recurso | De Exercícios Anteriores |                 |                | Exercício Atual |                 |                |
|-----------------------|--------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|
|                       | Valor Contábil           | Adição/Exclusão | Total Ajustado | Valor Contábil  | Adição/Exclusão | Total Ajustado |
| TOTAL                 | 0,00                     | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| Cód. Fonte de Recurso | De Exercícios Anteriores |                 |                | Exercício Atual |                 |                |
|-----------------------|--------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|
|                       | Valor Contábil           | Adição/Exclusão | Total Ajustado | Valor Contábil  | Adição/Exclusão | Total Ajustado |
| TOTAL                 | 0,00                     | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00           |

DISPONIBILIDADE

| Cód. Fonte de Recurso | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------|----------------|-----------------|----------------|
| TOTAL                 | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

5.2.10.3 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Gastos Totais do Legislativo - do exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

CONTAS DE DESPESA CORRENTE

| Cod. Conta                   | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| DEDUÇÕES                     |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA           |           |                |                 |                |
|                              |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

CONTAS DE DESPESA DE CAPITAL

| Cod. Conta                    | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA            |           |                |                 |                |
|                               |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

TOTAL DAS DESPESAS

|  |  |      |      |      |
|--|--|------|------|------|
|  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|--|------|------|------|

CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta         | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|--------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| DEDUÇÕES           |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA |           |                |                 |                |



62301033750327974

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 30/11/2023

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                               | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
|                                          |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO   |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

#### 5.2.10.4 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Folha de Pagamento do Legislativo - do exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                                        | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|---------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| DEDUÇÕES                                          |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                                |           |                |                 |                |
|                                                   |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                               | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| DEDUÇÕES                                 |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                       |           |                |                 |                |
|                                          |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                                 | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|--------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                         |           |                |                 |                |
|                                            |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO               |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

#### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

##### 5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.



62301033750327974

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ari Dapper

CPF: 68296118068

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2023 a 31/12/2023

Não houve substituições formais no período.

### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.





62301033750327974



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 12 de Dezembro de 2023

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

ARI DAPPER

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim



Não



1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Tipo de entrega: Semestral

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

| DISCRIMINAÇÃO            | VALOR        |
|--------------------------|--------------|
| Dotação Inicial          | 1.248.000,00 |
| Atualização Monetária    | 0,00         |
| Créditos Suplementares   | 42.525,00    |
| Créditos Especiais       | 0,00         |
| Créditos Extraordinários | 0,00         |
| Redução de Dotações      | 402.525,00   |
| Transferências           | 0,00         |



|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| Transposições                                     | 0,00              |
| Remanejamentos                                    | 0,00              |
| <b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>                     | <b>888.000,00</b> |
| <b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>                | <b>VALOR</b>      |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                          |                   |
| Empenhado                                         | 525.923,51        |
| Liquidado                                         | 525.923,51        |
| Pago                                              | 525.923,51        |
| <b>SALDO A LIQUIDAR</b>                           | <b>0,00</b>       |
| <b>SALDO A PAGAR</b>                              | <b>0,00</b>       |
| <b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>VALOR</b>      |
| Empenhado                                         | 0,00              |
| Liquidado                                         | 0,00              |
| Pago                                              | 0,00              |
| <b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>         | <b>0,00</b>       |

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| <b>ORIGEM DO RECURSO</b>                       |            |
| Suplementações Orçamentárias na mesma entidade | 42.525,00  |
| Reduções Orçamentárias na mesma entidade       | 42.525,00  |
| Reduções Orçamentárias entre entidades         | 360.000,00 |

2.3.1 Resumo por Grupos

|                                                 | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                | 11.489,80D    | 127,85D       |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                            | 239.269,32D   | 231.002,94D   |
| PASSIVO CIRCULANTE                              | 11.381,71C    | 0,00          |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              | 239.377,41C   | 239.377,41C   |
| PESSOAL E ENCARGOS                              | 0,00          | 410.988,83D   |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00          | 123.138,06D   |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS          | 0,00          | 722.229,73D   |
| TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS           | 0,00          | 1.248.110,00C |
| ORCAMENTO APROVADO                              | 0,00          | 1.413.923,51D |
| EXECUCAO DO ORCAMENTO                           | 0,00          | 1.413.923,51C |
| ATOS POTENCIAIS                                 | 10.860,73D    | 27.743,53D    |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                        | 11.489,80D    | 1.327.333,53D |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |
| EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                    | 10.860,73C    | 27.743,53C    |
| EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 11.489,80C    | 1.327.333,53C |
| OUTROS CONTROLES                                | 0,00          | 0,00          |

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Página  
79

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
2

Peça  
5659420

DOCUMENTO  
PUBLICO

ACESSO  
P0332609





| Mês           | Subsídio Dep. Estadual RS (A) | Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A) | Subsídio Fixado para Presidente (C) | Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D) | Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B] |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Janeiro       | 25.322,25                     | 5.064,45                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Fevereiro     | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Março         | 29.469,99                     | 5.894,00                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Abril         | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Maiο          | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Junho         | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Julho         | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Agosto        | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Setembro      | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Outubro       | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Novembro      | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| Dezembro      | 31.238,19                     | 6.247,64                                      | 2.194,87                            | 2.194,87                                      | 0,00                                   |
| 13o. Subsídio | 31.238,19                     | 6.247,64                                      |                                     | 0,00                                          | 0,00                                   |

3.1.4 Remuneração dos Vereadores

| Código                                  | Especificação            | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                      |                          |                |                 |                |
| 319011740000000                         | SUBSIDIOS                | 244.536,50     | 0,00            | 244.536,50     |
| 319013020300000                         | INSS - AGENTES POLITICOS | 51.198,91      | 0,00            | 51.198,91      |
| TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA             |                          | 295.735,41     | 0,00            | 295.735,41     |
| Código                                  | Especificação            | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                      |                          |                |                 |                |
|                                         |                          | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES      |                          | 295.735,41     | 0,00            | 295.735,41     |

3.1.5 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VII do artigo 29 da CF

|                                                                                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita total do Município                                                          | 25.272.389,46 |
| Limite Legal - inciso VII do art. 29 da Constituição Federal                        |               |
| (5% s/ Receita Total do Município)                                                  | 1.263.619,47  |
| Total da Remuneração de Vereadores                                                  | 295.735,41    |
| Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município | 1,17%         |

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

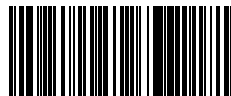
| Descrição                                            | Valor Digitado |
|------------------------------------------------------|----------------|
| Receita Total do Município (Item 3.7.1 do RVE da PM) | 25.272.389,46  |

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

| Cód. Conta       | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 521.244,61     | 0,00            | 521.244,61     |



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

| Cód. Conta             | Descrição          | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3000000000000000       | DESPESAS CORRENTES | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| DESPESA CORRENTE TOTAL |                    |                |                 | 521.244,61     |

**Observação:** Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

| Nome do Arquivo | Cód. de Erro | Linha | Campo | Status  | Descrição                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDOR.TXT      | CRE_16       | 0     | 0     | AVISO   | Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%                                                                                                                                                                                  |
| EMPENHO.TXT     | EMP_73       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,741%                                                                                                             |
| EMPENHO.TXT     | EMP_86       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                           |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_38       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 21,767%                                                                                                                   |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_39       | 0     | 0     | INFO    | O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,202%                                                                                                                       |
| LIQUIDAC.TXT    | LIQ_44       | 0     | 0     | INFO    | 100,00% dos 5 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.                                                               |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)   |
| BAL_VER.TXT     | BAV_95       | 0     | 0     | JUSTIF. | Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62) |

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 108,09) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ 11.318,71)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

**Descrição:** BAV\_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8001 no título 82111 do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT do exercício atual (R\$ -11.210,62)

**Justificativa:** Nas contas de Repasse Concedido Diferido e Repasse Recebido Diferido foi alterado o atributo de P para F.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.3 Data e forma de Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - Poder Legislativo -§ 2º do art. 55 da LRF

| Período     | Tipo     | Data       | Forma de publicação                                                                         |
|-------------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Semestre | Mural    | 28/07/2023 | Átrio da Prefeitura Municipal                                                               |
|             | Jornal   |            | Não Publicado                                                                               |
|             | Internet | 28/07/2023 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |
| 2º Semestre | Mural    | 30/01/2024 | Átrio da Prefeitura Municipal                                                               |
|             | Jornal   |            | Não Publicado                                                                               |
|             | Internet | 30/01/2024 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |



| Período         | Tipo     | Data | Forma de publicação |
|-----------------|----------|------|---------------------|
| 1º Quadrimestre | Mural    |      | Não Publicado       |
|                 | Jornal   |      | Não Publicado       |
|                 | Internet |      | Não Publicado       |
| 2º Quadrimestre | Mural    |      | Não Publicado       |
|                 | Jornal   |      | Não Publicado       |
|                 | Internet |      | Não Publicado       |

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

| Data       | Endereço Eletrônico                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/05/2013 | <a href="http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br">http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br</a> |

Não foram inseridas observações.

#### 5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

##### 5.2.1.3 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município - Valor Digitado

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL | 25.829.798,19 |
|------------------------------------------------|---------------|

##### 5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

##### 5.2.3.2 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Legislativo - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

| Cod. Fonte Recurso | Cod. Conta      | Descrição                 | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|--------------------|-----------------|---------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA |                 |                           |                |                 |                |
| 869                | 111111999190000 | BANSICREDI C/EXTRA CAMARA | 127,85         | 0,00            | 127,85         |
| TOTAL              |                 |                           | 127,85         | 0,00            | 127,85         |

##### 5.2.8 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo)

##### 5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

#### CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                  | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 408.043,83     | 0,00            | 408.043,83     |
| DEDUÇÕES                    |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA          |                            |                |                 |                |
|                             |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA |                            | 408.043,83     | 0,00            | 408.043,83     |

#### CONTAS PATRIMONIAIS

| Cod. Conta         | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|--------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA |           |                |                 |                |
|                    |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |



CONTAS PATRIMONIAIS

| Cod. Conta                    | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| Cod. Conta                               | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| DEDUÇÕES                                 |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                       |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

CONTAS DE CONTROLE

| Código                       | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA           |           |                |                 |                |
| SELEÇÃO MANUAL               |           |                |                 |                |
| TOTAL DAS CONTAS DE CONTROLE |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| Total da Despesa com Pessoal |           | 408.043,83     | 0,00            | 408.043,83     |

5.2.9 Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

| F.R. / Cod. Conta | Descrição | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-------------------|-----------|----------------|-----------------|----------------|
| TOTAL             |           | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| Cód. Fonte de Recurso | De Exercícios Anteriores |                 |                | Exercício Atual |                 |                |
|-----------------------|--------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|
|                       | Valor Contábil           | Adição/Exclusão | Total Ajustado | Valor Contábil  | Adição/Exclusão | Total Ajustado |
| TOTAL                 | 0,00                     | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00           |

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| Cód. Fonte de Recurso | De Exercícios Anteriores |                 |                | Exercício Atual |                 |                |
|-----------------------|--------------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|
|                       | Valor Contábil           | Adição/Exclusão | Total Ajustado | Valor Contábil  | Adição/Exclusão | Total Ajustado |
| TOTAL                 | 0,00                     | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00           |

DISPONIBILIDADE

| Cód. Fonte de Recurso | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|-----------------------|----------------|-----------------|----------------|
| TOTAL                 | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo







CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                                        | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000                                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 408.043,83     | 0,00            | 408.043,83     |
| DEDUÇÕES                                          |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                                |                            |                |                 |                |
|                                                   |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |                            | 408.043,83     | 0,00            | 408.043,83     |

CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                               | Descrição                  | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3100000000000000                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| DEDUÇÕES                                 |                            |                |                 |                |
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA                       |                            |                |                 |                |
|                                          |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            | 0,00           | 0,00            | 0,00           |

CONTAS DE DESPESA

| Cod. Conta                   | Descrição                                         | Valor Contábil | Adição/Exclusão | Valor Ajustado |
|------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| SELEÇÃO AUTOMÁTICA           |                                                   |                |                 |                |
| 339046010000000              | INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO - SERVIDORES RPPS | 1.670,00       | 0,00            | 1.670,00       |
| 339046020000000              | INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO - SERVIDORES RGPS | 1.275,00       | 0,00            | 1.275,00       |
| TOTAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |                                                   | 2.945,00       | 0,00            | 2.945,00       |

|                                            |            |      |            |
|--------------------------------------------|------------|------|------------|
| TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO | 410.988,83 | 0,00 | 410.988,83 |
|--------------------------------------------|------------|------|------------|

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador







Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXERCÍCIO DE 2023  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
2º Semestre



23.0.1.8  
22/01/2024  
13:12:21  
Pág.: 1/3

Processo  
00937-0200/23-7

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
CNPJ: 29903155000110  
ORGÃO Nº: 80701  
Geração do PAD: Poder Legislativo

Página da  
peça  
1

Peça  
5659421

DOCUMENTO  
PÚBLICO

ACESSO  
P033260A

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                                   |                |                            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53   |                | Valores expressos em reais |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL                    | VALOR AJUSTADO |                            |
| Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) | 25.829.798,19  |                            |

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

|                                                                                         |                |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 |                | Valores expressos em reais |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                     | VALOR AJUSTADO | % S/RCL                    |
| Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses                                 | 408.043,83     | 1,58 %                     |
| Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59                       |                | 5,40 %                     |
| Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22                                     |                | 5,70 %                     |
| Limite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20                                 |                | 6,00 %                     |

MODELO 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

|                                                                                           |                            |              |                               |                               |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55 |                            |              |                               |                               | Valores expressos em reais                                  |
| F.R.                                                                                      | Obrigações Financeiras     |              |                               |                               |                                                             |
|                                                                                           | Restos a Pagar Processados |              | RPNP de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício |
|                                                                                           | De Exercícios Anteriores   | Do Exercício |                               |                               |                                                             |
|                                                                                           | (a)                        | (b)          | (c)                           | (d)                           | (e) = (a) + (b) + (c) + (d)                                 |
| TOTAL                                                                                     | 0,00                       | 0,00         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                                        |

|       |                                |                                                             |                                                                       |                   |                                                                   |
|-------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------|
| F.R.  | Disponibilidade de Caixa Bruta | Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício | Disponibilidade de Caixa Bruta (antes da inscrição RPNP do exercício) | RPNP do exercício | Disponibilidade de Caixa Bruta (após inscrição RPNP do exercício) |
|       | (f)                            | (e)                                                         | (g) = (f) - (e)                                                       | (h)               | (i) = (g - h)                                                     |
| TOTAL | 0,00                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                  | 0,00              | 0,00                                                              |

MODELO 13 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS

|                                                                                              |                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| art. 29 - A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal |                  | Valores expressos em reais |
| I - Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior                                     | Valor Atualizado |                            |
| RREA                                                                                         | 22.590.497,95    |                            |
| II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                  | Valor Ajustado   |                            |
| Gastos Totais                                                                                | 2,33 % S/RREA    | 525.923,51                 |
| Limite Legal de Gastos Totais - 3,5% a 7% S/RREA                                             | 7,00 % S/RREA    | 1.581.334,86               |
| Incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal                                          |                  |                            |



**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
**2º Semestre**

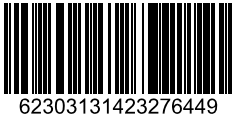


**23.0.1.8**  
22/01/2024  
13:12:21  
Pág.: 2/3

| III - FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL               |              | Valor Ajustado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Gastos com Folha de Pagamento                                   | 25,99 % S/GT | 410.988,83     |
| Limite Legal - até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais | 70,00 % S/GT | 1.106.934,40   |



**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
**2º Semestre**



**23.0.1.8**  
22/01/2024  
13:12:21  
Pág.: 3/3

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 22 de Janeiro de 2024 .

IRINEU KOHLS  
Presidente da Câmara Municipal

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Responsável pela Administração Financeira

ALINE LUCIANE KUHN  
Responsável pelo Controle Interno



Balanco Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/12/2023

a. Quadro Principal

| ATIVO                                                    |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            | Exercício Atual |
| ATIVO CIRCULANTE                                         | 127,85          |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                            | 127,85          |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                  | 0,00            |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 0,00            |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                                     | 231.002,94      |
| IMOBILIZADO                                              | 231.002,94      |
| TOTAL                                                    | 231.130,79      |

| PASSIVO                                                    |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | Exercício Atual |
| PASSIVO CIRCULANTE                                         | 0,00            |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                | 0,00            |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | 0,00            |
| TOTAL DO PASSIVO                                           | 0,00            |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | Exercício Atual |
| PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL                         | 1.270,00        |
| RESULTADOS ACUMULADOS                                      | 229.860,79      |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                | 231.130,79      |
| TOTAL                                                      | 231.130,79      |





Balanço Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

| ATIVO (I)                                       |            | PASSIVO (II)                                     |            |
|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|------------|
| ATIVO FINANCEIRO                                | 127,85     | PASSIVO FINANCEIRO                               | 0,00       |
| Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F | 127,85     | Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F | 0,00       |
|                                                 |            | Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)  | 0,00       |
| ATIVO PERMANENTE                                | 231.002,94 | PASSIVO PERMANENTE                               | 0,00       |
| Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P | 231.002,94 |                                                  |            |
| TOTAL                                           | 231.130,79 | TOTAL                                            | 0,00       |
|                                                 |            | SALDO PATRIMONIAL (I - II)                       | 231.130,79 |

c. Quadro das Contas de Compensações

| Compensações ATIVO                                    |                 | Compensações PASSIVO                                    |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                         | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO                                           | Exercício Atual |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00            | Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00            |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00            | Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00            |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00            | Obrigacoes Contratuais                                  | 0,00            |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00            | Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00            |
| TOTAL                                                 | 0,00            | TOTAL                                                   | 0,00            |

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

| Fonte de Recurso | Descrição                          | Valor  |
|------------------|------------------------------------|--------|
| 869              | Outros recursos extraorçamentários | 127,85 |
| Total            |                                    | 127,85 |



Balanco Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2023 a 31/12/2023

e. Notas Explicativas

Em virtude do espaço exíguo disponibilizado no PAD para inserção das notas explicativas, as notas referentes aos balanços constarão como anexo disponibilizado no site do município e na Tomada de Contas Anual.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ , 22 de Janeiro de 2024

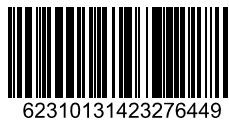
Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Ari Dapper - Presidente da Câmara Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Contabilista

IRINEU KOHLS  
Presidente da Câmara Municipal





Demonstração das Variações Patrimoniais

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110 01/01/2023 a 31/12/2023

b. Notas Explicativas

Em virtude do espaço exíguo disponibilizado no PAD para inserção das notas explicativas, as notas referentes aos balanços constarão como anexo disponibilizado no site do município e na Tomada de Contas Anual.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ , 22 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Ari Dapper - Presidente da Câmara Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
Contabilista

IRINEU KOHLS  
Presidente da Câmara Municipal



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 2º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



52305130827401714

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Para uso do<br>Tribunal de Contas           |         |
| Fl.                                         | Rubrica |
| 23/01/2024<br>09:48:56<br>3.0.1.7 Pág.: 1/3 |         |

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CNPJ: 29903155000110

ORGÃO Nº: 80701

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62303131423276449 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Não

Lei de Instituição do Controle Interno: 1023/2023

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 01/02/2013

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1023/2014

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/05/2014

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: decreto 98/2014

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/2013

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

### Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

#### - Responsável pelo Controle Interno

| CPF       | NOME               | CARGO                        | EMAIL                 | TELEFONE       |
|-----------|--------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 137237073 | Aline Luciane Kuhn | Responsavel Controle Interno | alinekuhn83@gmail.com | (55) 3616-0250 |

#### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

### 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

### 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

### 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2023.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

### 20 - Gastos Totais do Legislativo



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 2º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Para uso do<br>Tribunal de Contas           |         |
| Fl.                                         | Rubrica |
| 23/01/2024<br>09:48:56<br>3.0.1.7 Pág.: 2/3 |         |

O Poder Legislativo apresentou 2,33% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 25,99% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

*Não foram inseridas observações para este item.*

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

*Não foram inseridas observações para este item.*

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar

Página  
98

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
2

Peça  
5661627

DOCUMENTO  
PÚBLICO

ACESSO  
P0332EA8



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2023  
Período: 2º Semestre  
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Para uso do<br>Tribunal de Contas   |         |
| Fl.                                 | Rubrica |
| 23/01/2024<br>09:48:56<br>Pág.: 3/3 |         |

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 23/01/2024

IRINEU KOHLS  
Presidente da Câmara Municipal

Aline Luciane Kuhn  
Responsável pelo Controle Interno

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO -  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo nº: 000937-0200/23-7**

**Ari Dapper**, já qualificado nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do procurador que firma a presente petição, requerer a juntada do instrumento de representação anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Porto Alegre, 15 de março de 2024.

**André Leandro Barbi de Souza**  
**OAB/RS 27.755**



## PROCURAÇÃO

Pelo instrumento e na melhor forma de direito eu, Ari Dapper, brasileiro, inscrito no CPF nº 682.961.180-68 e RG nº 6071377904, telefone celular (55)996000955 residente na Vila Santo Antonio Bairro: interior na cidade de São José do Inhacorá Cep: 98.9580-000, constitui seus bastantes procuradores, **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado advogado inscrito na OAB/RS nº 27.755 e **VANESSA LOPES PEDROZO DEMETRIO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 104.401, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90026-900, para o fim especial de patrocinar-lhe defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do RS, em relação às contas do exercício de **2023**, para tanto outorgando aos procuradores amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias judiciais e administrativas, podendo atuar em conjunto ou separadamente, delegando, no todo ou em parte, os poderes atribuídos, retirar senha no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Porto Alegre /RS - 11 de março de 2024.

Ari Dapper  
Ari Dapper



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacora - RS

**Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal de São José do Inhacora – RS**  
**Exercício Financeiro de 2023.**

São José do Inhacora, RS, 12 de março de 2024. -

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência o Relatório do Administrador Sr. Ari Dapper, referente à Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2023, na forma da Resolução 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**1 – Execução Orçamentária do Exercício de 2023**

**1.1- Receita**

A Lei de Meios para o exercício de 2023 estimou a receita proveniente da Receita Tributária e das Transferências previstas na Constituição Federal no Parágrafo 5º, Inciso II do Artigo 153 e nos artigos 158 e 159, sendo realizadas:

| RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR |                                        |                      |                      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Código Receita                          | Descrição                              | Prevista             | Realizada            |
| 1.1.0.0.00.00.00.00                     | Receita Tributária                     | 1.175.000,00         | 1.407.970,48         |
| 1.2.1.8.01.00.00.00                     | Contribuição Servidor p/ RPPS          | 730.216,01           | 847.390,16           |
| 1.2.4.0.00.00.00.00                     | Contrib. Custeio Ilum. Pub.            | 150.000,00           | 169.670,70           |
| 1.7.1.8.01.02.00.00                     | Cota parte F.P.M.(normal e cota extra) | 12.100.000,00        | 14.036.392,92        |
| 1.7.1.8.01.05.00.00                     | I.T.R.                                 | 5.000,00             | 6.827,34             |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00                    | I.C.M.S.                               | 5.700.000,00         | 5.190.608,86         |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00                    | I.P.V.A                                | 300.000,00           | 442.563,95           |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00                    | I.P.I. – Exportação                    | 65.000,00            | 51.203,28            |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00                    | C.I.D.E.                               | 8.000,00             | 6.012,12             |
|                                         | (R)Deduções                            | 23.000,00            | 18.746,63            |
|                                         | <b>SOMA</b>                            | <b>20.210.216,01</b> | <b>22.139.893,18</b> |
|                                         | <b>RREA – VALORES CORRIGIDOS</b>       |                      | <b>22.590.497,95</b> |

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacora - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacora - RS

## 1.2 - Despesa

A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, nº 1.538/2022 de 13 de dezembro de 2022, fixou a despesa em R\$ 1.248.000,00 para o Legislativo Municipal.

### 1.2.1 - Análise da Despesa

A despesa realizada alcançou R\$ 525.923,51 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) que se distribuiu da seguinte forma:

| Projeto nº 1.001 – Equipamentos e Material Permanente p/ o Poder Legislativo                        |                                                |                    |                        |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|
| Código                                                                                              | Especificação                                  | Dotação Atualizada | Empenhada no Exercício | Liquidada e Paga no Exercício |
| 4.4.9.0.30.00                                                                                       | Material de Consumo                            | 2.000,00           | 245,00                 | 245,00                        |
| 4.4.9.0.39.00                                                                                       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00           | 177,90                 | 177,90                        |
| 4.4.9.0.52.00                                                                                       | Equipamentos e Material Permanente             | 21.000,00          | 4.256,00               | 4.256,00                      |
| <b>Total</b>                                                                                        |                                                | <b>25.000,00</b>   | <b>4.678,90</b>        | <b>4.678,90</b>               |
| Projeto nº 1.068 – Aquisição de Imóveis/Projeto/Construção /Ampliação/Reformas do Poder Legislativo |                                                |                    |                        |                               |
| Código                                                                                              | Especificação                                  | Dotação Atualizada | Empenhada no Exercício | Liquidada e Paga no Exercício |
| 4.4.9.0.51.00                                                                                       | Obras e Instalações                            | 90.000,00          | 0,00                   | 0,00                          |
| 4.4.9.0.61.00                                                                                       | Aquisição de Imóveis                           | 160.000,00         | 0,00                   | 0,00                          |
| <b>Total</b>                                                                                        |                                                | <b>250.000,00</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   |

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacora - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

*Assi*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

**Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

| Código             | Especificação                                     | Dotação<br>Atualizada | Empenhada<br>no<br>Exercício | Liquidada e<br>Paga no<br>Exercício |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 3.1.9.0.11.00      | Vencimentos e Vantagens fixas –<br>Pessoal Civil  | 352.100,00            | 339.925,81                   | 339.925,81                          |
| 3.1.9.0.13.00      | Obrigações Patronais                              | 65.912,45             | 63.309,39                    | 63.309,39                           |
| 3.1.9.0.94.00      | Indenizações Trabalhistas                         | 59,71                 | 0,00                         | 0,00                                |
| 3.1.9.1.13.00      | Contribuições Patronais                           | 8.780,67              | 4.808,63                     | 4.808,63                            |
| 3.3.9.0.14.00      | Diárias – Pessoal Civil                           | 15.000,00             | 4.034,19                     | 4.034,19                            |
| 3.3.9.0.30.00      | Material de Consumo                               | 38.502,17             | 13.112,24                    | 13.112,24                           |
| 3.3.9.0.33.00      | Passagens e despesas c/<br>locomotoção            | 10.000,00             | 2.000,00                     | 2.000,00                            |
| 3.3.9.0.35.00      | Serviços de Consultoria                           | 25.000,00             | 454,00                       | 454,00                              |
| 3.3.9.0.36.00      | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Física   | 1.000,00              | 0,00                         | 0,00                                |
| 3.3.9.0.39.00      | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica | 80.000,00             | 78.418,79                    | 78.418,79                           |
| 3.3.9.0.40.00      | Serviços de Tecnologia da<br>Informação           | 12.500,00             | 12.236,56                    | 12.236,56                           |
| 3.3.9.0.46.00      | Auxílio Alimentação                               | 2.945,00              | 2.945,00                     | 2.945,00                            |
| 3.3.9.0.47.00      | Obrigações Tributárias e<br>Contributivas         | 200,00                | 0,00                         | 0,00                                |
| 3.3.9.1.08         | Outros Benefícios Assistenciais<br>do Servidor    | 1.000,00              | 0,00                         | 0,00                                |
| <b>Total</b>       |                                                   | <b>613.000,00</b>     | <b>521.244,61</b>            | <b>521.244,61</b>                   |
| <b>Total Geral</b> |                                                   | <b>888.000,00</b>     | <b>525.923,51</b>            | <b>525.923,51</b>                   |

Neste demonstrativo ficou evidenciado que o total da despesa empenhada, liquidada e paga foi de R\$ 525.923,51 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2023.

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (2022) RREA:

População: 2.406 – Receita R\$ 22.590.497,95 – 7% (sete por cento) = R\$ 1.581.334,86.

O Limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2023, é de R\$ 1.581.334,86. Este Legislativo Municipal, no exercício de 2023 teve um total de dispêndio no valor de R\$ 525.923,51 que representou 2,33% da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256

E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacorá - RS

Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

*Assi*





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

**GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO**

A EC nº 25, no seu artigo 29-A, Parágrafo 1º, determina que o Legislativo Municipal "( ) não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".

A Receita limite correspondente à Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2023 foi de R\$ 1.106.934,40 e os gastos com a Folha de Pagamento durante o exercício foram de R\$ 410.988,83. Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 25,99% cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF**

A LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "a" fixou em 6% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesa de pessoal.

A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2023 foi de R\$ 25.829.798,19. Logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 1,58%.

**RESTOS A PAGAR**

No Exercício de 2023, o Poder Legislativo não usou recursos para pagamentos de restos a pagar de 2022 pois não ficaram valores. Também, findo o exercício de 2023 não ficaram Restos a Pagar, e nem disponibilidade financeira.

O Poder Executivo, conforme a Legislação vigente repassou o duodécimo do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo. Os Recursos foram movimentados de acordo com as despesas realizadas, que somaram R\$ 1.248.110,00 retornando ao Poder Executivo o saldo remanescente de R\$ 722.229,73.

**MATERIAL PERMANENTE**

Durante o exercício de 2023 foram adquiridos bens patrimoniais, que foram devidamente catalogados no Setor de Patrimônio.

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacorá - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

*Aur*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

No ano de 2023 o Legislativo de São José do Inhacorá firmou os seguintes contratos:

**001/2023 de 17/01/2023: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM. CNPJ: 01.484.706/0001-39; situado na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS.**

**Objeto:** 1.1 Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
18. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
19. Saúde
20. Educação

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: [cmv@sjinhacora.com.br](mailto:cmv@sjinhacora.com.br) - São José do Inhacorá - RS  
Site: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)

*Assi*





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

21. Assistência Social
22. Estatuto da Criança e Adolescente
23. Meio Ambiente
24. Trânsito
25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
26. Segurança Pública
27. Cerimonial e Protocolo
28. Turismo
29. Cultura e Esportes
30. Liderança
31. Gestão de Processos
32. Tabelas e Indicadores
33. IGAM Express

1.2) Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

Valor anual: 16.800,00

**002/2023** de 20/01/2023: **A INTRAPREMED SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO OCUPACIONAL LTDA.** CNPJ: 48.433.772/0001-43; situado na RUA PIRATINI, 1296, NA CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ, RS. Objeto: a prestação de serviços médicos e técnicos pela **CONTRATADA**, necessários à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todos os servidores Públicos e agentes políticos do Legislativo (atualmente 11 participantes conforme relação anexa) e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT), Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) toda vez que for solicitado pelo **CONTRATANTE**. Valor anual: 2.400,00.

**003/2023** de 01/03/2023: **JORNAL SEMANAL LTDA** CNPJ: 92.152.651/0001-15; situado na Rua Horizontal, nº 485, apto02, na cidade de Três de Maio. Objeto: Publicação de matérias de caráter informativo do Legislativo, inclusive publicações legais. Valor anual: 4.500,00.

**004/2023** de 18/08/2023: **QUERENCIA ENGENHARIA E IMOVEIS LTDA** CNPJ: 20.733.246/0001-80; situado na Av. São José nº1186 no município de Boa Vista do Buricá. Objeto: elaboração de Estudo Técnico Preliminar e elaboração de Projeto Básico

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacorá - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

*Assin*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacora - RS

de até 500m<sup>2</sup> para a construção da nova sede do Poder Legislativo que contenha projeto arquitetônico completo, projeto de interiores e mobiliário, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidro sanitário), Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI), projeto de ajardinamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro. Valor: 48.000,00

**Aditivo 001/2023 ao Contrato 001/2022-Prorrogação de vigência de contrato administrativo de 03/01/2023: GLOBO INFORMATICA EIRELI; CNPJ: 06.153.965/0001-09; situado na Av. São José, 912, sala 02, no Município de Boa Vista Do Buricá/RS. Objeto:** Prestar serviços de internet, via fibra óptica, 24 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com 01 link de capacidade de 100Mb de download e 50Mb de upload. Valor anual: 958,80.

**Aditivo 001/2023 ao Contrato 004/2023- de Alteração do item 01 do contrato: QUERENCIA ENGENHARIA E IMOVEIS LTDA CNPJ: 20.733.246/0001-80; situado na Av. São José nº1186 no município de Boa Vista do Buricá. Objeto:** elaborar Estudo Técnico Preliminar e elaboração de Projeto Básico de até 558,63m<sup>2</sup> para a construção da nova sede do Poder Legislativo que contenha projeto arquitetônico completo, projeto de interiores e mobiliário, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidro sanitário), Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI), projeto de ajardinamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro”.

**Aditivo 002/2023 ao Contrato 004/2023- Prorrogação de vigência de contrato administrativo de 14/11/2023: QUERENCIA ENGENHARIA E IMOVEIS LTDA CNPJ: 20.733.246/0001-80; situado na Av. São José nº1186 no município de Boa Vista do Buricá. Objeto:** Prorroga o prazo de entrega do contrato 004/2023 em mais 45(trinta) dias conforme o previsto na cláusula terceira do referido contrato.

O Poder Legislativo possui dois contratos compartilhados, firmados pelo Executivo que produzem efeitos também para o Legislativo:

**Aditivo 001/2023 ao Contrato 031/2019- Prorrogação de vigência de contrato administrativo de 20/04/2023: ROM CARD – Administradora de Cartões Eireli; CNPJ: 20.895.286/0001-28; situado na Rua Papanduva, nº39, sala 402- Santo Antônio no município de Joinville-Santa Catarina. Objeto:** gerenciamento e administração de vale-alimentação, através de sistemas de Cartão Magnético/Eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios aos servidores públicos do Executivo e Legislativo do Município de São José do Inhacora/RS, nos termos da Lei Municipal nº 1.349/2019. Valor anual: O MUNICÍPIO não pagará nenhum valor ou taxa à CONTRATADA pela execução dos serviços ora contratados. 3.120,00(repasse dos vales alimentação dos servidores do Legislativo)

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacora - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

*Auri*





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

**Aditivo 001/2023 ao Contrato 043/2021- Prorrogação de vigência de contrato administrativo de 29/06/2023:** ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 93.088.649/0001-97; situado na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº347, 2º andar, na cidade de Três de Maio. Objeto: Implantação, locação, manutenção adaptativa e evolutiva e suporte técnico do sistemas aplicativos integrados. Valor anual: 10.323,96.

## 2 - Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, durante o exercício financeiro de 2023, o Vereador Sr. Ari Dapper.

São José do Inhacorá (RS), 12 de março de 2024. -

*Ari Dapper*

Vereador Ari Dapper  
Exercício 2023

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacorá - RS  
Site: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**RELATÓRIO E PARECER**

**DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO**

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do município de São José do Inhacorá-RS venho apresentar **relatório e Parecer** sobre as contas ordinárias do Poder Legislativo, relativos ao exercício 2023, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e nos termos do disposto no artigo 3º, Inciso IV, alínea “b” da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS.

Destaca-se inicialmente que o órgão de sistema de controle interno – SCI, do município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.024/2013 e alterações, regulamentado pelo Decreto municipal nº 15/2013 e tendo designado o coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI pela portaria nº 066/2013 de 04/02/2013 que atuou até 31 de agosto de 2022, quando a Portaria Municipal nº 949/2022 de 01 de setembro instituiu servidora a coordenar a UCCI.

A Unidade Central de Controle Interno de São José do Inhacorá-RS desenvolveu suas atividades baseando-se principalmente no plano anual de trabalho desenvolvido para o exercício de dois mil e vinte e três, com fiscalização e acompanhamento via sistemas e demais documentações formais.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409 / 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

477.14.027/2020 - 12.000.000.000.000.000.000

Notou a disposição do legislativo municipal para aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que elegem a administração pública CR artigo 37.

Quanto ao resultado da análise dos itens que nos termos da resolução 1.134/2020 do TCE/RS foram ou poderiam ter sido objeto de melhor verificação, apresento os seguintes fatos ou ocorrências:

- a) Verificação da regularidade e tempestividade das condições bancárias;
- b) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das Declarações de Bens e Rendas dos Agentes Públicos;
- c) Análise da realização do inventário dos bens patrimoniais seus resultados e providências;
- d) Confiabilidade das demonstrações contábeis;
- e) Análise do cumprimento das decisões deste tribunal de contas prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas independentemente do ano do processo
- f) Demais temas relevantes.

**1) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias**

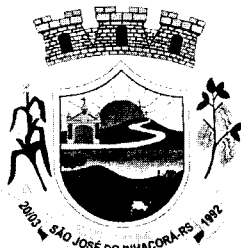
Conciliação Bancária é a conferência das contas bancárias com as com os razões das contas correntes e tem como objetivo verificar se está tudo correto no controle ou se há inconsistências de dados. Ela verifica seu saldo bancário do demonstrado no os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.

Ferramenta esta, de extrema importância de controle dentro da Tesouraria com conferências diárias e fechamentos de saldos mensais. Também através delas são repassadas várias informações ao TCE/RS, onde em relação à regularidade, tempestividade das conciliações essa UCCI tem as seguintes situações a destacar:

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Secretaria Municipal de Administração

- Aconteceram lançamentos de movimentações diariamente como entradas e saídas de tarifas bancárias, pagamentos de fornecedores, entradas de receita, pagamento de dívida, pagamento da folha e suas obrigações, transferências bancárias, aplicações e resgates.
- Foram verificados os saldos do extrato bancário, ou seja, conferidos se os saldos iniciais e finais da oração e o saldo do extrato bancário fecham.
- Verificado se todos os lançamentos do extrato bancário estão sendo feitos na data correta e com valores corretos assim como demonstram os razões emitidos;
- Observado que os lançamentos de débito e crédito estão refletindo a realidade;
- Durante o exercício de 2023 foram movimentadas 2 (duas) contas bancárias de conta corrente junto com o poder legislativo municipal, conforme segue.

| <b>Descrição da conta contábil</b> | <b>Conta bancária associada</b> | <b>Saldo Contábil</b> | <b>Saldo bancário</b> | <b>Diferença</b>                                         |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| Bansicredi c/ câmara               | 06.221-6                        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | -                                                        |
| Bansicredi c/ extra câmara         | 06.224-0                        | R\$ 127,85            | R\$ 112,55            | R\$ 15,30<br>Ajustes*<br>Depósito não lançado pelo banco |

Essa UCCI acompanhou o *in loco* no setor de contabilidade e as conciliações onde foram constatados lançamentos devidos, todavia com uma diferença que não foi considerada/lançada pelo banco, como pode ser constatado na tabela acima. As

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

conciliações do mês de dezembro de 2023 foram aferidas por essa UCCI perante a Tesouraria.

Quanto à tempestividade das conciliações bancárias constatou-se que são realizadas conferências de área e as conciliações são **mensais**.

**2) Verificação da guarda pela unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos**

No exercício de 2023, foi realizada a verificação da entrega da Declaração de Bens e Rendas pelos agentes políticos e servidores da Casa Legislativa, constatando-se sua completa regularidade. *É importante ressaltar que esse documento encontra-se devidamente arquivado e disponível para consulta no setor de pessoal do poder executivo municipal.*

Conforme estabelecido nos artigos 8º e 9º da Resolução Legislativa 003/2019, é obrigatória a entrega das declarações pelos agentes públicos, e o descumprimento das determinações previstas pode acarretar na avaliação da conduta do agente por meio da instauração de processo administrativo disciplinar, conforme disposto na Lei Municipal Nº 970/2011 - Regime Jurídico dos Servidores. Ademais, a não observância das normas estabelecidas pode configurar crime de responsabilidade, sujeitando o agente a sanções disciplinares, nos termos da Lei Federal 8.429/1992.

**3) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências:**

O controle do inventário de bens patrimoniais e seus resultados e providências é igualmente efetivado pelo setor responsável junto ao poder executivo municipal.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Secretaria de Administração e Planejamento

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para a realização do inventário anual de bens patrimoniais conforme a portaria 147/2017 do Poder Executivo, cujas demandas e competências, bem como a ata de encerramento produzida, foram objeto de análise desta UCCI e apresentou os seguintes resultados:

| Consistências                                                            | Quantidades | Valor/R\$      |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Atuação do setor responsável pelo patrimônio                             | 165 itens   | R\$ 250.400,28 |
| Encerramento do inventário de bens e valores do patrimônio do município. | 165 itens   | R\$ 250.400,28 |

No ano de 2023 *não foram baixados bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal*. Lembrando que os Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores são registrados juntamente com o Executivo Municipal.

A última reavaliação dos bens foi realizada no ano 2019.

O setor responsável também efetivou e fixou relatório simplificados dos bens na Casa Legislativa, bem como buscou assinatura do Termo de Responsabilidade e conservação desses bens, por setor.

Toda documentação de encerramento do inventário de bens e valores do exercício 2023, encontra-se disponibilizado junto ao processo administrativo nº 1.372/2023 de 28/12/2023.

Tanto o departamento encarregado do Patrimônio do município quanto esta UCCI realizaram um trabalho de acompanhamento da quantidade de itens ou valores depositados na Câmara Municipal em 31/12/2023. É possível inferir que se trata de quantidades reduzidas, dado que os materiais de consumo, em sua

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

maioria, se destinam à limpeza e alguns gêneros alimentícios; os lanches e a água são adquiridos conforme as necessidades das demandas junto ao Poder Legislativo.

Adicionalmente, com o propósito de investigar, analisar e avaliar os níveis de segurança e confiabilidade dos controles exercidos pelo Poder Legislativo sobre os bens patrimoniais, foram monitorados os sistemas de almoxarifado e controle patrimonial, com destaque para as seguintes circunstâncias:

- As aquisições de materiais de consumo são conduzidas pelo Setor de Aquisições do Poder Executivo e são armazenadas e utilizadas nas dependências da Câmara Municipal;
- Na Câmara Municipal, também não foram estabelecidas diretrizes e orientações normativas quanto à coleta, administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais, sobretudo porque essas demandas e atividades são centralizadas com o departamento responsável pelo patrimônio no Poder Executivo;
- Relativamente aos Bens Permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema de controle patrimonial informatizado e analítico do Poder Executivo, e que há uma comunicação oportuna das movimentações patrimoniais à Contadoria;
- No momento em que os bens são tombados, também é emitido o Termo de Responsabilidade, atribuindo-se a responsabilidade ao servidor que os utilizará ou será encarregado de sua guarda. Além disso, ao ocorrer a transferência de bens entre unidades administrativas, é emitido um Termo de Transferência;
- Um inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis foi conduzido, cuja ata é datada de 31/12/2023 e foi protocolada junto a esta UCCI em 1.372/2023 de 28/12/2023, encontrando-se disponível para análise.

#### 4) Confiabilidade das demonstrações contábeis

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409 / 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A confiabilidade das demonstrações contábeis é um atributo essencial que garante que os cidadãos e usuários confiem nas informações contábeis, utilizando-as como base para suas decisões. Esse aspecto é fundamental na relação entre o usuário e as informações contábeis, exigindo que sejam verdadeiras, isentas de erros ou tendenciosidades, e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras correspondentes. Na ausência de normas específicas, é necessário que sejam utilizadas técnicas e procedimentos respaldados na ciência contábil, dentro dos limites da certeza e previsão permitidos por ela. Além disso, é crucial que todas as informações relevantes e significativas sejam compreendidas e divulgadas de forma adequada, de acordo com sua denominação ou título.

No ano de 2023, o Setor Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Inhacorá-RS produziu de maneira consolidada os balanços e balancetes, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo em uma contabilidade única. Segundo nossa análise, esses documentos atenderam às normas gerais do direito financeiro.

No que diz respeito aos anexos da Lei Federal 4.320/1964, todos foram devidamente contemplados, incluindo os referentes à receita, despesa, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração de variações patrimoniais, dívida fundada interna, dívida flutuante e fluxo de caixa.

Da mesma forma, em relação ao Poder Legislativo, foram consolidadas mensalmente demonstrações contábeis abrangendo o balancete contábil, balancete orçamentário da despesa e o balancete orçamentário da despesa por elemento. Durante nossa análise, não identificamos saldos invertidos por erros de

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Av. Frei Leonardo Braun, nº 50 - Centro - São José do Inhacorá/RS - CEP 98958-000

contas ou lançamentos, e observamos que as depreciações patrimoniais foram registradas de forma tempestiva.

Portanto, concluímos que a aplicação das normas gerais do Direito Financeiro foi adequada, pois houve elaboração e controle dos orçamentos e balanços do município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, artigo 24, Inciso I.

**5) Análise do cumprimento dos pedidos desse tribunal de contas prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas independente do ano do processo.**

Sabemos que o TCE/RS é o órgão responsável pela análise e fiscalização das contas e patrimônios pertencentes aos respectivos jurisdicionados e é considerado órgão independente porém vinculado ao poder legislativo.

Nesse cenário, o Tribunal forma um processo de contas ordinárias, onde emite ao julgamento do Poder Legislativo local, um parecer prévio que pode ser definido como um documento que contenha análise técnica e, a priori, formal feito sobre determinados aspectos das contas prestadas anualmente pelo presidente, com ou sem a sugestão de multa ou glosa. Portanto se confirmada qualquer irregularidade também haverá decisão a ser cumprida pelo gestor conforme segue:

**5.1 Processo do exercício de 2023**

O Processo número 000937- 0200/23-7 - órgão CM de São José do Inhacorá/RS - Contas ordinárias (não se trata de decisão), encontra-se no status de Aguardando Auditoria/PCGF.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144



Assinado digitalmente por: Aline Luciane Kuhn em 01/04/24 e IRINEU KOHLS em 01/04/24.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os demais processos de contas do Poder Legislativo encontram-se na situação de arquivados ou não tiveram tomadas as decisões ou os pedidos por parte do TCE/RS, bem como no exercício de 2023 não houve tomada de conta especial instaurada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá.

Portanto, essa UCCI entende pelo cumprimento das decisões e pedidos prolatados no exercício de 2023, bem como não teve título executivo emitido pelo TCE/RS e/ou pago pelo legislativo municipal.

#### **6. Acompanhamento e nos limites de gastos com o pessoal no Legislativo**

Para fins de acompanhamento dos gastos com o pessoal dos poderes executivo e legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar 101/200, bem como nas orientações traçadas pelo TCE/RS através da instrução normativa 18/2021.

O conceito de despesa com o pessoal não dependa da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação.

Assim, as despesas com servidores, independente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, IX, e Lei Federal 8.745/03 e alterações), bem como outras que poderão vir a ser contestadas a luz do Instituto Constitucional do Concurso Público, devem integrar a despesa total com o pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com o pessoal para fins da LRF.

Assim, ao teor das considerações supracitadas em 31/12/2023, o município teve uma receita líquida ajustada ao ano de **R\$ 25.829.798,19** onde os gastos com o pessoal podem ser visualizados no seguinte quadro:

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

| Poder Legislativo                      | Valor          | % da RCL | Limite de alerta | Limite prudencial | Limite legal |
|----------------------------------------|----------------|----------|------------------|-------------------|--------------|
| Total da despesa liquidada com pessoal | R\$ 408.043,83 | 1,58     | 5,40             | 5,70              | 6,00         |

#### 6.1 Restos a pagar

Junto ao Legislativo Municipal, no final do ano de 2023 não se percebeu restos a pagar, empenhados e não liquidados no exercício.

Igualmente ficando registrado que **não teve disponibilidade de caixa** no final do exercício.

#### 6.2 Contratações e aditivos

Vínculos Jurídicos entre as partes.

| Contratos |                                                                                         |                           |                                                                                                                                   |                               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Número    | Credor                                                                                  | Valor/R\$                 | Objeto                                                                                                                            | Vigência                      |
| 01/2023   | Instituto Gamma de assessoria a órgãos públicos – IGAM<br>CNPJ:<br>01.484.706/0-0001-39 | Valor anual:<br>16.800,00 | Aquisição de informativos técnicos em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, transito, meio ambiente, Processos | 17/01/2023<br>a<br>16/01/2024 |

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

Página  
120

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
11

Peça  
5782569

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P0350716

|         |                                                                                                              |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|         |                                                                                                              |                             | administrativos e<br>fiscais, gestão de<br>cidades, regimes de<br>previdência,<br>segurança pública,<br>direito tributário entre<br>outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |
| 02/2022 | INTRAPREMED<br>SEGURANÇA DO<br>TRABALHO E<br>MEDICINA<br>OCUPACIONAL<br>LTDA.<br>CNPJ:<br>48.433.772/0001-43 | Valor<br>anual:<br>2.400,00 | Prestação de<br>serviços médicos e<br>técnicos necessários<br>à elaboração do<br>Programa de<br>Controle Médico de<br>Saúde Ocupacional –<br>PCMSO, de todos os<br>servidores públicos e<br>agentes políticos do<br>Legislativo,<br>Elaboração do<br>Gerenciamento de<br>Riscos – PGR, Laudo<br>Técnico das<br>condições<br>ambientais – LTCAT,<br>gestão de segurança<br>e saúde do trabalho<br>– SST e<br>preenchimento do<br>Perfil Profissiográfico | 20/01/2023<br>a<br>19/01/2024 |

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144



Assinado digitalmente por: Aline Luciane Kuhn em 01/04/24 e IRINEU KOHLS em 01/04/24.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.31B6.777B.0DB8.CF09.623E.



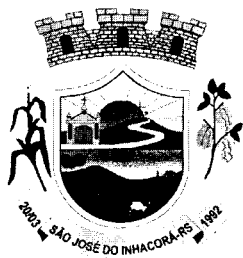
Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|         |                                                                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
|---------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|         |                                                                     |                     | Previdenciário – PPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| 03/2023 | JORNAL SEMANAL LTDA.<br>CNPJ:<br>92.152.651\0001-15                 | Valor: R\$ 4.500,00 | Publicação de matérias de caráter informativo do Legislativo, inclusive publicações legais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01/03/2023 a 31/12/2023 |
| 04/2023 | QUERENCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA.<br>CNPJ:<br>20.733.246/0001-80 | Valor: R\$48.000,00 | Elaborar Estudo Técnico Preliminar e elaboração de Projeto Básico de até 558,63m <sup>2</sup> para a construção da nova sede do Poder Legislativo que contenha projeto arquitetônico completo, projeto de interiores e mobiliário, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidro sanitário), Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI), projeto de ajardinamento, memorial descritivo, | 18/08/2023 A 15/11/2023 |

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409 / 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

RECEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

|                                                              |                                                                           |                           | planilha<br>orçamentária,<br>cronograma físico<br>financeiro                                                                                                                                                                |                                                 |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Aditivos de Contrato                                         |                                                                           |                           |                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
| Número                                                       | Credor                                                                    | Valor/R\$                 | Objeto                                                                                                                                                                                                                      | Vigência                                        |
| <b>Aditivo</b><br><b>001/2023</b><br>ao Contrato<br>001/2022 | Globo Informática<br>EIRELI<br>CNPJ:<br>06.153.965/0001-09                | Valor<br>anual:<br>958,00 | Prestar Serviços de<br>internet via fibra<br>ótica, 24h, na<br>Câmara Municipal de<br>Vereadores, com 01<br>link de capacidade<br>de 100MB de<br>download e 50MB de<br>upload.                                              | Prorrogação<br>da vigência<br>até<br>01/03/2023 |
| <b>001/2023</b> ao<br>Contrato<br>004/2023                   | QUERENCIA<br>ENGENHARIA E<br>IMÓVEIS LTDA.<br>CNPJ:<br>20.733.246/0001-80 | -                         | Elaborar Estudo<br>Técnico Preliminar e<br>elaboração de<br>Projeto Básico de até<br>558,63m² para a<br>construção da nova<br>sede do Poder<br>Legislativo que<br>contenha projeto<br>arquitetônico<br>completo, projeto de | -                                               |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

EMPENHO Nº 002/2023

|                                                                                                                                      |                                                                     |                   | interiores e mobiliário, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidro sanitário), Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI), projeto de ajardinamento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro". |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 002/2023 ao Contrato 004/2023                                                                                                        | QUERENCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA.<br>CNPJ:<br>20.733.246/0001-80 | -                 | Prorroga o prazo de entrega do contrato 004/2023 em mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme o previsto na cláusula terceira do referido contrato.                                                                                         | -        |
| O Poder Legislativo possui 2 (dois) contratos compartilhados firmados pelo Executivo que produzem efeitos também para o Legislativo: |                                                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| Número                                                                                                                               | Credor                                                              | Valor/R\$         | Objeto                                                                                                                                                                                                                                     | Vigência |
| Aditivo 001/2022 ao Contrato                                                                                                         | ROM CARD – Administradora de Cartões Eireli;                        | 3.120,00,00 anual | Gerenciamento e administração de vale-alimentação,                                                                                                                                                                                         |          |

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacora/Rs  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

|                                                                                                            |                                                                   |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 031/2019<br>Prorrogação<br>de vigência<br>de contrato<br>administrativo<br>de<br>20/04/2023                | CNPJ:<br>20.895.286/0001-28                                       | (repass<br>dos vales<br>alimentaçã<br>o dos<br>servidores<br>do<br>Legislativo) | através de sistemas<br>de Cartão<br>Magnético/Eletrônico,<br>para aquisição de<br>gêneros alimentícios<br>aos servidores<br>públicos do<br>Executivo e<br>Legislativo do<br>Município de São<br>José do<br>Inhacorá/RS, nos<br>termos da Lei<br>Municipal nº<br>1.349/2019. Valor<br>anual: O MUNICÍPIO<br>não pagará nenhum<br>valor ou taxa à<br>CONTRATADA pela<br>execução dos<br>serviços ora<br>contratados. | 22/04/2022<br>a<br>23/04/2023 |
| <b>Aditivo</b><br><b>001/2023</b> ao<br>Contrato<br>043/2021-<br>Prorrogação<br>de vigência<br>de contrato | ABASE SISTEMAS<br>E SOLUÇÕES<br>LTDA; CNPJ:<br>93.088.649/0001-97 | Valor<br>anual:<br>10.323,96                                                    | Implantação,<br>locação, manutenção<br>adaptativa e<br>evolutiva e suporte<br>técnico do sistemas<br>aplicativos<br>integrados.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29/06/2023<br>a<br>30/06/2024 |

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

|                |  |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|
| administrativo |  |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|

### 6.3 Restos a pagar

Junto ao Legislativo Municipal, no final do ano de 2023 não se percebeu restos a pagar, empenhados e não liquidados no exercício.

Igualmente ficando registrado que **não teve disponibilidade de caixa** no final do exercício.

### 6.4 Transparência no Portal

Esta UCCI, durante o exercício de 2023 não percebeu problemas e ausência de conteúdos no tocante aos sistemas, assuntos, dados, sessões e atos administrativos praticados pelos servidores e gestores do poder legislativo municipal, as quais estiveram disponíveis e de fácil acesso e transparentes a qualquer cidadão, tanto no site: <https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site>.

### 6.5 Principais demandas e ações constatadas e acompanhadas em 2023

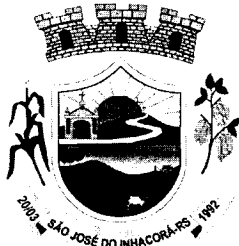
Na câmara aconteceu a efetivação de novas legislações e demais demandas devidamente publicado, sendo nas seguintes proporções:

- **Projetos recebidos do executivo:** 46 Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal. Destes, foram apresentadas 06 Mensagens Retificativas, contabilizando 45 aprovados e 01 retirado.
- **Projetos de iniciativa do Legislativo:** Apresentados 01 Projeto de Lei de Origem do Legislativo Municipal que foi aprovado.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144

[www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

DE FUNDADA EM 1992 E RECONSTITUÍDO EM 2003

- **Aprovada a emenda a lei orgânica:** 01 emenda à Lei Orgânica apresentada e aprovada;
- **Decretos legislativos:** 01 decreto legislativo;
- **Resoluções legislativas:** 10 resoluções;
- **indicações de vereadores ao Executivo:** 12 indicações;
- **Pedidos de informação:** Efetuados 07 pedidos de informação de vereadores ao Executivo Municipal, sendo que todos foram respondidos dentro do prazo estipulado;
- **Pedido de providencias:** Efetuados 02 pedidos de providência de vereador para o Executivo;
- **Moções feitas:** 06 moções;
- **Audiências no Legislativo:** Foram realizadas 8 audiências no Legislativo, versando sobre as avaliações fiscais e da Saúde e das Legislações Orçamentarias Municipais (PPA, LDO, LOA):

- *03 Avaliações das Metas Fiscais*
- *03 Relatórios de Gestão da Saúde e Sistema DIGISUS*
- *01 Debate da Lei de Diretrizes Orçamentárias*
- *01 Debate da Lei orçamentária Anual*

- **Licenciamento temporário de vereadores:** 07 Vereadores assumiram as suplências em virtude do licenciamento temporário dos Vereadores titulares durante o ano: Velci Eder Ludwig da bancada do MDB; Sérgio José Arnet, da Bancada do PP; Marcio Dietrich Greff e Nilson Schwan da bancada do PTB; Adelivo Luis Fuhr, João Mauro Walter e Mauro Thomas da bancada do PDT.

**6.6 Operação dos sistemas disponibilizados aos jurisdicionados pelo TCE/RS**

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
prefeito@sjinhacora.com.br  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Além dos sistemas operados por essa UCCI (e-TCE/ERS - Processo Eletrônico; Consulta processual privada, Licitacon Web; Concursos, SiapesWeb Concursos e SiapesWeb Contratos e Espaço do Controle Interno) verificou-se que junto ao Poder Legislativo foi designado servidora/operadora responsável dos seguintes sistemas disponibilizados pelo TCE/RS aos jurisdicionados:

- **Sistema de cadastro SISCAD** (Cadastro Único de Pessoas Vinculadas aos órgãos e entidades jurisdicionadas).;
- **BLM** - Base da Legislação Municipal, cadastro da legislação relevante;
- **LICITACON** sistema de licitação e contrato - (Controle e Monitoramento das Licitações e Contratos Administrativos);
- **SIAPES** - Sistema informatizado de auditoria de pessoal (apreciação por parte do TCE/RS da legalidade dos atos de admissão de pessoal para fins de registro), os quais são feitos através de processos eletrônicos via SIAPES WEB e, devidamente acompanhá-los pela UCCI.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Secretaria Municipal de Administração

**PARECER**

É imperativo que os gestores públicos prestem contas à população sobre os bens e serviços oferecidos, bem como sobre os esforços empreendidos para alcançar os objetivos estabelecidos para suas respectivas entidades.

Essa prestação de contas, denominada de relato integrado, garante ao cidadão acesso às informações essenciais para avaliar a gestão dos recursos confiados à entidade, bem como sua conformidade com as leis, regulamentos e normas vigentes. Portanto, é crucial que todo gestor público reconheça que sua responsabilidade não se restringe apenas ao escrutínio do Tribunal, mas, principalmente, ao atendimento das necessidades dos contribuintes.

Diante do exposto e considerando a atuação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), esta, avalia que a execução orçamentária e contábil, referente às contas ordinárias do administrador do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023, reflete de forma precisa os eventos até 31/12/2023, conforme evidenciado pelos demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis disponíveis.

No que concerne à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, constata-se que foram observados os devidos procedimentos. Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados alcançados estão em conformidade com as disposições das Leis Orçamentárias, beneficiando a coletividade atendida.

Diante do exposto e após análise criteriosa, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) emite parecer favorável às respectivas contas ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá/RS, referentes ao exercício de 2023.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409 / 9.8414-0144





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

É o relatório e parecer.

São José do Inhacora/RS, 28 de março de 2024.

  
Aline Luciane Kuhn  
Coordenadora da UCCI  
São José do Inhacora

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, Centro  
CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS  
[prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br)  
(55) 9.8415-0409/ 9.8414-0144



Estado do Rio Grande do Sul  
CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em: 31/12/2023

BANCO: 0000945 BANSICREDI C/EXTRA CÂMARA

CONTA N°: 0000000000000062240

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Saldo Extrato Bancário: | 112,55 |
| Saldo Contábil:         | 127,85 |
| Diferença               | 15,30  |

| Data       | Doc     | Valor (+-) Bco/Cont | Histórico                                                              | Saldo Banco | Saldo Contábil |
|------------|---------|---------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 29/12/2023 | Ajustes | 15,30 (+) Banco     | Deposito nao lancado pelo banco<br>Depósito não considerado pelo banco | 127,85      | 127,85         |

----- Final de lançamentos -----

Observação:



Rogério Heckler  
Escriturário  
CPF: 706.920.410-87



Cleiton Sidinei Milbradt  
Tesoureiro  
Matricula nº 429



Marcia Schorr Schmidt  
Ass. Contabil/Contadora  
CRC/RS nº 068126/O-0



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá

### ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ- RS/2023

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Especial de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de todos os bens móveis e imóveis do Município, designada pela Portaria nº 147/2017, de 22 de fevereiro de 2017, composta pelos servidores Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart; Engº Civil Rui Torzeski Lewiski, e os servidores municipais Jair José Ludwig e Jeveson Leandro Muniz Fabbrin, a fim de avaliar e relatar os trabalhos feitos no inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Legislativo e os que lhe são cedidos, para fins da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se o coordenador da comissão, Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da Câmara Municipal, na data de 31 de dezembro de 2023 e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada a vistoria in loco, com o registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados. O resultado desse levantamento foi confrontado com uma relação dos bens adquiridos pelo município, fornecidos pelo setor de contabilidade, onde não houve divergências. Em complemento às atividades de conferência dos bens e tendo em vista a defasagem do inventário anterior, os bens existentes foram devidamente identificados com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos setores. Também foram encontrados diversos bens em desuso, os quais foram considerados como inservíveis ou sucata. Quanto à avaliação/reavaliação dos bens, a mesma avaliação foi realizada no ano de 2019. Como resultado do inventário, o total consolidado dos bens móveis e imóveis, constantes do inventário implicou em 165(Cento e sessenta e cinco) itens, cujo valor global é de **R\$ 250.400,28(duzentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 69.848,11(sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)** de bens móveis e de **R\$ 180.552,17(Cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** de imóveis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou à presente Ata, que vai assinada pela Comissão

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. -

ROMEUI INÁCIO KUNTZ WOLFART  
PRESIDENTE

JEVESON LEANDRO MUNIZ FABBRIN  
SECRETÁRIO

RUI TORZESKI LEWISKI  
MEMBRO

JAIR JOSÉ LUDWIG  
MEMBRO

GILBERTO PEDRO HAMMES  
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

☎ (55) 3616-0248/0250/0252

✉ [prefeito@sjinhacora.com.br](mailto:prefeito@sjinhacora.com.br) | 🌐 [www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br)





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá

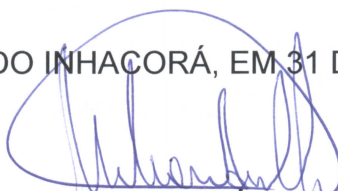
### NOTA EXPLICATIVA DE FECHAMENTO DE VALORES

#### ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ- RS/2023

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, confrontado os valores do Patrimônio e Contábil, fez-se os cálculos da seguinte maneira:

|                                                                                                          |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Valor final do relatório Contábil                                                                        | R\$        | 328.069,02        |
| Redução de valor bens de Máquinas, Aparelhos Equipamentos e Ferramentas, contas 1.2.3.8.1.01.01.02/07/21 | R\$        | - 727,79          |
| Redução de valor bens de Informática, conta 1.2.3.8.1.01.02.01                                           | R\$        | - 16.075,60       |
| Redução de valor bens de Móveis e Utensílios, conta 1.2.3.8.1.01.03.01/02/03                             | R\$        | - 28.026,40       |
| Redução de valor bens de edifícios, conta 1.2.3.8.1.02.01.03                                             | R\$        | - 31.518,97       |
| Redução de valor bens móveis, conta 1.2.3.9.1.01.01.07                                                   | R\$        | - 9,19            |
| Redução de valor bens Imóveis, conta 1.2.3.9.1.01.01.03                                                  | R\$        | - 266,75          |
| Redução de valor bens Imóveis, conta 1.2.3.9.1.01.04.05                                                  | R\$        | - 1.044,04        |
|                                                                                                          |            | -----             |
| <b>Sub-total</b>                                                                                         | <b>R\$</b> | <b>77.668,74</b>  |
| <b>Valor final do relatório Contábil</b>                                                                 | <b>R\$</b> | <b>250.400,28</b> |
| <b>Valor final do relatório do Setor de Patrimônio</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>250.400,28</b> |

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. –

  
VILSON JOSÉ AUTH  
SETOR DE PATRIMÔNIO





**São José do Inhamitanga**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

| Código / Adição | Conta            | Situação do bem | Data de aquisição | Valor Original | Valor do bem |
|-----------------|------------------|-----------------|-------------------|----------------|--------------|
|                 | Descrição do Bem |                 |                   | Documento      | Empenho      |

**Órgão / Responsável: (01.01.00.00.00) 59 - PLENÁRIO DA CÂMARA / LOVANI RAMBO MEYRER**

|         |                                                                                                                                                                                                      |             |            |          |              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|--------------|
| 7 / 0   | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                                                                                               | 3 - REGULAR | 11/05/2012 | 779,00   | 45,00        |
|         | COMPUTADOR (CPU), COMPLETO, CPU: MODELO ATX, 450 W, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 3.0 GHZ, MEMÓRIA DDR2, 02 GB 1333 MHZ, HD SATA-2 500 GB 7200 RPM, GRAVADOR DE DVD-RW, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. |             |            | 4220     | Sem registro |
| 8 / 0   | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                                                                                               | 3 - REGULAR | 07/05/2012 | 289,00   | 30,40        |
|         | MONITOR LED 18,5" MULTIMÍDIA MARCA OAC E COR PRETO.                                                                                                                                                  |             |            | 4220     | Sem registro |
| 421 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 3 - REGULAR | 05/02/1993 | 120,00   | 237,50       |
|         | ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS.                                                                                                                                                                           |             |            | 00000000 | Sem registro |
| 422 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 3 - REGULAR | 30/03/1993 | 75,00    | 237,50       |
|         | ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS.                                                                                                                                                                           |             |            | 00000000 | Sem registro |
| 426 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 4 - PÉSSIMO | 30/05/1993 | 12,00    | 2,40         |
|         | BANCO DE CAIXA ESTOFADO.                                                                                                                                                                             |             |            | 00000000 | Sem registro |
| 427 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 3 - REGULAR | 18/02/1993 | 16,00    | 21,00        |
|         | MESA DE MADEIRA MACIÇA, 70 CM REDONDA C/PÉ DE MADEIRA.                                                                                                                                               |             |            | 00000000 | Sem registro |
| 428 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES.                                                                                                                                 |             |            | 01304/96 | Sem registro |
| 430 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES.                                                                                                                                 |             |            | 01304/96 | Sem registro |
| 431 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES.                                                                                                                                 |             |            | 01304/96 | Sem registro |
| 432 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES.                                                                                                                                 |             |            | 01304/96 | Sem registro |
| 433 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES.                                                                                                                                 |             |            | 01304/96 | Sem registro |
| 434 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                                                  | 2 - BOM     | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 1 de 14

Página  
133

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
3

Peça  
5782571

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P0350718



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|         |                                                                      |            |          |              |
|---------|----------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------------|
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 435 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 436 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 437 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 438 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 439 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 440 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 16/12/1996 | 30,00    | 71,50        |
|         | CADEIRA ESTOFADA EM CORVIM, COM BRAÇO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |            | 01304/96 | Sem registro |
| 441 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 41,20        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 442 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 443 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 444 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 445 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 446 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |
| 447 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM                                          | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                |            | 1626     | Sem registro |



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|         |                                                                                                                                                                               |             |            |          |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|--------------|
| 448 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 449 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 450 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 451 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 452 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 453 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 454 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 455 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 2 - BOM     | 31/01/2012 | 112,00   | 39,40        |
|         | CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPUMA INJETADA, 04 PÉS E S/B.                                                                                                                         |             |            | 1626     | Sem registro |
| 456 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHADO PARA BANCADA DE VEREADORES.     |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 457 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO EM LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHADO PARA BANCADA DE VEREADORES.     |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 458 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA - DO, PARA BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 459 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA - DO, PARA BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 460 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA - DO, PARA BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |



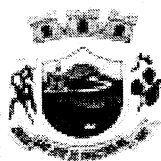
**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|         |                                                                                                                                                                                |             |            |          |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|--------------|
| 461 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA- DO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 462 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA- DO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 463 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA- DO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 464 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 437,80   | 74,50        |
|         | MESA DE MADEIRA PINHO COMPENSADO, CONTORNO DE LOURO FEIJO E FORMICA, A CABAMENTO EM ALTO BRILHO, MEDINDO 0,90 X 0,83 X 0,78, CONTORNO FECHA- DO, PARA A BANCADA DE VEREADORES. |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 465 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 10/12/1996 | 1.270,50 | 248,35       |
|         | MESA DIRETORA COM 03 MODULOS DESMONTAVEIS, CADA UM MEDINDO 1.00 X 0.80 X 0.80, REVESTIDA EM FORMICA E COM CONTORNO DE MADEIRA LOURO FEIJO.                                     |             |            | 01277/96 | Sem registro |
| 467 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                            | 2 - BOM     | 19/02/1997 | 270,00   | 150,75       |
|         | QUADRO MURAL DE MADEIRA DE 100 X 08 X 10, EM FORMICA, COM DETALHES DE MADEIRA LOURO FREIJO, COM 02 VIDROS DE CORRER E COM FELTRO NO FUNDO.                                     |             |            | 00200/97 | Sem registro |
| 469 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                                                                                                                            | 3 - REGULAR | 25/11/2005 | 85,00    | 34,10        |
|         | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, BIVOLT, 06 TOMADA                                                                                                                            |             |            | 6703     | 853/2005     |
| 470 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                              | 2 - BOM     | 13/11/2008 | 67,00    | 40,75        |
|         | RELÓGIO DE PAREDE DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, MARCA HERVEG, COM TERMOMETRO DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR.                                                           |             |            | 14840    | 1560         |
| 471 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                              | 3 - REGULAR | 05/04/2010 | 1.915,00 | 666,85       |
|         | CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 18.000 BTUS, REVERSOS Q/F, ELETROLUX                                                                                                                |             |            | 078      | Sem registro |
| 472 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                              | 4 - PÉSSIMO | 08/03/2007 | 79,00    | 6,80         |
|         | VENTILADOR DE TETO PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.                                                                                                |             |            | 14867    | 226          |
| 473 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                              | 2 - BOM     | 02/07/2010 | 110,50   | 69,15        |
|         | BOMBA P/CHIMARRAO, BANHADA A OURO, PRATAM                                                                                                                                      |             |            | 240      | Sem registro |

Página da  
peça  
6Peca  
5782571DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P0350718



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|         |                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |          |              |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|--------------|
| 474 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                                                                                                             | 2 - BOM     | 06/03/2002 | 61,52    | 49,95        |
|         | TERMCA 1.8 L, INVCTA                                                                                                                                                                                                                                          |             |            | 163/2002 | Sem registro |
| 475 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                                                                                                             | 3 - REGULAR | 06/03/2002 | 15,00    | 6,50         |
|         | CUIA P/CHIMARRAO C/SIMBOLO BANDEIRA DO RS.                                                                                                                                                                                                                    |             |            | 165/2002 | Sem registro |
| 476 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 06/05/2011 | 4.940,00 | 3.120,85     |
|         | FOTO GALERIA DOS EX-PRESIDENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM CHAPA AÇO INOX 38 X 29,80 CM, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, COMPOSTA DE 14 FOTOS + 24 LETRAS DE 20 CM COM A ESCRITA "GALERIA DOS EX-PRESIDENTES", INSTALADA NA CAMARA DE VEREADORES, S/ET.. |             |            | 172097   | Sem registro |
| 477 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 02/08/1996 | 900,00   | 636,95       |
|         | PLACA DA LEGISLATURA GESTAO 1993/1996, C/09 FOTOGRAVURAS DOS VEREADORES                                                                                                                                                                                       |             |            | 00871/96 | Sem registro |
| 478 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 25/06/1998 | 900,00   | 636,95       |
|         | PLACA DA LEGISLATURA GESTAO 1997/2000, C/09 FOTOGRAVURAS DOS VEREADORES X, COM MOLDURA METALICA E VELUDO VERDE.                                                                                                                                               |             |            | 841/98   | Sem registro |
| 479 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 17/04/2001 | 765,00   | 636,95       |
|         | PLACA DA LEGISLATURA GESTAO 2001/2004, C/09 FOTOGRAVURAS DOS VEREADORES EM INOX 40 X 50 CM                                                                                                                                                                    |             |            | 262/2001 | Sem registro |
| 480 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 18/03/2005 | 900,00   | 636,95       |
|         | PLACA DA LEGISLATURA GESTAO 2005/2008, C/09 FOTOGRAVURAS DOS VEREADORES DE 50 X 60 CM, EM AÇO INOX                                                                                                                                                            |             |            | 819/2005 | 181/2005     |
| 481 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                                                                                         | 2 - BOM     | 25/05/2009 | 1.350,00 | 636,95       |
|         | PLACA DA LEGISLATURA GESTAO 2009/2012, C/11 FOTOGRAVURAS DOS VEREADORES                                                                                                                                                                                       |             |            | 617      | 617          |
| 489 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 15/04/1996 | 130,00   | 42,60        |
|         | ARMÁRIO AÉREO SEREJEIRA, DE 140 X 58 X 30 CM, C/03 PORTAS.                                                                                                                                                                                                    |             |            | 00425/96 | Sem registro |
| 493 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                           | 3 - REGULAR | 15/04/1996 | 285,00   | 77,20        |
|         | BALCAO EM CEREJEIRA COM NICHOS TOALHEIRO, COM 03 PORTAS E 04 GAVETAS, MEDINDO 1,80 X 0,80, COM PIA INOX DE UMA CUBA                                                                                                                                           |             |            | 00425/96 | Sem registro |
| 521 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                           | 4 - PÉSSIMO | 15/04/1996 | 110,00   | 4,40         |
|         | MESA EM SEREJEIRA DE 120 X 90 CM                                                                                                                                                                                                                              |             |            | 00425/96 | Sem registro |
| 542 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS                                                                                                                                                                                                                                        | 4 - PÉSSIMO | 19/12/2002 | 72,00    | 4,25         |

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 5 de 14

Página  
137

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
7

Peça  
5782571

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P0350718



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|                                                         |                                                                                                     |             |            |              |              |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|--------------|
| DOMESTICOS                                              |                                                                                                     |             |            |              |              |
| VENTILADOR DE TETO, COM DIMMER REGULADOR DE VELOCIDADE. |                                                                                                     |             |            | 888/2002     | Sem registro |
| 576 / 0                                                 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                 | 3 - REGULAR | 05/04/2000 | 22,00        | 13,50        |
|                                                         | CADEIRA ESTOFADA FIXA, COR PRETA E COM SUPORTE DE FERRO.                                            |             |            | 069/2000     | Sem registro |
| 2331 / 0                                                | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                               | 3 - REGULAR | 19/10/2012 | 369,00       | 90,70        |
|                                                         | MICROGRAVADOR DIGITAL 02 GB, MARCA COBY, CXR 190 E COR PRETA GARANTIA DE 06 MESES;                  |             |            | 206          | Sem registro |
| 2702 / 0                                                | TERRENOS/GLEBAS                                                                                     | 2 - BOM     | 01/03/1994 | 37.622,27    | 50.000,00    |
|                                                         | TERRENO 2.587,45 M², T. Nº 01, Q-57, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA CASA CARLOS BEUREN. |             |            | 00248/94     | Sem registro |
| 2703 / 0                                                | EDIFICIOS                                                                                           | 2 - BOM     | 29/12/2004 | 59.500,00    | 98.058,00    |
|                                                         | PRÉDIO 169,76 M², CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA CASA CARLOS BEUREN EM ALVENARIA        |             |            | Sem registro | Sem registro |
| 3105 / 0                                                | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                 | 2 - BOM     | 17/05/2013 | 150,00       | 87,00        |
|                                                         | BALCÃO TRIBUNA EM MDF P/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNIIPAL DE VEREADORES.                                  |             |            | 2629888      | Sem registro |
| 3588 / 0                                                | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                               | 2 - BOM     | 16/05/2014 | 1.650,00     | 953,85       |
|                                                         | PLACA DA LEGISLATURA GESTÃO 2013/2016, C/12 FOTOGRAFIAS DOS VEREADORES.                             |             |            | 4470885      | Sem registro |
| 3634 / 0                                                | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                 | 2 - BOM     | 25/07/2014 | 2.150,00     | 1.269,40     |
|                                                         | ARMÁRIO MDF 20 MM, 230 X 230 X 50 CM.                                                               |             |            | 5535965      | Sem registro |
| 3635 / 0                                                | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                 | 2 - BOM     | 25/07/2014 | 180,00       | 114,50       |
|                                                         | MESA EM MDF 15 MM, 60 X 50 X 80 CM, SEM GAVETA.                                                     |             |            | 5535965      | Sem registro |
| 3705 / 0                                                | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                 | 2 - BOM     | 23/09/2014 | 220,00       | 127,30       |
|                                                         | CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, C/BACKSYSTEM, GIRATÓRIA, E/L., C/B REGULAVEL, PRETA                   |             |            | 4016         | Sem registro |
| 3831 / 0                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                              | 3 - REGULAR | 09/03/2015 | 2.062,00     | 0,00         |
|                                                         | NOTEBOOK ACER E5-571-54MC, INTEL CORE I5 4210U, 4GB, HD500, 15,6" COM MOUSE E MALETA                |             |            | 13142        | Sem registro |
| 3832 / 0                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                              | 3 - REGULAR | 09/03/2015 | 89,00        | 0,00         |
|                                                         | ROTIADOR WIRELESS P/INTERNET INSTALADO P/O COMPUTADOR E NOTEBOOK IMPRI- MR S/LINHA FISICA           |             |            | 13168        | Sem registro |
| 3833 / 0                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                              | 3 - REGULAR | 09/03/2015 | 1.688,00     | 0,00         |



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                                                                   |             |            |          |              |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|--------------|
|          | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COLORIDA, MARCA HP M276NW, 14 PPM, C/ENTRADA USB E C/PLACA WIRELESS.                                           |             |            | 1840     | Sem registro |
| 3834 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                                                                                               | 3 - REGULAR | 09/03/2015 | 160,00   | 18,75        |
|          | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 VA, 220/110.                                                                                                       |             |            | 1840     | Sem registro |
| 4181 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                             | 2 - BOM     | 12/05/2015 | 450,00   | 345,35       |
|          | PLACA EX-PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES, JOSE ARMANDO LUDWIG/2014, 38 X 29,80 CM, EMAÇO INOX, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO.                       |             |            | 7843664  | 3062/2015    |
| 4182 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                             | 2 - BOM     | 12/05/2015 | 450,00   | 345,35       |
|          | PLACA EX-PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES, DANILO RIFFEL/2015, 38 X 29,80 CM, EMAÇO INOX, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO.                             |             |            | 7843664  | 3062/2015    |
| 4322 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                 | 2 - BOM     | 02/06/2015 | 110,00   | 47,70        |
|          | TÉRMICA 1,8 L, INOX.                                                                                                                              |             |            | 8024619  | 3542/2015    |
| 4379 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                 | 2 - BOM     | 13/11/2015 | 1.518,00 | 797,10       |
|          | CONDICIONADOR 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, ELECTROLUX, Q/F, 220 V, INSTALADO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. OBS: INSTALAÇÃO 200,00, ORDEM 1981/15. |             |            | 14171    | 7276/2015    |
| 4380 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                 | 2 - BOM     | 13/11/2015 | 1.349,00 | 717,30       |
|          | REFRIGERADOR 334 L, 220V, BRANCO, CONSUL, CRD37, 02 P.                                                                                            |             |            | 14171    | 7276/2015    |
| 4381 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                 | 2 - BOM     | 13/11/2015 | 338,10   | 212,35       |
|          | FOGÃO A GÁS 04 BOCAS, S/ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COLISEUM GLASS, BRANCO GRÉCIA, C/MANGUEIRA E REGISTRO.                                            |             |            | 14171    | 7276/2015    |
| 4407 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                 | 2 - BOM     | 07/12/2015 | 205,00   | 200,00       |
|          | BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 KG, COM CARGA. OBS: LIGADO AO FOGÃO Nº 4381.                                                                       |             |            | 47       | 7327/2015    |
| 4410 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                               | 2 - BOM     | 18/12/2015 | 1.230,00 | 664,10       |
|          | MESA MDF, EM "L", 200 X 70 X 130 X 60 X 80 CM, 03 GAVETAS. COR MURANO/TABACO.                                                                     |             |            | 80       | 8008/2015    |
| 4411 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                               | 2 - BOM     | 18/12/2015 | 1.630,00 | 849,85       |
|          | BALCAO DE MDF, 295 X 45 X 100 CM, C/06 PORTAS DE ABRIR, COR MURANO/TABACO.                                                                        |             |            | 80       | 8008/2015    |
| 4412 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                               | 2 - BOM     | 18/12/2015 | 420,00   | 212,35       |
|          | ARMÁRIO/GAVETEIRO MOVEL MDF, 45 X 70 X 45 CM, C/04 GAVETAS, COR MURANO/TABACO.                                                                    |             |            | 80       | 8008/2015    |

Página da  
peça  
9Peça  
5782571DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P0350718

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 7 de 14



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

Página da  
peça  
10Peça  
5782571DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P0350718

|          |                                                                                                                                                      |         |            |              |           |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------|
| 4607 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                | 2 - BOM | 06/07/2016 | 1.256,00     | 664,10    |
|          | CÂMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, CANON POWERSHOT SX 520 HS, 16.1MP LCD 3.0" PRETA ZOOM ÓPTICO 42X E CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB, COM TRIPIÊ AVULSO.       |         |            | 2556         | 3925/2016 |
| 4613 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 18/07/2016 | 390,00       | 212,35    |
|          | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE, TECIDO GOMADO, C/BRAÇO E ENCOSTO ALTO.                                                                                 |         |            | 4807         | 4492/2016 |
| 4614 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                                                                                                    | 2 - BOM | 18/07/2016 | 166,00       | 90,35     |
|          | TAPETE LANCER DE SISLLE 150 X 200 CM                                                                                                                 |         |            | 15752        | 4490/2016 |
| 4617 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 28/07/2016 | 645,00       | 342,60    |
|          | POLTRONA INDIVIDUAL 1235, ESPUMA D-30 SOFT, C/PÉS DE MADEIRA HERVAL.                                                                                 |         |            | 1            | 4493/2016 |
| 4618 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 28/07/2016 | 645,00       | 345,35    |
|          | POLTRONA INDIVIDUAL 1235, ESPUMA D-30 SOFT, C/PÉS DE MADEIRA HERVAL.                                                                                 |         |            | 1            | 4493/2016 |
| 4619 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 28/07/2016 | 1.310,00     | 690,70    |
|          | SOFÁ VEGA FIXO FAIXA 300, ESTOFADO, 03 LUGARES, 215 X 96 X 97 CM                                                                                     |         |            | 1            | 4493/2016 |
| 4643 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                                                                                                    | 2 - BOM | 20/12/2016 | 240,00       | 127,50    |
|          | TAPETE DE SISAL 150 X 200 CM                                                                                                                         |         |            | Sem registro | 4491/2016 |
| 4713 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                                                                                                    | 2 - BOM | 26/06/2017 | 92,00        | 47,70     |
|          | TÉRMICA 1,8 L, TERMOLAR.                                                                                                                             |         |            | Sem registro | 4352/2017 |
| 4714 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                                                                                                    | 2 - BOM | 26/06/2017 | 65,90        | 34,40     |
|          | BOMBA P/ CHIMARRÃO INÓX COM ROSCA                                                                                                                    |         |            | Sem registro | 4352/2017 |
| 4719 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 18/07/2017 | 2.950,00     | 1.221,80  |
|          | MESA DE MADEIRA MACIÇA, ESTILO RUSTICO, 250 X 100 X 80 CM, 04 PERNAS ENTALHA- DAS, MODELO DIAMANTE 20 X 20 CM, TAMPO SEM EMENDA DE 4 CM, COR MADEIRA |         |            | 29           | 5072/2017 |
| 4720 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00       | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                             |         |            | 29           | 5072/2017 |
| 4721 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                  | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00       | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                             |         |            | 29           | 5072/2017 |





**São José do Inhamitanga**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                                                                                                              |         |            |          |           |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 4722 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4723 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4724 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4725 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4726 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4727 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 295,00   | 159,60    |
|          | CADEIRA ESTOFADA JULIA, 46 X 59 X 92 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSIFI- CAÇÃO A, ENCOSTO ERGONOMICO C/LEVE CAIMENTO.                                                                     |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4728 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 434,50   | 238,95    |
|          | POLTRONA ESTOFADA HYDRA, 57 X 58 X 87 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSI- FICAÇÃO A, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, SISTEMA INTERNOS DE TRAVAMENTO EM METAL, ENCOSTO C/LEVE CAIMENTO LATERAL. |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4729 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                                                                                          | 2 - BOM | 18/07/2017 | 434,50   | 238,95    |
|          | POLTRONA ESTOFADA HYDRA, 57 X 58 X 87 CM, ESPUMA D-28 SOFT, TECIDO CLASSI- FICAÇÃO A, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, SISTEMA INTERNOS DE TRAVAMENTO EM METAL, ENCOSTO C/LEVE CAIMENTO LATERAL. |         |            | 29       | 5072/2017 |
| 4736 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                                                                                                            | 2 - BOM | 19/07/2017 | 549,90   | 292,15    |
|          | CAFETEIRA CAFÉ EXPRESSO, MODO S04, TRÊS CORAÇÕES, CAFFITALY SYSTEM, CLASSE 1 220 V, 60 HZ, 870 W, PRETA/PRATA                                                                                |         |            | 4017     | 5146/2017 |
| 4752 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                        | 2 - BOM | 24/08/2017 | 1.732,50 | 903,05    |
|          | QUADRO EMOLDURADO DO LEGISLATIVO 2017/2020, C/09 FOTOS.                                                                                                                                      |         |            | 8        | 4958/2017 |
| 4870 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                                                                                        | 2 - BOM | 16/03/2018 | 450,00   | 245,25    |
|          | PLACA PRESIDENTE/CAMARA EM AÇO INÓX, 30 X 40 CM, SENHOR VILSON REIDEL.                                                                                                                       |         |            | 7065     | 246/2018  |
| 4879 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                                                                                       | 2 - BOM | 02/04/2018 | 2.808,00 | 137,65    |

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 9 de 14



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                                                                                                  |  |              |              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|
|          | NOTEBOOK ACER A515-51-56, C.I5, 7200 U, 08 GB, 01 TB, W10, T15, SERIE N° NXGQBAL004748843AA9501.                                                                                 |  | 1612         | Sem registro |
| 4881 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS 2 - BOM 16/04/2018 498,00 265,55                                                                                                               |  |              |              |
|          | BEBEDOR DE AGUA P/BOMBONA, FRIO/NATURAL, 220 V, COLORMAQ.                                                                                                                        |  | 10887        | 2708/2018    |
| 4894 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS 2 - BOM 04/05/2018 479,00 255,00                                                                                                               |  |              |              |
|          | LAVA JATO 220 V, 60 HZ, WAP OUSADA PLUS 2.200.                                                                                                                                   |  | 43770        | 2828/2018    |
| 4938 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 2 - BOM 04/07/2018 1.260,00 690,70                                                                                                         |  |              |              |
|          | SUPORTE AÇO INOX 1,20 MM X 04 X 04 CM, 02 PEÇAS, P/FIXAR MARMORE C/LEITREIRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.                                                 |  | 15           | 3885/2018    |
| 4942 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 2 - BOM 31/07/2018 400,00 212,35                                                                                                           |  |              |              |
|          | GRANITO 02 MM, DE 300 X 140 CM, P/COLOCAÇÃO DAS LETRAS DE IDENTIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.                                                                       |  | 279433       | 3770/2018    |
| 4947 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 2 - BOM 17/08/2018 2.900,00 1.593,75                                                                                                       |  |              |              |
|          | LETRAS DE AÇO INOX 20 CM (CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES) E 16 CM (SÃO JOSÉ DO INHACORÁ) C/BRAZÃO COLORIDO, FIXADOS NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. |  | 20489735     | 3771/2018    |
| 5096 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 2 - BOM 25/03/2019 350,00 218,60                                                                                                           |  |              |              |
|          | PLACA PRESIDENTE DA CAMARA, EM AÇO INÓX, 30 X 40 CM, DOUGLAS MARCELO JACOBI.                                                                                                     |  | 23427023     | 1119/2019    |
| 5098 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS 2 - BOM 29/03/2019 250,00 156,40                                                                                                             |  |              |              |
|          | TRANSFORMADOR DE TENSÃO 1000 W, 220 V/110 V., P/IMPRESSORA                                                                                                                       |  | 23196        | 1937/2019    |
| 5268 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM 17/09/2019 350,00 218,60                                                                                                                             |  |              |              |
|          | ESTANTE DE AÇO CHAPA 22, C/06 BANDEJAS.                                                                                                                                          |  | Sem registro | 6536/2019    |
| 5269 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM 17/09/2019 350,00 218,60                                                                                                                             |  |              |              |
|          | ESTANTE DE AÇO CHAPA 22, C/06 BANDEJAS.                                                                                                                                          |  | Sem registro | 6536/2019    |
| 5279 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS 2 - BOM 29/11/2019 999,00 625,15                                                                                                               |  |              |              |
|          | LAVADORA DE ROUPA FAZ TUDO, 09 KG, CONSUL., 220 V, BRANCA                                                                                                                        |  | 53693        | 8553/2019    |
| 5287 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 2 - BOM 28/11/2019 900,00 900,00                                                                                                             |  |              |              |
|          | MASTRO INOX 1,5 MM, 7,6 X 600 CM, C/CHUMBADOR.                                                                                                                                   |  | 46           | 8558/2019    |
| 5288 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 2 - BOM 28/11/2019 900,00 900,00                                                                                                             |  |              |              |

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 10 de 14



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                                           |              |              |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|
|          | MASTRO INOX 1,5 MM, 7,6 X 600 CM, C/CHUMBADOR.                                                                            |              | 46           | 8558/2019 |
| 5289 / 0 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 2 - BOM 28/11/2019                                                                    | 900,00       | 900,00       |           |
|          | MASTRO INOX 1,5 MM, 7,6 X 600 CM, C/CHUMBADOR.                                                                            | 46           | 8558/2019    |           |
| 5301 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2 - BOM 21/01/2020                                                                 | 175,00       | 46,52        |           |
|          | ROTEADOR DE INTERNET 450 MBPS.                                                                                            | 27731184     | Sem registro |           |
| 5357 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 2 - BOM 08/04/2020                                                                  | 350,00       | 230,28       |           |
|          | PLACA PRESIDENTE AÇO INOX 30 X 40 CM, FOTO MAGNA DENIS BECKER HOFMANN.                                                    | 28747421     | 1637/2020    |           |
| 5364 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS 2 - BOM 16/04/2020                                                                      | 1.688,00     | 1.111,13     |           |
|          | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, Q/F, ELETROLUX, INSTALADO NA CAMARA MUNI- CIPAL DE VEREADORES.                      | 56002        | 1636/2020    |           |
| 5373 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 2 - BOM 22/04/2020                                                                                    | 1.310,00     | 862,28       |           |
|          | MESA "L", MDF, 225 X 95 X 80 X 70 CM, C/04 GAVETAS.                                                                       | 28949361     | 2488/2020    |           |
| 5450 / 0 | EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO 2 - BOM 22/07/2020                                                           | 2.435,93     | 2.435,93     |           |
|          | CORRIMAO INOX 304 C/POSTES, TUBO 1.1/2", PAREDE 1,20 MM - INSTALADO NA ESCADA DE ACESSO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. | 77           | 4489/2020    |           |
| 5816 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 1 - MUITO BOM 26/02/2021                                                           | 4.090,00     | 1.976,73     |           |
|          | NOTEBOOK HP 250GZ, I5, 08 GB, DISCO HD 256 SSD, PRATA                                                                     | Sem registro | 1059/2021    |           |
| 5823 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 1 - MUITO BOM 26/02/2021                                                            | 370,00       | 274,52       |           |
|          | FOTO AÇO INOX, MOLDURA EM ALUMINIO E FUNDO EM VELUDO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES DA CAMARA                             | Sem registro | 1382/2021    |           |
| 5824 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 1 - MUITO BOM 23/02/2021                                                            | 950,00       | 704,48       |           |
|          | QUADRO C/FOTOS LEGISLATURA 2021/2024, GRAVADAS NO AÇO INOX, C/MOLDURA EM ALUMINIO E FUNDO EM VELUDO.                      | Sem registro | 1382/2021    |           |
| 5825 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 1 - MUITO BOM 26/02/2021                                                            | 2.250,00     | 2.250,00     |           |
|          | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL, 15 PLACAS LEGISLATURA 2021/2024.                     | Sem registro | 1382/2021    |           |
| 5987 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL 1 - MUITO BOM 09/07/2021                                                                              | 490,00       | 383,92       |           |
|          | CADEIRA GIRATORIA DIRETOR, PRETA, C/RELAXE C/BRAÇO, BASE A GAS.                                                           | 7970         | 4797/2021    |           |



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:23

|          |                                                                                                                        |               |            |          |           |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------|-----------|
| 5988 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL                                                                                                    | 1 - MUITO BOM | 09/07/2021 | 490,00   | 383,92    |
|          | CADEIRA GIRATORIA DIRETOR, PRETA, C/RELAXE C/BRAÇO, BASE A GAS.                                                        |               |            | 7970     | 4797/2021 |
| 6028 / 0 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                                                                | 1 - MUITO BOM | 14/09/2021 | 1.799,00 | 1.439,24  |
|          | TELEFONE CELULAR SMARTPHONESAMUNG A32, 128 GB, ANDROID 11, 04 GB MEMORIA RAM, PROCESSADOR OCTACORE 2,0 GHZ, TELA 6,4". |               |            | 66446    | 6778/2021 |
| 6043 / 0 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                                                                                   | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 110,00   | 88,84     |
|          | LUMINARIA DE LED 100 W.                                                                                                |               |            | 36869835 | 7493/2021 |
| 6044 / 0 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                                                                                   | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 110,00   | 88,84     |
|          | LUMINARIA DE LED 100 W.                                                                                                |               |            | 36869835 | 7493/2021 |
| 6045 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 4.380,00 | 3.540,50  |
|          | MICROFONE GOOSENECK S/FIO C/04 MICROFONES C/SUORTE P/COLOCAÇÃO NA MESA.                                                |               |            | 36869886 | 7494/2021 |
| 6046 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 4.380,00 | 3.540,50  |
|          | MICROFONE GOOSENECK S/FIO C/04 MICROFONES C/SUORTE P/COLOCAÇÃO NA MESA.                                                |               |            | 36869907 | 7494/2021 |
| 6047 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 1.390,00 | 1.123,66  |
|          | CAIXA DE SOM ATIVA 8" DRIVE TITANIUM, C/ENCAIXE P/SUORTE.                                                              |               |            | 36869835 | 7494/2021 |
| 6048 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 2.646,00 | 2.138,85  |
|          | MICROFONE GOOSENECK S/FIO C/02 MICROFONES C/SUORTE P/COLOCAÇÃO NA MESA.                                                |               |            | 36869835 | 7494/2021 |
| 6049 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 189,00   | 189,00    |
|          | TRIPE FECHADO 55 CM, ABERTO 150 CM.                                                                                    |               |            | 36869835 | 7494/2021 |
| 6050 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 2.500,00 | 2.500,00  |
|          | MESA DE SOM 12 CANAIS, USB.                                                                                            |               |            | 36869835 | 7494/2021 |
| 6051 / 0 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                 | 1 - MUITO BOM | 06/10/2021 | 95,00    | 95,00     |
|          | SUORTE DE CAIXA DE SOM P/PAREDE.                                                                                       |               |            | 36869835 | 7494/2021 |
| 6164 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                                                  | 1 - MUITO BOM | 28/01/2022 | 3.199,90 | 2.666,50  |
|          | TELEVISOR SMART 50", PHILCO, 4 K, C/ENTRADA HDM E USB, PRETA, C/02 CONTROLE.                                           |               |            | 68921    | 620/2022  |



**São José do Inhacora**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                                                                                                                                                   |               |            |                    |                          |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------------------|--------------------------|
| 6165 / 0 | MOBILIARIO EM GERAL<br>PANEL MDF C/SUORTE P/TELEMSOR. CAEMMUR.                                                                                                                                                                    | 1 - MUITO BOM | 28/01/2022 | 560,50<br>68920    | 467,10<br>621/2022       |
| 6209 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br>WEB CAN FULL HD AUTO FOCUS 360°.                                                                                                                                                      | 1 - MUITO BOM | 17/03/2022 | 497,00<br>39265311 | 497,00<br>Sem registro   |
| 6210 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br>WEB CAN OFFICE HD 720 MP.                                                                                                                                                             | 1 - MUITO BOM | 17/03/2022 | 298,00<br>39265311 | 298,00<br>Sem registro   |
| 6211 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br>WEB CAN OFFICE HD 720 MP.                                                                                                                                                             | 1 - MUITO BOM | 17/03/2022 | 298,00<br>39265311 | 298,00<br>Sem registro   |
| 6227 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br>QUADRO EM AÇO ESCOVADO DO PRESIDENTE DA CAMARA DELCIO<br>ANTONIO MALDANER WELTER, EXERCICIO/2022.                                                                                     | 1 - MUITO BOM | 07/04/2022 | 450,00<br>39891824 | 386,25<br>Sem registro   |
| 6367 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br>DISCO HD EXTERNO 01 TB.                                                                                                                                                              | 1 - MUITO BOM | 16/08/2022 | 425,00<br>0        | 332,96<br>6783/2022      |
| 6368 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br>DISCO HD EXTERNO 01 TB.                                                                                                                                                              | 1 - MUITO BOM | 16/08/2022 | 425,00<br>0        | 332,96<br>6783/2022      |
| 6389 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br>NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA<br>DE 8 GB, COM SSD COM ARMAZENAMENTO DE 256 GB, 1,8 GHZ, SIS TEMA<br>OPERACIONAL WINDOWS 10, TAMANHO DA TELA DE 15,6. | 1 - MUITO BOM | 08/11/2022 | 4.390,00<br>662    | 3.658,30<br>8974/2022    |
| 6390 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br>NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA<br>DE 8 GB, COM SSD COM ARMAZENAMENTO DE 256 GB, 1,8 GHZ, SIS TEMA<br>OPERACIONAL WINDOWS 10, TAMANHO DA TELA DE 15,6. | 1 - MUITO BOM | 08/11/2022 | 4.390,00<br>662    | 3.658,30<br>8974/2022    |
| 6391 / 0 | APARELHOS E UTENSILIOS<br>DOMESTICOS<br>FORNO MICROONDAS 32 L, 220 V, 900 W, CONSUL.                                                                                                                                              | 1 - MUITO BOM | 08/11/2022 | 720,00<br>29287    | 660,00<br>9513/2022      |
| 6425 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br>TRIPÉ DE ALUMÍNIO DE CHÃO 180 CM, P/CELULAR E CAMERA                                                                                                                                  | 1 - MUITO BOM | 08/12/2022 | 210,00<br>677      | 210,00<br>10564/2022     |
| 6426 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/BULK INK ECO TANK, EPSON L3250.                                                                                                                          | 1 - MUITO BOM | 08/12/2022 | 1.420,00<br>676    | 1.206,97<br>Sem registro |

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Controle de Patrimônios - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 13 de 14

Página  
145

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
15

Peca  
5782571

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P0350718



**São José do Inhacorá**  
**Sistema de Controle de Patrimônios**  
**Relação de bens por órgão**

Data: 04/01/2024

Hora: 15:32:28

|          |                                                                                                             |               |            |          |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------|--------------|
| 6427 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br><br>SUPORTE INOX P/APOIO DE NOTEBOOK.                          | 1 - MUITO BOM | 08/12/2022 | 50,00    | 42,53        |
|          |                                                                                                             |               |            | 676      | 10567/2022   |
| 6442 / 0 | EQUIPAMENTOS DE<br>PROCESSAMENTO DE DADOS<br><br>ROTEADOR HUAWEI WS 7001 AX2 - WI-FI 6, TPLINK.             | 1 - MUITO BOM | 19/12/2022 | 294,00   | 249,90       |
|          |                                                                                                             |               |            | 44417662 | 10973/2022   |
| 6443 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS<br>DOMESTICOS<br><br>CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS, SPLIT, Q/F, INVERTER.          | 1 - MUITO BOM | 19/12/2022 | 2.698,00 | 2.495,68     |
|          |                                                                                                             |               |            | 44427746 | Sem registro |
| 6444 / 0 | MOBILIÁRIO EM GERAL<br><br>BALCAO GAVETEIRO 76 X 40 X 45 CM, C/RODIZIOS, MDP 04 GAVETA.                     | 1 - MUITO BOM | 22/12/2022 | 869,00   | 803,84       |
|          |                                                                                                             |               |            | 74621    | Sem registro |
| 6472 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS<br>DOMESTICOS<br><br>GARRAFA TÉRMICA 1,8 L.                                          | 1 - MUITO BOM | 31/01/2023 | 108,00   | 100,80       |
|          |                                                                                                             |               |            | 3307     | Sem registro |
| 6473 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS<br>DOMESTICOS<br><br>GARRAFA TÉRMICA 1,8 L.                                          | 1 - MUITO BOM | 31/01/2023 | 108,00   | 100,80       |
|          |                                                                                                             |               |            | 3307     | Sem registro |
| 6499 / 0 | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE<br>ESCRITORIO<br><br>GUILHOTINA P/PAPEL.                                           | 1 - MUITO BOM | 20/03/2023 | 300,00   | 289,98       |
|          |                                                                                                             |               |            | 45905696 | Sem registro |
| 6500 / 0 | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE<br>ESCRITORIO<br><br>PERFURADOR 02 FURO, P/60 FLS.                                 | 1 - MUITO BOM | 20/03/2023 | 140,00   | 135,32       |
|          |                                                                                                             |               |            | 45905696 | Sem registro |
| 6508 / 0 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,<br>VIDEO E FOTO<br><br>PLACA PRESIDENTE/CAMARA EMAÇO INÓX, 30 X 40 CM, ARI DAPPER. | 1 - MUITO BOM | 31/03/2023 | 450,00   | 427,50       |
|          |                                                                                                             |               |            | 0        | 417/2023     |
| 6653 / 0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS<br>DOMESTICOS<br><br>CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS, Q/F, SPLIT, INVERTER.          | 1 - MUITO BOM | 31/10/2023 | 3.150,00 | 3.572,90     |
|          |                                                                                                             |               |            | 0        | Sem registro |

Quantidade de bens: 165

Valor total dos bens relacionados: R\$ 228.086,88

Quantidade de bens total: 165

Somatório do valor total dos bens: R\$  
228.086,88

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10

Estado do Rio Grande do Sul

Balancete Contábil

Exercício: 2023

Período: Dezembro/2023

Página 1

| Conta                | Descrição                                                                       | Saldo Anterior | Movimentação Período |           | Saldo Final  |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|--------------|
|                      |                                                                                 |                | Débito               | Crédito   |              |
| 1.2.3                | IMOBILIZADO                                                                     | 239.269,32 D   | 4.678,90             | 12.945,28 | 231.002,94 D |
| 1.2.3.1              | BENS MOVEIS                                                                     | 142.837,95 D   | 4.678,90             | 0,00      | 147.516,85 D |
| 1.2.3.1.1            | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                                       | 142.837,95 D   | 4.678,90             | 0,00      | 147.516,85 D |
| 1.2.3.1.1.01         | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                                 | 7.743,44 D     | 0,00                 | 0,00      | 7.743,44 D   |
| P 1.2.3.1.1.01.02    | (1003726) APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                               | 1.799,00 D     | 0,00                 | 0,00      | 1.799,00 D   |
| P 1.2.3.1.1.01.05    | (1003729) EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                          | 2.435,93 D     | 0,00                 | 0,00      | 2.435,93 D   |
| P 1.2.3.1.1.01.06    | (1003730) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                   | 2.700,00 D     | 0,00                 | 0,00      | 2.700,00 D   |
| P 1.2.3.1.1.01.07    | (1003731) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                   | 588,51 D       | 0,00                 | 0,00      | 588,51 D     |
| P 1.2.3.1.1.01.21    | (1003738) EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                                  | 220,00 D       | 0,00                 | 0,00      | 220,00 D     |
| 1.2.3.1.1.02         | BENS DE INFORMATICA                                                             | 41.519,81 D    | 0,00                 | 0,00      | 41.519,81 D  |
| P 1.2.3.1.1.02.01    | (0013716) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                | 41.519,81 D    | 0,00                 | 0,00      | 41.519,81 D  |
| 1.2.3.1.1.03         | MOVEIS E UTENSILIOS                                                             | 52.242,90 D    | 4.228,90             | 0,00      | 56.471,80 D  |
| P 1.2.3.1.1.03.01    | (1003745) APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                     | 17.382,90 D    | 3.788,90             | 0,00      | 21.171,80 D  |
| P 1.2.3.1.1.03.02    | (1003746) MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO                                   | 0,00           | 440,00               | 0,00      | 440,00 D     |
| P 1.2.3.1.1.03.03    | (0011267) MOBILIARIO EM GERAL                                                   | 34.860,00 D    | 0,00                 | 0,00      | 34.860,00 D  |
| 1.2.3.1.1.04         | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO                              | 41.331,80 D    | 450,00               | 0,00      | 41.781,80 D  |
| P 1.2.3.1.1.04.05    | (1003753) EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                 | 41.331,80 D    | 450,00               | 0,00      | 41.781,80 D  |
| 1.2.3.2              | BENS IMÓVEIS                                                                    | 180.552,17 D   | 0,00                 | 0,00      | 180.552,17 D |
| 1.2.3.2.1            | BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                                      | 180.552,17 D   | 0,00                 | 0,00      | 180.552,17 D |
| 1.2.3.2.1.01         | BENS DE USO ESPECIAL                                                            | 180.552,17 D   | 0,00                 | 0,00      | 180.552,17 D |
| P 1.2.3.2.1.01.03    | (1000802) EDIFÍCIOS                                                             | 130.552,17 D   | 0,00                 | 0,00      | 130.552,17 D |
| P 1.2.3.2.1.01.04    | (1000803) TERRENOS/GLEBAS                                                       | 50.000,00 D    | 0,00                 | 0,00      | 50.000,00 D  |
| 1.2.3.8              | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                              | 82.800,82 C    | 0,00                 | 12.945,28 | 95.746,10 C  |
| 1.2.3.8.1            | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO               | 82.800,82 C    | 0,00                 | 12.945,28 | 95.746,10 C  |
| 1.2.3.8.1.01         | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS                                        | 55.182,65 C    | 0,00                 | 9.044,48  | 64.227,13 C  |
| 1.2.3.8.1.01.01      | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | 550,35 C       | 0,00                 | 177,44    | 727,79 C     |
| P 1.2.3.8.1.01.01.02 | (1003807) (-) DEPRECIACÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO             | 209,86 C       | 0,00                 | 119,92    | 329,78 C     |
| P 1.2.3.8.1.01.01.07 | (1003817) (-) DEPRECIACÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                 | 316,57 C       | 0,00                 | 42,80     | 359,37 C     |
| P 1.2.3.8.1.01.01.21 | (1003831) (-) DEPRECIACÃO - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                | 23,92 C        | 0,00                 | 14,72     | 38,64 C      |
| 1.2.3.8.1.01.02      | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA                                | 12.768,00 C    | 0,00                 | 3.307,60  | 16.075,60 C  |
| P 1.2.3.8.1.01.02.01 | (1003842) (-) DEPRECIACÃO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS              | 12.768,00 C    | 0,00                 | 3.307,60  | 16.075,60 C  |
| 1.2.3.8.1.01.03      | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE IMÓVEIS E UTENSÍLIOS                               | 24.636,42 C    | 0,00                 | 3.389,98  | 28.026,40 C  |
| P 1.2.3.8.1.01.03.01 | (1003847) (-) DEPRECIACÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                   | 7.113,44 C     | 0,00                 | 1.170,72  | 8.284,16 C   |
| P 1.2.3.8.1.01.03.02 | (1003849) (-) DEPRECIACÃO - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO                 | 0,00           | 0,00                 | 14,70     | 14,70 C      |
| P 1.2.3.8.1.01.03.03 | (1003851) (-) DEPRECIACÃO - MOBILIARIO EM GERAL                                 | 17.522,98 C    | 0,00                 | 2.204,56  | 19.727,54 C  |
| 1.2.3.8.1.01.04      | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO | 17.227,88 C    | 0,00                 | 2.169,46  | 19.397,34 C  |
| P 1.2.3.8.1.01.04.05 | (1003864) (-) DEPRECIACÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO               | 17.227,88 C    | 0,00                 | 2.169,46  | 19.397,34 C  |
| 1.2.3.8.1.02         | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS                                        | 27.618,17 C    | 0,00                 | 3.900,80  | 31.518,97 C  |
| 1.2.3.8.1.02.01      | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL                               | 27.618,17 C    | 0,00                 | 3.900,80  | 31.518,97 C  |
| P 1.2.3.8.1.02.01.03 | (1003899) (-) DEPRECIACÃO - EDIFÍCIOS                                           | 27.618,17 C    | 0,00                 | 3.900,80  | 31.518,97 C  |
| 1.2.3.9              | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO                                 | 1.319,98 C     | 0,00                 | 0,00      | 1.319,98 C   |
| 1.2.3.9.1            | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO                  | 1.319,98 C     | 0,00                 | 0,00      | 1.319,98 C   |

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10 Estado do Rio Grande do Sul  
**Balancete Contábil** Exercício: 2023  
Período: Dezembro/2023 Pagina 2

| Conta                | Descrição                                                        | Saldo Anterior              | Movimentação Período |           | Saldo Final                 |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------|-----------------------------|
|                      |                                                                  |                             | Débito               | Crédito   |                             |
| 1.2.3.9.1.01         | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS    | 1.319,98 C                  | 0,00                 | 0,00      | 1.319,98 C                  |
| 1.2.3.9.1.01.01      | (-) REDUÇÃO - MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | 9,19 C                      | 0,00                 | 0,00      | 9,19 C                      |
| P 1.2.3.9.1.01.01.07 | (1003818) (-) REDUÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS      | 9,19 C                      | 0,00                 | 0,00      | 9,19 C                      |
| 1.2.3.9.1.01.03      | (-) REDUÇÃO - MOVEIS E UTENSILIOS                                | 266,75 C                    | 0,00                 | 0,00      | 266,75 C                    |
| P 1.2.3.9.1.01.03.01 | (1003848) (-) REDUÇÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS        | 57,71 C                     | 0,00                 | 0,00      | 57,71 C                     |
| P 1.2.3.9.1.01.03.03 | (1003852) (-) REDUÇÃO - MOBILIARIO EM GERAL                      | 209,04 C                    | 0,00                 | 0,00      | 209,04 C                    |
| 1.2.3.9.1.01.04      | (-) REDUÇÃO - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO | 1.044,04 C                  | 0,00                 | 0,00      | 1.044,04 C                  |
| P 1.2.3.9.1.01.04.05 | (1003865) (-) REDUÇÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO    | 1.044,04 C                  | 0,00                 | 0,00      | 1.044,04 C                  |
| Total Geral          |                                                                  | 323.390,12 D<br>84.120,80 C | 4.678,90             | 12.945,28 | 328.069,02 D<br>97.066,08 C |

ARI DAPPER  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
682.961.180-68

ROGERIO HECKLER  
ESCRITURARIO  
706920410-87

MARCIA SCHORR SCHMIDT  
ASSESSORA CONTÁBIL/CONTADORA  
CRC/RS no 068126/O-0

Assinado digitalmente por: Aline Luciane Kuhn em 01/04/24 e IRINEU KOHLS em 01/04/24.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.AEF7.F480.7B72.7613.52BD.





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

## DECLARAÇÃO

**Renato Graf**, Diretor do Setor de Pessoal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 888.669.200-53, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Rockenbach, 501, São José do Inhacorá, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à alínea "d", inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1134/2020, **DECLARA** que os Agentes Públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da referida Resolução.

E, por ser expressão da verdade, assina.

São José do Inhacorá, 11 de março de 2024.-

**Renato Graf**  
Diretor do Setor de Pessoal

**Ari Dapper**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

---

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: [cmv@sjinhacora.com.br](mailto:cmv@sjinhacora.com.br) - São José do Inhacorá - RS  
Site: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacora - RS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV, "e", da Resolução nº 1134/2020 que as conciliações bancárias foram realizadas e estão em conformidade com extratos bancários e o boletim de caixa de 31 de dezembro de 2023.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2023:

| Cód. Conta Contábil | Descrição da Conta Contábil | Conta bancária associada | Saldo Contábil - R\$ | Saldo no Extrato Bancário - R\$ | Diferença - R\$ | Observação  |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------|-------------|
| 603                 | Bansicredi, C/ Câmara       | 06221-6                  | 0,00                 | 0,00                            | 0,00            | -.-         |
| 945                 | Bansicredi C/ Extra Câmara  | 06224-0                  | 127,85               | 112,55                          | 15,30           | Conciliação |

*C. Bento*

*Arri*

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacora - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

E, por ser expressão de verdade, assino.

São José do Inhacorá, (RS), 29 de fevereiro de 2024. –

*Cleiton S. Milbradt*  
Cleiton Sidinei Milbradt  
Tesoureiro

*Marcia S. Schmidt*  
Marcia Schorr Schmidt  
Contadora  
CRC/RS 068126/O-0

*Ari Dapper*  
Ari Dapper  
Presidente da Câmara  
Exercício de 2023

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: [cmv@sjinhacora.com.br](mailto:cmv@sjinhacora.com.br) - São José do Inhacorá - RS  
Site: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023**  
**RESOLUÇÃO TCE/RS Nº 1134/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento a alínea “f”, do inciso IV, art. 3º da Resolução TCE/RS nº 1134/2020, que durante o exercício de 2023 não houve tomadas de contas especiais instauradas no Poder Legislativo de São José do Inhacorá/RS.

São José do Inhacorá/RS, 11 de março de 2024.-

**Ari Dapper**  
**Presidente da Câmara**  
**Exercício 2023**

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: [cmv@sjinhacora.com.br](mailto:cmv@sjinhacora.com.br) - São José do Inhacorá - RS  
Site: [www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
de São José do Inhacorá - RS

Decreto Legislativo nº 01/2020 de 24 de novembro de 2020

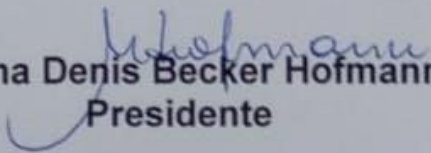
Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas  
do Prefeito Municipal São José Do Inhacorá,  
referente ao Exercício de 2018.

Art. 1º. As Contas Públicas do Município de São José do Inhacorá, referente ao Exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, do Processo nº 002536-0200/18-0.

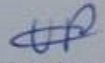
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá-RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

  
Magna Denis Becker Hofmann  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
Vilson José Reidel  
Secretário da Câmara

Rua Leopoldo Rockembach, 399 - CEP 98.958-000 - Fone: (55) 3616-0256  
E-mail: cmv@sjinhacora.com.br - São José do Inhacorá - RS  
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: MAGNA DENIS BECKER HOFMANN em 25/11/20.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.BC9F.8538.13C4.898F.29DA.

Assinado digitalmente por: Luiz Henrique Zago Gaston em 23/09/24.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.0A09.177F.6FDE.6302.0DAE.

|                       |
|-----------------------|
| Página                |
| 153                   |
| Processamento         |
| 0038730202002020-0    |
| Página da             |
| Página da             |
| peça                  |
| 1                     |
| Peça                  |
| 613468973             |
| DOCUMENTO BENTÃO PESO |
| ACESSORIO TRITO       |
| ACESSO                |
| P03A6756              |



**Decreto Legislativo nº 01/2021 de 23 de março de 2021**

Art. 1º. As Contas Públicas do Município de São José do Inhacorá, referente ao Exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS. do Processo nº 004216-0200/19-4.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON FRANCISCO LUDVIG  
Presidente

Eliete Beatriz Haupenthal  
Secretária da Câmara

Assinado digitalmente por: MILTON FRANCISCO LUDVIG em 26/03/21.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.05D4.1E23.177D.A313.CDA8.





Portal de Legislação do Município de São José do Inhacorá / RS

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14/07/2020**

**INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ.**

*A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte*

*RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:*

## **TÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CAPÍTULO I - DAS FUNÇÕES DA CÂMARA**

**Art. 1º** O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta pelos Vereadores eleitos, em conformidade com a [Lei Orgânica Municipal](#) e com a legislação eleitoral vigente, e tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo dos atos do Executivo, de julgamento político administrativo, desempenhando, ainda, as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão de sua economia interna.

**Art. 2º** As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, sobre quaisquer matérias de competência do Município.

**Art. 3º** As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração local, principalmente, quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º** As funções de controle externo da Câmara implicam em fiscalização de ações governamentais do Poder Executivo, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º** As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, quando tais agentes políticos cometerem infrações político-administrativas previstas em lei.

**Art. 6º** A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades, estruturação e da administração de seus serviços.

### **CAPÍTULO II - DA SEDE DA CÂMARA**

**Art. 7º** A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado na Rua Leopoldo Rockenbach, 399, São José do Inhacorá.

**§ 1º** Por requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, a Câmara poderá reunir-se em outra localidade do Município.

**§ 2º** As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas por partidos políticos e outras entidades legalmente constituídas, mediante autorização do Presidente da Câmara.

**§ 3º** A pedido das famílias, as dependências da Câmara poderão ser utilizadas para fins de velórios de Prefeitos, Ex-Prefeitos e seus respectivos Vices, Vereadores e Ex-Vereadores.

**§ 4º** As Sessões Solenes, Especiais, Descentralizadas e de Instalação poderão ser realizadas em local distinto da sede camerária.

### **CAPÍTULO III - DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

#### **Seção I - Da Sessão Preparatória**

**Art. 8º** Na penúltima semana de cada legislatura, os Vereadores eleitos e diplomados para a próxima Legislatura reunir-se-ão em Sessão Preparatória, presidida pelo Presidente da Câmara, tendo os trabalhos secretariados pelo Secretário da Mesa ou por um Vereador designado, podendo ainda o Presidente convocar Servidores para assessorar os trabalhos.

**Parágrafo único.** Na Sessão Preparatória, serão dadas as noções básicas da Sessão de Instalação, conforme o artigo 10 deste Regimento, a localização de assento do Vereador no Plenário e entrega dos diplomas e declaração de bens dos Vereadores que serão empossados.

#### **Seção II - Da Sessão de Instalação**

**Art. 9º** No dia 10 de janeiro, do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á com qualquer número dos Vereadores diplomados para dar-lhes posse, eleger a Mesa Diretora e a Comissão Representativa com início às 9 horas.

**Parágrafo único.** No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal não terá recesso parlamentar.

**Art. 10.** Na sessão de instalação da legislatura a ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - prestação do compromisso legal dos Vereadores;
- II - posse dos Vereadores presentes;
- III - eleição e posse dos membros da Mesa;
- IV - indicação e posse da Comissão Representativa;
- V - posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

**§ 1º** A posse ocorrerá em Sessão Solene, que se realizará independente de número de Vereadores, sob a Presidência do Vereador reeleito e mais idoso; não havendo reeleito, pelo mais idoso, que será considerado empossado ao prestar o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a [Constituição Federal](#), a [Constituição Estadual](#) e a [Lei Orgânica Municipal](#), observar as leis e desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município de São José do Inhacorá e pelo bem estar de seu povo"

**§ 2º** Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim, após prestar o compromisso, fará a chamada nominal de cada Vereador, que prestará o mesmo compromisso, sendo declarado empossado pelo Presidente.

**§ 3º** Empossados os Vereadores legalmente diplomados, o Presidente fará processar-se à eleição da Mesa Diretora



da Câmara, na forma deste Regimento e demais dispositivos da Lei Orgânica.

§ 4º Apurados os resultados, o Presidente declarará empossados os membros da Mesa Diretora.

§ 5º O Presidente eleito da Câmara Municipal de Vereadores convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e diplomados a prestarem o compromisso legal e os declarará empossados, devendo, os mesmos, tomarem assento à direita do Presidente.

§ 6º O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aprovado pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 8º No ato da posse, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, anualmente, repetida no término do mandato, sendo essas resumidas em atas e divulgadas para conhecimento público.

§ 9º Os Vereadores que tomarem posse em ocasião posterior, e os suplentes que assumirem pela primeira vez prestarão o compromisso legal, e, previamente, apresentarão o diploma e as respectivas declarações de bens.

§ 1º As indicações das Comissões Permanentes e das lideranças serão realizadas na primeira Sessão Plenária Ordinária.

**Art. 11.** Finda a Sessão de Instalação e Posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito serão acompanhados pelos integrantes do Legislativo até o Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO IV - DA LEGISLATURA

**Art. 12.** A Legislatura terá duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

CAPÍTULO V - DA SESSÃO LEGISLATIVA

**Art. 13.** A Sessão Legislativa Ordinária compreenderá o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro, sendo que as reuniões ordinárias serão realizadas sempre na segunda e quarta segundas-feiras, às 19 horas.

§ 1º As Sessões Plenárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo.

§ 2º O início do período ordinário da Sessão Legislativa independe de convocação.

TÍTULO II - DOS VEREADORES  
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

**Art. 14.** Os Vereadores eleitos na forma da lei gozam de garantias que a mesma lhes assegura, pelas suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

**Art. 15.** Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

**Art. 17.** Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros casos definidos neste Regimento Interno:

- I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
- II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento;
- III - a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;
- IV - o uso, em discursos ou em pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
- V - o desrespeito à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
- VI - o comportamento capaz de comprometer a dignidade ou a imagem do Poder Legislativo do Município.

**Art. 18.** A Mesa Diretora, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar quebra de ética parlamentar, de ofício ou a requerimento de Vereador, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética Parlamentar.

§ 1º A representação poderá ser oferecida, por qualquer Vereador, cidadão, pessoa jurídica, ou partido político com assento na Câmara, relativa ao descumprimento, por Vereador, de preceito contido na [Lei Orgânica do Município](#) ou no Regimento Interno, bem como por qualquer fato incompatível com a Ética e o Decoro Parlamentar.

§ 2º Não serão recebidas denúncias anônimas.

**Art. 19.** A Comissão de Ética será constituída somente quando houver matéria a ser deliberada nos termos do artigo 18 e será composta por 3 (três) Vereadores, mediante indicação por acordo de líderes, observado o critério da proporcionalidade partidária.

- I - constituída a Comissão de Ética, referida no artigo anterior, a mesma entregará cópia da representação, mediante recibo, ao Vereador denunciado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita e provas;
- II - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar designará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
- III - apresentada a defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 30 (trinta) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, e oferecendo, quando for o caso, Projeto de Resolução apropriado para a suspensão temporária do exercício do mandato;
- IV - concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lida em Plenário, será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º As sanções de que tratam os incisos II e III, do artigo 20, serão decididas pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta dos seus membros, que deliberará inclusive quanto ao prazo que trata o inciso III, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando se tratar de infração ao inciso I, do artigo 20, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

§ 3º O processo disciplinar regulamentado neste Regimento não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

§ 4º É facultado ao Vereador, a qualquer momento, constituir advogado para sua defesa, o qual constituído ou designado poderá atuar em todas as fases do processo.

**Art. 20.** O Vereador que se portar de forma inconveniente ou incompatível com o decoro parlamentar, assegurada a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - censura;
- III - perda temporária do exercício do mandato;

§ 1º A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada ao Vereador que:

- I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica e neste Regimento;
- II - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões;

III - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar.

§ 2º A censura será verbal ou escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara.

I - a censura verbal será aplicada quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

a) deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

c) perturbar a ordem das sessões ou reuniões.

II - a censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

a) usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

b) praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou a Comissão, ou os respectivos Presidentes.

§ 3º Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou Comissão tenha considerado secreto;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, em razão do mandato;

V - faltar, sem motivo justificado, a 5 (cinco) Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, dentro da Sessão Legislativa.

**Art. 21.** Os Vereadores, no exercício de sua competência, têm livre acesso aos órgãos da administração direta e indireta do Município, mesmo sem prévio aviso.

§ 1º Poderão oficial com antecedência ou solicitar verbalmente, os documentos e ou objetos que pretendam verificar.

§ 2º As visitas aos órgãos da Administração Municipal devem se dar, preferencialmente, no horário de expediente, e respeitados os princípios de independência e harmonia entre os Poderes.

**Art. 22.** Compete ao Vereador:

I - participar das discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa;

III - concorrer aos cargos da Mesa;

IV - usar da palavra em Plenário;

V - apresentar projetos de lei e outras proposições legislativas;

VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;

VII - usar os recursos previstos neste Regimento.

**Art. 23.** É dever do Vereador:

I - comparecer às Sessões Plenárias e reuniões das Comissões da qual faça parte, apresentando-se decentemente trajado;

II - empenhar-se nos cargos e funções para os quais foi eleito ou designado;

III - votar os projetos e as proposições submetidas à deliberação da Câmara;

IV - portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades de Vereador em Plenário e nas reuniões das Comissões.

**Art. 24.** Compete à Mesa tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, decorrentes do exercício do mandato.

Seção I – Das Licenças dos Vereadores

**Art. 25.** O Vereador poderá licenciar-se, mediante solicitação por escrito:

I - por motivos de saúde, devidamente comprovados, observado o disposto na legislação federal e na Lei Orgânica do Município;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, mediante deliberação do Plenário.

III - para exercer o cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

IV - nos casos de licença maternidade, paternidade e adotante.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o Vereador poderá reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença, mediante comunicação à Mesa Diretora por escrito.

§ 2º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício, o Vereador licenciado nos termos do inciso I, que será concedida independente de deliberação do Plenário.

§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, quando comunicar por escrito e anexar cópia do ato de nomeação, podendo optar pela remuneração da vereança.

§ 4º O Vereador licenciado para exercer o cargo de Secretário ou equivalente, quando do seu retorno à vereança, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, anexando o ato de exoneração.

§ 5º O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, sem prejuízo da remuneração do cargo.

§ 6º O Vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Câmara de seu destino e eventual endereço postal e/ou eletrônico.

Seção II - Da Vaga

**Art. 26.** A vaga do Vereador dar-se-á por extinção ou perda de mandato, nos termos da [Lei Orgânica Municipal](#).

§ 1º Se a vaga ocorreu durante o recesso, o suplente prestará compromisso perante a Comissão Representativa.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente para assumi-la, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Juiz Eleitoral.

§ 3º Enquanto a vaga referida no parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Seção III - Dos Suplentes

**Art. 27.** O suplente será convocado pelo Presidente da Câmara, nas licenças e no caso de vaga, previstas nos artigos 25 e 26 deste Regimento.

§ 1º A convocação do suplente se dará no prazo de 3 (três) dias úteis após a concessão de licença do Vereador titular, por escrito e mediante protocolo.

§ 2º O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, quando se prorrogará o prazo.

§ 3º O Suplente convocado poderá declinar por escrito da convocação, sem importar renúncia ao direito, ocorrendo o chamamento do Vereador subsequente na ordem de suplência.

TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA  
CAPÍTULO I - DA MESA

**Art. 28.** A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

§ 1º Ausente ou em licença os Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para assumir a vaga na Secretaria da Mesa.

§ 2º As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima da maioria absoluta.

§ 3º Verificada a ausência de todos os componentes da Mesa, referida *nocaput* deste artigo, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, persistindo tal situação, o Vereador mais idoso, que convidará outro Vereador para secretariá-lo.

§ 4º A Mesa assim composta dirigirá normalmente os trabalhos, até o comparecimento de qualquer de seus membros efetivos.

**Art. 29.** As funções dos membros da Mesa cessarão:

- I - pela posse da Mesa eleita
- II - pelo término do mandato;
- III - pela renúncia apresentada por escrito à Câmara, reputando-se aceita independentemente de votação, desde que seja lido o ofício em Sessão Pública e conste da respectiva ata;
- IV - pela destituição;
- V - pela morte;
- VI - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato previsto em lei.

§ 1º Se o membro da Mesa, sobre o qual está sendo proposta a destituição, for o Presidente ou estiver no exercício da Presidência, estará inapto para nomear os membros da Comissão, devendo o substituto legal proceder tal nomeação.

§ 2º Se a proposta de destituição cair sobre todos os membros da Mesa, caberá ao Plenário decidir sobre a composição da Comissão Processante, mediante a aprovação de uma lista tríplice apresentada em conjunto pelos Líderes de Bancada, após consulta a esta.

§ 3º A destituição dos membros da Mesa, em conjunto ou isoladamente, dependerá de Projeto de Resolução aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurado o direito de defesa.

**Art. 30.** Os membros da Mesa poderão ser afastados ou destituídos pelos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições, sendo os fatos apurados através da Comissão Processante, instaurada por representação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

**Art. 31.** A substituição, em razão da destituição, prevista no artigo 29, se dará na forma dos artigos 36 e 37 deste Regimento Interno.

Seção I - Da Eleição

**Art. 32.** A eleição da Mesa da Câmara dar-se-á conforme dispõe a [Lei Orgânica](#) e demais dispositivos deste Regimento.

**Art. 33.** A Mesa Diretora será eleita por maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, excluída, neste caso, a Sessão da Instalação.

**Parágrafo único.** No caso de eleição dos membros da primeira Mesa de cada Legislatura, se, por qualquer motivo, não tiver sido realizada no dia estabelecido no artigo 9º, os trabalhos serão dirigidos conforme dispõe o artigo 10 deste Regimento, até a eleição e posse dos respectivos membros, ficando o Presidente em exercício obrigado a convocar tantas Sessões Plenárias quantas forem necessárias, com o intervalo de 3 (três) dias uma da outra, até a eleição e posse da Mesa.

**Art. 34.** O mandato dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição do Presidente para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

**Art. 35.** A eleição subsequente para renovação da Mesa e da Comissão Representativa, dentro da mesma Legislatura, realizar-se-á na última Sessão Plenária Ordinária da Sessão Legislativa, e a posse se dará automaticamente no primeiro dia do ano subsequente.

**Art. 36.** A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação secreta, observadas as seguintes normas:

- I - emprego de cédulas impressas e rubricadas;
- II - colocação de cédula em urna à vista do Plenário;
- III - escrutínio dos votos e proclamação dos resultados;
- IV - obtenção de maioria simples dos votos;
- V - escolha do candidato mais idoso eleito no pleito municipal, no caso de empate.

§ 1º O Presidente convidará dois Vereadores de bancadas diferentes para procederem à apuração.

§ 2º A declaração dos eleitos será imediata à proclamação do resultado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 37.** Vagando qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para seu preenchimento, no expediente da primeira sessão seguinte à verificação da vaga.

**Parágrafo único.** Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á à eleição dos novos membros, na Sessão imediata àquela em que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

**Art. 38.** O Presidente da Mesa não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

**Art. 39.** Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos mensalmente, para deliberar sobre os assuntos sujeitos ao seu exame regimental.

Seção II - Da Competência

**Art. 40.** Compete à Mesa, além de outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município:

- I - elaborar o Regulamento dos Servidores Administrativos da Câmara;
- II - apresentar à Câmara, na última Sessão Ordinária do ano, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
- III - propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e seus serviços;
- IV - dirigir a segurança interna do prédio da Câmara;
- V - organizar a Ordem do Dia da Sessão subsequente;
- VI - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento.

§ 1º A segurança interna da Câmara compete, privativamente, à Mesa, sem intervenção de qualquer outro poder, sob a suprema direção do Presidente, que poderá requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

§ 2º Se no recinto da Câmara for cometido qualquer infração penal, a Mesa fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração de processo crime correspondente. Se não

houver o flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para instauração de inquérito.

**Art. 41.** Compete à Mesa elaborar e encaminhar ao Poder Executivo as propostas orçamentárias da Câmara Municipal, observados os prazos da [Lei Orgânica Municipal](#).

**Seção III - Do Presidente**

**Art. 42.** O Presidente é representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo privativamente, além das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#):

- I -** quanto às atividades legislativas:
- a)** comunicar os Vereadores, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio disponível, a convocação de Sessões Plenárias Extraordinárias sob pena de responsabilidade, quando não for feita em sessão;
  - b)** determinar a retirada de Expediente por requerimento do autor;
  - c)** não aceitar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
  - d)** declarar prejudicados os projetos e expedientes em face da aprovação de outro com o mesmo objetivo;
  - e)** expedir os Projetos às Comissões e incluí-los na pauta;
  - f)** zelar pelos prazos dos processos legislativos, bem como os concedidos às Comissões e ao Prefeito;
  - g)** nomear os membros das Comissões Especiais e de Inquérito criadas pela Câmara, bem como as Comissões de Representação, ouvindo os Líderes de Bancadas;
  - h)** designar os substitutos das Comissões referidas na alínea anterior;
  - i)** declarar a perda de lugar de membro das Comissões quando não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
  - j)** convocar os suplentes na forma deste Regimento;
  - k)** designar dia e hora do início das Sessões Extraordinárias, podendo haver entendimento com os Líderes de Bancadas.
- II -** quanto às sessões:
- a)** convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender, prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as disposições do presente Regimento;
  - b)** determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que sejam de interesse da Câmara;
  - c)** determinar, de ofício ou a requerimento de Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
  - d)** declarar a hora destinada ao Expediente ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;
  - e)** anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação e matéria dela constante e declarar o resultado das votações;
  - f)** conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos do Regimento Interno, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
  - g)** interromper o orador que falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
  - h)** chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
  - i)** estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
  - j)** determinar ao Secretário a anotação do decidido pelo Plenário, no processo competente;
  - k)** manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os presentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins;
  - l)** resolver sobre os requerimentos que, por este Regimento, forem de sua alçada;
  - m)** resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omissos o Regimento;
  - n)** mandar anotar em livros próprios os procedentes regimentais, para solução de casos análogos;
  - o)** anunciar o término das sessões, convocando os Edis para a próxima.
- III -** quanto à Administração da Câmara Municipal:
- a)** nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e concessão de vantagens aos vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
  - b)** superintender os serviços da Câmara, autorizar nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
  - c)** mandar proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
  - d)** determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
  - e)** rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e sua Secretaria;
  - f)** mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
  - g)** fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos e do patrimônio da Câmara.
- IV -** quanto às relações externas da Câmara:
- a)** dar audiência na Câmara em dia e horas pré-fixados;
  - b)** superintender e censurar a publicação do constante nos anais, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento Interno;
  - c)** representar a Câmara, judicial e extrajudicialmente, por iniciativa própria ou por deliberação do Plenário;
  - d)** encaminhar ao Prefeito os pedidos formulados por Vereadores, conforme disposto na [Lei Orgânica Municipal](#);
  - e)** encaminhar ao Prefeito e aos Secretários Municipais o pedido para prestar informações;
  - f)** encaminhar ao Prefeito no prazo de 4 dias úteis os expedientes aprovados pela Câmara que seja da alçada do Executivo;
  - g)** promulgar as resoluções e os decretos legislativos bem como as leis com sanção tácita e cujo veto rejeitado pelo Plenário não tenha sido promulgado pelo Prefeito no prazo legal.
- V -** compete ainda ao Presidente:
- a)** executar as deliberações do Plenário;
  - b)** assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e os expedientes da Câmara;
  - c)** dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
  - d)** licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, para tratar de assunto de interesse particular;
  - e)** dar posse aos Vereadores que não foram empossados na Sessão de Instalação da Legislatura e aos Suplentes de Vereadores, presidir a Sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-lhes posse;
  - f)** declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;
  - g)** exercer substituição da chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei.

**Art. 43.** O Presidente poderá apresentar proposições para deliberação da Câmara, observadas as disposições contidas na [Lei Orgânica Municipal](#).

**Art. 44.** Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira presidencial, passando-a a seu substituto legal.

**Art. 45.** Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo recurso do ato ao Plenário.

§ 1º O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição.  
§ 2º O recurso seguirá a tramitação indicada no artigo 227 deste Regimento.

**Art. 46.** O Vereador no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado.

**Art. 47.** O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

- I - na eleição da Mesa Diretora;
- II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

#### Seção IV - Do Vice-Presidente

**Art. 48.** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente de acordo com as atribuições contidas na Lei Orgânica e neste Regimento.

**Art. 49.** Ausente ou impedido, o Vice-Presidente será substituído em todas as suas atribuições pelo Primeiro Secretário.

**Art. 50.** Aos substitutos do Presidente, na direção dos trabalhos das sessões, não lhes é conferida competência para outras atribuições, além das necessárias ao andamento dos respectivos trabalhos.

#### Seção V - Do Primeiro Secretário

**Art. 51.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a Sessão, confrontá-la com o Livro de Presenças, anotando os que comparecerem, os que faltarem e os que se retirarem sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presença ao final da sessão;
- II - fazer a chamada dos Vereadores durante as sessões quando determinada pelo Presidente da sessão;
- III - assinar as atas das sessões, depois de submetidas ao Plenário;
- IV - contar os Vereadores em verificação de votação e comunicar o resultado ao Presidente da sessão;
- V - ler ou determinar a leitura ao Plenário das matérias do Expediente e da Ordem do Dia, despachando o respectivo processo e anotando no mesmo, por determinação do Presidente, as decisões do Plenário;
- VI - redigir a ata das sessões e transcrevê-las em folhas numeradas e timbradas para arquivamento;
- VII - fazer a inscrição dos Vereadores;
- VIII - distribuir, às Comissões, os expedientes apresentados pelos Vereadores e Executivo, quando assim exigir;
- IX - substituir nas faltas ou impedimentos, pela ordem, os membros da Mesa, quando necessário;
- X - registrar em livro próprio os procedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- XI - assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora, decretos e resoluções da Câmara.

**Art. 52.** O Segundo Secretário, que comporá a Mesa Diretora, atuará nos casos de ausência ou impedimento do Primeiro Secretário, podendo auxiliá-lo se assim requerido.

### CAPÍTULO II - DA CONSULTORIA TÉCNICA

#### Seção I - Das Atribuições

**Art. 53.** A Consultoria Técnica será composta pelos servidores públicos componentes do quadro funcional do Poder Legislativo e tem por finalidade examinar previamente ao envio às Comissões Técnicas Permanentes ou Especiais, os projetos de emenda à [Lei Orgânica Municipal](#), projeto de lei complementar e projetos de lei.

**Art. 54.** A Assessoria Técnica emitirá parecer meramente técnico quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa que auxiliará nos trabalhos das Comissões.

**Art. 55.** A Consultoria Técnica terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento dos projetos referidos no artigo 53, para emitir seu Parecer, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por se tratar de matéria complexa.

### CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES

#### Seção I - Das Disposições Preliminares

**Art. 56.** As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou temporário, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Segundo a sua natureza, as Comissões da Câmara são:

- I - Permanentes;
- II - Temporárias.

**Art. 57.** Na constituição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com representatividade na Câmara Municipal.

**Art. 58.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente em horários preestabelecidos, e extraordinariamente sempre que forem convocadas.

**Art. 59.** As Comissões Permanentes serão em número de três Vereadores como membros titulares, sendo um o Presidente e Relator e os outros os demais membros.

§ 1º Enquanto não for eleito o Presidente da Comissão, exercerá a Presidência o mais idoso de seus membros.

§ 2º Cada Comissão confeccionará suas atas em folhas timbradas e terá um livro para controle de presenças.

§ 3º As Comissões disporão do apoio funcional dos servidores da Câmara Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

§ 4º Os membros das Comissões serão destituídos se não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, em cada Sessão Legislativa.

**Art. 60.** Às Comissões Especiais e às de Inquerito aplicam-se, no que couber, as normas que regem o trabalho das Comissões Permanentes.

**Art. 61.** Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, caberá ao Líder de Bancada a designação do substituto.

**Art. 62.** À minoria é assegurado, no mínimo, a participação em uma das Comissões Permanentes e Temporárias.

**Art. 63.** As reuniões das Comissões serão públicas.

**Art. 64.** As reuniões das Comissões só serão iniciadas quando estiver presente a maioria dos seus membros.



**Art. 65.** As Comissões deliberarão por maioria de votos, considerando-se inexistente o Parecer da Comissão quando não for atendida essa exigência.

**Parágrafo único.** Quando algum integrante da Comissão julgar-se impedido de votar, o Presidente da Comissão solicitará ao Presidente da Câmara providências no sentido do preenchimento da vaga.

**Art. 66.** Na contagem dos votos, em reunião de Comissão, serão considerados:

**I - A FAVOR:** os que aprovarem o Parecer, podendo fundamentar o voto;

**II - CONTRA:** os vencidos.

**§ 1º** O voto vencido, se houver, será apresentado em separado, indicando a restrição feita, não podendo os membros da Comissão deixar de subscrever os pareceres, sob pena de serem destituídos.

**§ 2º** Os pareceres, os substitutivos, as emendas e quaisquer pronunciamentos escritos da Comissão serão encaminhados em duas vias impressas ou por meio digital, com assinatura no original de todos os membros da Comissão.

**Art. 67.** O prazo para as Comissões exararem pareceres será de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da matéria pelo Presidente das mesmas.

**§ 1º** Findo o prazo estabelecido neste artigo, sem que tenha sido dado parecer pela Comissão, o Presidente da Comissão designará novo relator no prazo de 3 (três) dias.

**§ 2º** Tratando-se de projetos de codificação, serão triplicados os prazos constantes deste artigo e seu § 1º.

**§ 3º** Para a redação final não se aplicam, quanto aos prazos, o dispositivo deste artigo à Comissão de Justiça e Redação.

**§ 4º** Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito que tenha sido solicitado com urgência, os prazos previstos serão reduzidos para 15 (quinze) dias.

**Art. 68.** O Parecer da Comissão concluirá pela aprovação ou rejeição do Expediente, bem como as emendas dos substitutivos que julgar necessários.

**Parágrafo único.** As proposições que receberem parecer contrário em todas as Comissões serão consideradas arquivadas.

**Art. 69.** No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

**Art. 70.** Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de votação e discussão em Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições submetidas à sua apreciação, desde que o assunto seja de competência da Comissão.

**§ 1º** Sempre que a Comissão solicitar informações ao Prefeito, para emissão do parecer, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 67 deste Regimento, até o recebimento das informações solicitadas.

**§ 2º** Cabe ao Presidente da Câmara interceder junto ao Prefeito para que as informações solicitadas sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

**Art. 71.** As Comissões da Câmara terão acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, quando solicitado com antecedência pelo Presidente da Câmara e, no caso de omissão, pelo Presidente da Comissão.

**Art. 72.** Nas reuniões de Comissão serão obedecidas as normas das Sessões Plenárias, cabendo ao seu Presidente a direção dos trabalhos.

**Art. 73.** Qualquer Vereador poderá, com voz e sem voto assistir as reuniões das Comissões das quais não faça parte, podendo apresentar sugestões por escrito.

**Parágrafo único.** Qualquer membro da Comissão que tiver interesse pessoal na matéria em discussão não poderá votar, sendo-lhe permitido assistir a votação.

**Art. 74.** É obrigatório o parecer da respectiva Comissão Permanente sobre as matérias de sua competência, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer competente, salvo a hipótese prevista no artigo 163, parágrafo único deste Regimento Interno.

## Seção II - Das Comissões Permanentes

**Art. 75.** As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar e fiscalizar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar-se sobre eles a sua opinião mediante pareceres e outros atos e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, os expedientes atinentes à sua especialidade.

**Parágrafo único.** São as seguintes as Comissões Técnicas Permanentes:

**I -** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;

**II -** Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação;

**Art. 76.** A indicação das Comissões Permanentes será feita pelos Líderes, e é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da respectiva Câmara Municipal.

**§ 1º** Os Suplentes que estejam desempenhando a Vereança temporariamente poderão ser indicados para as Comissões Permanentes, respeitando sempre que possível a ascensão dos Vereadores titulares da respectiva Comissão.

**§ 2º** Não sendo possível observar a ascensão dos Vereadores titulares, os Suplentes assumirão as vagas, observando a agremiação partidária do titular substituído.

**§ 3º** O mandato dos membros das Comissões Permanentes será o mesmo da Mesa Diretora.

**Art. 77.** Nas Atas das Reuniões das Comissões constarão, de forma sucinta, hora, local da reunião e o nome dos Vereadores presentes e ausentes, relação da matéria discutida e apreciada, a súmula dos pareceres, e, quando não realizada a reunião, exceto quando não houver expedientes a serem apreciados, as respectivas razões.

**Art. 78.** As Comissões poderão solicitar o assessoramento especializado ou a colaboração dos funcionários da Câmara, a fim de elaborarem ou executarem trabalhos de natureza técnica condizente com a sua competência.

**Art. 79.** No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:

**I -** promover audiências públicas, estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência;

**II -** propor aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes;

**III -** apresentar substitutivos, emendas e subemendas;

**IV -** sugerir ao Plenário o destaque de partes de proposições, para constituírem projetos em separado ou requerer ao Presidente da Câmara a anexação de duas ou mais proposições análogas;

**V -** solicitar, por intermédio do Presidente da Câmara, o comparecimento dos Secretários Municipais, ocupantes de cargos da mesma natureza, ou qualquer Servidor Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevância, inerentes às suas atribuições;

VI - requerer, por intermédio de seu Presidente, diligências sobre a matéria em exame.

**Art. 80.** Compete aos Presidentes das Comissões:

- I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão, de ofício ou a requerimento da maioria dos seus membros;
- II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos, fazendo ler a ata das reuniões e submetê-las à discussão e votação;
- III - receber a matéria destinada à Comissão;
- IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
- V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
- VI - solicitar providências ao Presidente da Câmara para o preenchimento das vagas que se derem na Comissão e para substituição temporária de membros ocasionalmente impedidos;
- VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão sobre seus trabalhos.

**Parágrafo único.** Dos atos do Presidente das Comissões, cabe a qualquer membro do mesmo recurso ao Plenário da Câmara.

#### Subseção I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**Art. 81.** Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- I - examinar e emitir parecer sobre:
  - a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa dos expedientes;
  - b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
  - c) veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade;
  - d) assunto de natureza jurídica que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
  - e) pedido de intervenção no Município;
  - f) transferência temporária da sede da Câmara e do Município;
  - g) regime de trabalho e previdenciário dos Servidores Municipais;
  - h) recurso interposto às decisões da Presidência da Mesa;
  - i) direitos e deveres, relativos ao mandato parlamentar;
  - j) suspensão de ato normativo do Executivo que exceda ao direito regulamentar;
  - k) consórcios;
  - l) matéria referente à organização do Município e seus Poderes;
  - m) licença ou afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito;
  - n) toda e qualquer matéria que não seja competência de outra Comissão.
- II - realizar, em matéria de sua competência, audiência pública;
- III - elaborar a redação final dos expedientes;
- IV - questões relativas à higiene e à saúde pública;
- V - expedientes referentes à defesa da cidadania e dos direitos humanos, de todos que se sentirem ameaçados ou violentados em seus direitos;
- VI - atender aos cidadãos que não tiverem os seus direitos respeitados junto aos órgãos institucionais;
- VII - denúncias sobre violências físicas e morais praticadas por órgãos institucionais e particulares, assim como a prática de ilícitos por parte de terceiros contra o cidadão;
- VIII - infrações praticadas contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- IX - receber as reclamações de pessoas da comunidade, que tiverem seus direitos e garantias individuais ameaçadas ou desrespeitadas por atos ou omissões dos Poderes constituídos, bem como quando ocorrerem atentados contra os mesmos, inclusive por particulares;

#### Subseção II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação:

**Art. 82.** Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação:

- I - examinar e emitir parecer sobre:
  - a) admissibilidade das propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
  - b) projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
  - c) projetos de lei relativos aos créditos adicionais;
  - d) projetos de lei ordinária ou complementar, inclusive suas emendas, que tratem de matéria financeira e tributária;
  - e) veto que envolva matéria financeira;
  - f) prestação de contas do Prefeito Municipal;
  - g) expedientes referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outros que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal.
- II - apresentar emendas à proposta orçamentária;
- III - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
- IV - realizar audiência pública em matérias de sua competência.
- V - receber emenda impositiva individual ou de bancada sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer. (AC) (acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 004 de 24.08.2021)

**Art. 83.** As matérias não previstas como competência específica das Comissões serão atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**Art. 84.** Havendo discussão sobre a competência da matéria, qual comissão competente para opinar sobre a matéria, o Plenário deliberará sobre essa competência.

#### Seção III - Das Comissões Temporárias

**Art. 85.** As Comissões Temporárias destinam-se a apreciar assunto relevante ou excepcional, ou a representar a Câmara, as quais serão constituídas de 3 (três) membros.

§ 1º Não se criará Comissão Temporária quando houver Comissão Permanente para tratar sobre a matéria em exame.

§ 2º Cada Vereador poderá fazer parte, simultaneamente, no máximo, de duas Comissões Temporárias.

§ 3º Não contam, para efeito do disposto no § 2º, as Comissões Temporárias constituídas para apreciar projeto de Emenda à Lei Orgânica, alteração ou reforma do Regimento Interno ou Projeto de Lei Complementar.

**Art. 86.** As Comissões Temporárias serão constituídas com atribuições e prazo de funcionamento definido.

**Parágrafo único.** As Comissões Temporárias reger-se-ão internamente pelas mesmas normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes.

**Art. 87.** As Comissões Temporárias poderão ser:

- I - Especial;
- II - de Inquérito;
- III - de Ética e Decoro Parlamentar;
- IV - de Representação Externa;

**Subseção I - Da Comissão Especial**

**Art. 88.** Será constituída a Comissão Especial para examinar:

- I - emenda à Lei Orgânica;
- II - reforma ou alteração do Regimento Interno;
- III - assunto considerado pelo Plenário como relevante ou excepcional.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, ouvindo os Líderes de Bancada e observada a proporcionalidade partidária.

§ 2º As Comissões Especiais serão constituídas mediante Requerimento aprovado pelo Plenário e caso poderão ser instituídas para deliberar sobre matéria de alçada de comissão permanente, tendo as mesmas prerrogativas, direitos e deveres destas.

§ 3º As Comissões Especiais terão prazo determinado para apresentarem suas conclusões que poderão se traduzir em relatório ou concluir por proposição.

**Art. 89.** O Presidente da Câmara designará uma Comissão de Vereadores para receber e encaminhar ao Plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.

**Parágrafo único.** Um Vereador, especialmente designado pelo Presidente da Câmara, fará a saudação oficial ao visitante que poderá discursar para respondê-la.

**Subseção II - Das Comissões de Inquérito**

**Art. 90.** A Câmara poderá criar Comissões de Inquérito, nos termos da [Lei Orgânica Municipal](#).

§ 1º O prazo de funcionamento das Comissões de Inquérito poderão ser prorrogados mediante pedido fundamentado e aprovado pelo Plenário.

§ 2º As Comissões de Inquérito serão formadas por 3 Vereadores.

§ 3º Nomeada a Comissão de Inquérito, terá este prazo improrrogável de 7 dias para instalar-se.

§ 4º A Comissão que não se instalar dentro do prazo fixado no parágrafo anterior será declarada extinta, sem prejuízo de nova criação.

§ 5º No exercício de suas atribuições, as Comissões de Inquérito deverão ouvir os acusados e poderão determinar diligências, inquirir testemunhas, solicitar informações, requerer a convocação de Secretários Municipais ou equivalentes, bem como seus subordinados, e praticar os atos indispensáveis para o bom esclarecimento dos fatos.

§ 6º A Comissão de Inquérito poderá solicitar o assessoramento de servidores e da Assessoria Jurídica da Câmara.

§ 7º Acusados e testemunhas serão intimados por funcionários da Câmara Municipal ou por intermédio de Oficial de Justiça.

§ 8º Os membros da Comissão de Inquérito ou funcionários da Câmara Municipal poderão ser destacados para realizarem sindicâncias ou diligências.

§ 9º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Inquérito constarão de relatório e se concluirão por projeto de resolução ou por pedido de arquivamento.

§ 10. O relatório da Comissão de Inquérito será enviado ao Plenário como resultado das investigações.

§ 11. Aplicam-se subsidiariamente às Comissões de Inquérito, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.

**Subseção III - Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**

**Art. 91.** A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tem por finalidade apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante parecer conclusivo, ato de Vereador que venha ferir a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo Municipal e de seus Membros, observado o procedimento estabelecido nos artigos 16 ao 20 deste Regimento.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos de [Lei Orgânica do Município](#), e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

**Subseção VI - Das Comissões de Representação Externa**

**Art. 92.** As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara Municipal em atos externos e serão constituídas por iniciativa da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º As Comissões de Representação, previstas neste artigo, serão constituídas através de projeto de resolução.

§ 2º Os Líderes de Bancadas indicarão os Vereadores que irão compor a Comissão.

§ 3º As Comissões de Representação serão compostas de no máximo 5 (cinco) Vereadores, dentre os quais será eleito o Presidente da mesma.

§ 4º As Comissões de Representação extinguem-se com a conclusão dos atos que determinarem a sua constituição.

§ 5º A extinção da Comissão será declarada pelo Presidente da mesma em Plenário, quando apresentará o relatório dos trabalhos por escrito, contendo as assinaturas dos participantes.

**Subseção V - Da Comissão Representativa**

**Art. 93.** A Comissão Representativa será eleita para funcionar nos períodos de recesso parlamentar, com as atribuições estabelecidas na [Lei Orgânica Municipal](#).

§ 1º As reuniões da Comissão Representativa ocorrerão à semelhança das sessões plenárias da Câmara e serão realizadas em dias úteis por ela determinados, semanalmente ou quando necessário, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 94.** Na Constituição da Comissão Representativa será assegurado, sempre que possível, a representação proporcional partidária ou de blocos parlamentares que participarem da Câmara.

**Art. 95.** Os demais Vereadores poderão, sem direito a voz e voto, presenciar as reuniões da Comissão Representativa.

**Seção IV - Dos Pareceres das Comissões Permanentes**

**Art. 96.** O Parecer deverá consistir de relatório da matéria em exame e opinião conclusiva.

**Parágrafo único.** O Parecer concluirá por:

- I - aprovação;
- II - rejeição;
- III - arquivamento ou devolução.

**Art. 97.** Todos os membros da Comissão que participarem de deliberação assinarão o parecer indicando seu voto.

§ 1º Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado devidamente fundamentado:

- I - "pelas conclusões", quando favorável às conclusões do relator, lhes dê outras e diversas fundamentações;
- II - "aditivo", quando favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;



III - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§ 2º O parecer do relator não acolhido pela maioria da Comissão constituirá "voto vencido".

§ 3º O "voto em separado" divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.

**Art. 98.** Apresentado o parecer, a Comissão irá encaminhá-lo à Presidência da Câmara, para os procedimentos legais.

§ 1º Sempre que o parecer da Comissão concluir pela rejeição da proposição, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, será tido como arquivado.

Seção V - Das Vagas, Licenças e Impedimentos

**Art. 99.** As vagas das Comissões verificar-se-ão:

I - com a renúncia;

II - com a perda do lugar.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada por escrito à Presidência da Câmara.

§ 2º Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não comparecerem, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em cada Sessão Legislativa.

§ 3º As faltas às reuniões da Comissão poderão ser justificadas quando ocorra justo motivo, tais como: doença, luto ou gala, no desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, que impeçam a presença do Vereador.

§ 4º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, após comprovar a autenticidade das faltas, e sua não justificativa em tempo hábil declarará vago o cargo na Comissão.

**Art. 100.** A substituição temporária de membros da Comissão será realizada por indicação do líder da bancada do titular.

**Parágrafo único.** A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

CAPÍTULO IV - DO PLENÁRIO

Seção I - Disposições Gerais

**Art. 101.** O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, na forma e número legal para deliberar.

§ 1º As Sessões Plenárias realizar-se-ão na sede da Câmara, observada a ressalva do § 1º do artigo 70 deste Regimento.

§ 2º A forma legal para deliberar é a estabelecida na Lei Orgânica e neste Regimento.

§ 3º Número legal é o quorum determinado neste Regimento para realização das sessões e para deliberação da Câmara.

**Art. 102.** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, ressalvados os casos previstos na Lei Orgânica e Regimento Interno.

**Art. 103.** Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explícita ou implicitamente ao Município pelas Constituições da República e do Estado.

Seção II - Dos Líderes

**Art. 104.** O Líder é o Vereador escolhido pela respectiva representação partidária com assento na Câmara para expressar em nome dela o seu ponto de vista sobre os assuntos em debate.

**Parágrafo único.** Somente haverá Líder se existir dois ou mais Vereadores do mesmo partido ou formatados através de bloco parlamentar, mediante requerimento à Mesa Diretora.

**Art. 105.** Aos Líderes de bancadas compete:

I - indicar os Vereadores de sua representação para integrar Comissões;

II - discutir projetos, expedientes e encaminhar-lhes a votação, pelo prazo regimental e emendá-los em qualquer fase da discussão;

III - usar da palavra em comunicação urgente;

IV - exercer outras atribuições constantes deste Regimento.

**Art. 106.** As comunicações urgentes de Líder poderão ser feitas no momento da sessão, sendo concedida à palavra a cada Líder, para esse efeito, apenas uma vez.

TÍTULO IV - DAS SESSÕES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 107.** As Sessões da Câmara serão:

I - preparatórias, antes da instalação de cada Legislatura;

II - plenárias Ordinárias, quinzenais, realizadas na segunda e quarta segundas-feiras de cada mês com início às 19h00min;

III - plenárias extraordinárias, quando realizadas em dia ou horário diverso dos fixados para as sessões ordinárias;

IV - solenes;

V - especiais, para fins não especificados neste Regimento.

VI - descentralizadas, voltadas a interiorizar o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 108.** A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Plenária Ordinária às segundas-feiras, quinzenalmente, com início às 19h00min.

**Parágrafo único.** Ocorrendo feriado, ponto facultativo, ou necessidade de sua transferência, nos dias previstos para realização das Sessões Plenárias Ordinárias, estas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 109.** Não poderá ser realizada mais de uma Sessão Plenária Ordinária por dia.

**Art. 110.** Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos de modo a não perturbá-los;

IV - respeite os Vereadores;

V - atenda às determinações da Mesa.

**Parágrafo único.** Pela inobservância destas disposições, poderá o Presidente determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.

**Art. 111.** Consideram-se Sessões Plenárias Ordinárias as que devem ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores mesmo que, por falta de quorum, as sessões não se realizarem, o mesmo ocorrendo com as Sessões Extraordinárias.

**Art. 112.** Entende-se como comparecimento às sessões, a participação efetiva do Vereador nos trabalhos realizados em Plenário.

§ 1º Considerar-se-á não comparecimento se o Vereador apenas assinou o Livro de Presença e se ausentou sem participar da Ordem do Dia.

§ 2º No Livro de Presença deverá constar, além das assinaturas, a hora em que o Vereador se retirar da sessão, antes de seu encerramento.

§ 3º Poderá assinar o Livro de Presença o Vereador que chegar até o início da Ordem do Dia.

§ 4º Deverá constar em ata o horário em que o vereador se retirou da sessão.

§ 5º o vereador que se ausentar da sessão sem justificativa terá cortada a palavra durante três sessão seguintes.

**Art. 113.** As sessões poderão ser prorrogadas por iniciativa do Presidente, ou a pedido verbalde qualquer Vereador, aprovado neste caso pelo Plenário.

§ 1º Os pedidos de prorrogação serão apenas para concluir a discussão e votação do expediente em debate.

§ 2º Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados com a finalidade de atender ao disposto no parágrafo anterior.

**Art. 114.** Na hora do início dos trabalhos, o Secretário, por determinação do Presidente, fará a chamada pela ordem alfabética dos Vereadores confrontando com o Livro de Presença.

**Art. 115.** Durante as Sessões, além dos Vereadores, permanecerão no recinto do Plenário, a critério do Presidente, os servidores da Câmara, necessários ao normal andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A convite do Presidente, por iniciativa ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais e personalidades que se resolva homenagear, bem como representantes da imprensa, devidamente credenciados.

**Art. 116.** Ao início das Sessões será declarado o dia e a hora, podendo ser proferida uma oração.

**Art. 117.** Durante as sessões poderão usar da palavra os Vereadores, visitantes recepcionados, e pessoas convocadas para prestar informações.

**Art. 118.** Quando houver orador na tribuna, o Vereador só poderá solicitar a palavra para:

- I - requerer prorrogação da sessão;
- II - formular questão de ordem;
- III - apartear-lo, exceto durante as explicações pessoais.

## CAPÍTULO II - DO QUORUM

**Art. 119.** É necessária a presença da maioria absoluta de seus membros para que a Câmara delibere.

**Art. 120.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º São exigidos os votos da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para:

- I - Código de Obras;
- II - Código de Posturas;
- III - Código Tributário;
- IV - Plano Diretor;
- V - Código do Meio Ambiente;
- VI - Estatuto do Servidor Público e,
- VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
- VIII - rejeição de veto;

§ 2º São exigidos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para:

- I - aprovação de projeto de emenda à Lei Orgânica;
- II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado acerca das contas do Prefeito Municipal;
- III - recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal, pela prática de infração político-administrativa;
- IV - cassação de mandato do Prefeito Municipal, pela prática de infração político-administrativa;

**Art. 121.** Verificada a inexistência de quorum regimental, durante a Ordem do Dia, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

## CAPÍTULO III - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

### Seção I - Disposições Preliminares

**Art. 122.** A Sessão Ordinária destina-se às atividades normais do Plenário.

§ 1º Na hora de abertura da sessão, o Presidente determinará que se proceda à chamada e só dará início aos trabalhos se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não havendo número para abrir a sessão, decorridos 15 (quinze) minutos da hora, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura da ata.

§ 3º Em qualquer hipótese, o Plenário não poderá deliberar sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

### Seção II - Da Divisão da Sessão Ordinária

**Art. 123.** A Sessão Ordinária divide-se em:

- I - Abertura:
  - a) verificação de quorum;
  - b) declaração do dia e hora do início;
  - c) proferimento de uma oração;
  - d) apreciação do resumo da Ata;
- II - Expediente:
  - a) leitura da matéria recebida do Executivo;
  - b) leitura da matéria recebida de terceiros;
  - c) leitura da matéria apresentada pelos Vereadores;
  - d) comunicação de Líderes.
- III - Grande Expediente:
  - a) Ordem do Dia;
  - b) Explicações Pessoais.

**Parágrafo único.** Ordem do Dia é a parte destinada à apreciação de matérias que dependem de votação, aberta com nova verificação de quorum, com preferência absoluta até esgotar-se a pauta ou até terminar o prazo regimental da sessão.

### Seção III - Das Inscrições

**Art. 124.** As inscrições para o Grande Expediente são intransferíveis, e feitas de próprio punho pelo Vereador, em livro especial, que estará a disposição dos interessados.

**Art. 125.** Será necessário a inscrição para uso do Grande Expediente.

**Parágrafo único.** O vereador que estiver no grande expediente não poderá ter tempo de liderança de bancada.

**Art. 126.** O Vereador pode ceder sua inscrição nas Explicações Pessoais ou dela desistir e, se ausente, perderá a vez.

§ 1º A cedência referida no parágrafo anterior só poderá ser feita para concluir assunto de relevante interesse público, ficando reduzido pela metade o tempo cedido. § 2º O cedente do espaço perderá o direito de uso do tempo restante.

**Art. 127.** É vedada segunda inscrição para falar na mesma fase da sessão.

### Seção IV - Da Duração dos Discursos

**Art. 128.** É estabelecido os seguintes prazos aos oradores para o uso da palavra:

I - 5 (cinco) minutos para comunicação de Líder, questão de ordem, sustentação de recurso ao Plenário, despacho do Presidente, encaminhamento de votação e pedido de urgência para apreciação de expedientes apresentados pelos Vereadores;

II - 5 (cinco) minutos para falarem na discussão dos Projetos;

III - 1 (um) minuto para apartear;

IV - 5 (cinco) minutos para explicações pessoais.

### Seção V - Do Aparte

**Art. 129.** O aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuno, para indagação, contestação ou esclarecimento da matéria.

§ 1º O aparte só será permitido com a licença do orador.

§ 2º Não será registrado o aparte antirregimental.

§ 3º será permitido o aparte quando houver citação direcionada a outro vereador

**Art. 130.** É vedado o aparte:

I - à Presidência dos trabalhos;

II - paralelo ao discurso do orador;

III - no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de Líder;

IV - em sustentação de recursos.

### Seção VI - Da Suspensão e Interrupção da Sessão

**Art. 131.** A sessão poderá ser suspensa ou interrompida, conforme o caso, para:

I - manter a ordem;

II - recepcionar visitantes ilustres;

III - ouvir Comissão;

IV - por falta de quorum, conforme o artigo 121 deste Regimento Interno;

V - prestar excepcional homenagem de pesar.

**Parágrafo único.** A requerimento de Vereador ou de ofício pelo Presidente, o pedido de suspensão ou interrupção da sessão será imediatamente decidido pela Presidência.

### Seção VII - Da Prorrogação da Sessão

**Art. 132.** A Sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a uma hora para discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia, desde que requerida oralmente por Vereador ou proposta pelo Presidente e aprovada pela maioria dos presentes, independente de discussão e encaminhamento.

## CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 133.** As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário diversos dos fixados para as Sessões Ordinárias.

§ 1º A convocação do Vereador pelo Presidente para a Sessão Plenária Extraordinária será pessoal, por qualquer meio e com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sessão, salvo convocação realizada em Sessão Plenária.

§ 2º Para a pauta da Ordem do Dia da sessão constarão apenas os assuntos da convocação, não havendo Explicações Pessoais e Comunicações de Líderes.

§ 3º As Sessões Extraordinárias terão duração necessária à apreciação da Ordem do Dia.

§ 4º Não havendo quorum para iniciar a sessão, o Presidente tomará as providências previstas no artigo 121 deste Regimento.

## CAPÍTULO V - DAS SESSÕES SOLENES

**Art. 134.** As Sessões Solenes destinam-se às comemorações ou homenagens e nelas poderão usar a palavra somente os Vereadores e oradores previamente convidados, ouvidos os Líderes de Bancadas.

§ 1º As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara.

§ 2º Nestas sessões serão tratados somente os assuntos da convocação e não terá tempo determinado para o seu encerramento.

## CAPÍTULO VI - DAS SESSÕES ESPECIAIS

**Art. 135.** As Sessões Especiais destinam-se:

I - ao recebimento de relatório e julgamento de contas do Prefeito;

II - a ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquias ou de órgãos não subordinados à Secretaria;

III - às palestras relacionadas com o interesse público;

IV - a outros fins não previstos neste Regimento.

## CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES DESCENTRALIZADAS

**Art. 136.** As Sessões Descentralizadas, destinadas a promover a interiorização do Poder Legislativo Municipal, não poderão exceder a uma edição mensal, deliberadas pelos Vereadores.

**Parágrafo único.** A realização de Sessões Descentralizadas será objeto de ampla e antecipada divulgação e nelas só poderão ser deliberadas e votadas as seguintes proposições:

- I - pedidos de providências;
- II - indicações;
- III - moções;
- IV - requerimentos;
- V - projetos de lei.

CAPÍTULO VIII - DAS ATAS

**Art. 137.** Das Sessões Ordinárias, das Extraordinárias, das Solenes, Descentralizadas e das Especiais, lavrar-se-á Ata dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Dos expedientes e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas o respectivo número, se houver, e a declaração do objeto a que se referirem.

**Art. 138.** A cópia da Ata da Sessão Ordinária será disponibilizada na rede mundial de computadores, após apreciação do Plenário, com quorum regimental, sendo confeccionada em meio virtual e disponibilizada pelo Poder Legislativo.

§ 1º O Vereador poderá retificar a Ata por escrito, na forma da resolução própria.

§ 2º Havendo solicitação de retificação, o Secretário encarregado da lavratura da Ata poderá prestar esclarecimento, e quando, apesar desse, o Plenário reconhecer a procedência da retificação solicitada, será esta procedida, devendo ocorrer a apreciação da Ata na Sessão Ordinária imediatamente posterior, salvo nos casos das sessões em que a Ata é a lavrada em seu final, quando a retificação será imediata.

§ 3º Aprovada a Ata, será ela assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora que participarem de sua apreciação. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Resolução nº 003 de 10.05.2023)

~~>Art. 138. (...) -~~

~~§ 3º Aprovada a Ata, será ela assinada por todos os Vereadores que participarem de sua apreciação. (redação original)~~

**Art. 139.** A Ata da última Sessão Ordinária de cada legislatura será redigida e submetida à apreciação do Plenário, com qualquer número antes de encerrar a Sessão.

TÍTULO V - DO PROCESSO LEGISLATIVO E DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES  
CAPÍTULO I - DA PAUTA

**Art. 140.** A Mesa Diretora se reunirá 30 minutos antes da sessão para analisar a pauta da Ordem do Dia.

**Art. 141.** Serão distribuídas cópias das matérias que constarão da Ordem do Dia aos Líderes de Bancada e aos Vereadores quando estes solicitarem.

CAPÍTULO II - DA ORDEM DO DIA

**Art. 142.** Ordem do Dia é a fase da sessão destinada à discussão e votação dos expedientes.

**Art. 143.** A votação da matéria constante na pauta da Ordem do Dia será feita na forma determinada neste Regimento.

**Art. 144.** A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

- I - veto;
- II - projeto de iniciativa popular;
- III - projeto de lei de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha solicitado com urgência;
- IV - projetos de lei de iniciativa do Prefeito, sem a solicitação de urgência;
- V - projeto substitutivo;
- VI - projetos de resolução, de decreto legislativo e de lei;
- VII - recursos;
- VIII - requerimentos e moções;
- IX - indicações;
- X - expedientes de outras edididades.

**Art. 145.** A disposição da matéria de Ordem do Dia só poderá ser alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vista solicitado à Mesa e aprovado pelo Plenário.

**Art. 146.** A requerimento de Vereador ou de ofício, o Presidente determinará a retirada da Ordem do Dia de matéria que tenha tramitado ou haja sido distribuída com inobservância de prescrição regimental.

**Parágrafo único.** O Presidente de Comissão poderá requerer a retirada da Ordem do Dia de expediente que a Comissão deva conhecer e não lhe tenha sido distribuído.

CAPÍTULO III - DA DISCUSSÃO

**Art. 147.** Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis, projetos de decretos legislativos e projetos de resolução deverão ser submetidos obrigatoriamente a duas discussões, sendo a primeira prévia, realizada no Pequeno Expediente, através da comunicação de líderes.

**Art. 148.** Na discussão debater-se-á o projeto globalmente, ou, se requerido separadamente, artigo por artigo.

§ 1º Nesta fase da discussão é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentado substitutivos.

§ 2º Se houver emendas aprovadas, o projeto, com as emendas, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para realização da redação final.

**Art. 149.** O adiamento da discussão de qualquer expediente será sujeito à deliberação do Plenário.

**Parágrafo único.** O adiamento não poderá ser superior ao prazo entre uma sessão e outra, solicitado uma única vez, por qualquer Vereador.

**Art. 150.** O Pedido de Vista para estudo será requerido por qualquer Vereador, independente de deliberação do Plenário.

**Parágrafo único.** O prazo máximo de vista é de 5 (cinco) dias, limitado em número de dois pedidos máximos, respeitando-se os prazos regimentais previstos para apreciação da matéria.

**Art. 151.** O encerramento da discussão de qualquer matéria dar-se-á pela ausência de oradores ou pelo decurso dos prazos regimentais.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO  
Seção I - Disposições Preliminares

**Art. 152.** A votação será realizada após a discussão das proposições.

§ 1º Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar impedido, declarando que se abstém de votar.

§ 2º Após a votação simbólica ou nominal, o Vereador poderá enviar, por escrito, à Mesa, declaração de voto, que será lida pelo Primeiro Secretário e publicada nos anais.

§ 3º A juízo do Presidente, a declaração do voto poderá ser devolvida ao autor, se contiver expressões antirregimentais.

§ 4º A votação será contínua e só nos casos previstos neste Regimento será interrompida.

§ 5º Tratando-se de causa com que se beneficie pessoalmente ou beneficie parente, pessoa ou empresa de que seja procurador, o Vereador deverá abster-se de votar.

Seção II - Da Votação

**Art. 153.** Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.

**Art. 154.** No processo de votação simbólico, permanecerão sentados os Vereadores que aprovam e se levantarão os que rejeitam o expediente em votação.

§ 1º É nula a votação realizada sem existência de quorum, devendo a matéria ser transferida para a Ordem do Dia da sessão subsequente.

§ 2º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e em contrário.

§ 3º Havendo dúvida sobre o resultado, qualquer Vereador ou o Presidente poderá solicitar nova votação.

§ 4º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por disposição legal ou por decisão do Plenário.

§ 5º Do resultado de votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal.

§ 6º Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente.

**Art. 155.** A votação nominal será feita mediante a chamada dos Vereadores, que responderão "sim" ou "não", conforme sejam a favor ou contra a proposição, cabendo ao Secretário a anotação dos votos proferidos.

§ 1º O Vereador que chegar ao recinto durante a votação, após ter sido chamado, aguardará a manifestação de todos os presentes para, então, votar.

§ 2º O Presidente proclamará o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

§ 3º A votação nominal poderá ocorrer, também, mediante o cômputo dos votos registrados no painel eletrônico de votação.

**Art. 156.** Nas deliberações da Câmara o voto será público, salvo no caso de eleição da Mesa Diretora.

**Art. 157.** As votações serão feitas logo após o encerramento da discussão, só interrompendo-se nos casos previstos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de um expediente já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

Seção III - Da Ordem da Votação e do Destaque

**Art. 158.** A votação processar-se-á na seguinte ordem:

I - Substitutivo de Comissão, com ressalva das emendas;

II - Substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;

III - Emendas:

a) com parecer favorável;

b) com parecer contrário;

c) sem parecer.

IV - Projeto original, em globo, com ressalva das emendas.

§ 1º Os pedidos de destaque serão escritos ou verbais para a votação de:

I - título;

II - capítulo;

III - seção;

IV - artigo;

V - parágrafos;

V - alínea ou letra;

VI - item;

VIII - parte;

IX - número;

X - expressão.

§ 2º Os pedidos de destaque escritos serão deliberados pelo Plenário.

§ 3º Os pedidos de destaque verbais serão definidos de pleno pela Presidência.

Seção IV - Do Encaminhamento da Votação

**Art. 159.** Posta a matéria em votação, o Líder ou Vereador poderá encaminhá-lo pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis, sem aparte.

**Parágrafo único.** O encaminhamento será feito por parte no caso de destaque, falando ainda o Vereador que o solicitou.

Seção V - Do Adiamento da Votação

**Art. 160.** A votação poderá ser adiada pelo prazo máximo de uma Sessão Ordinária, a requerimento do Líder, sujeito à deliberação do Plenário. Parágrafo único. Não cabe adiamento de votação de:

I - veto;

II - matéria em regime de urgência.

Seção VI - Da Verificação do Processo de Votação

**Art. 161.** O processo de votação poderá ser verificado, uma vez, a requerimento fundamentado de Vereador, vedada apresentação de emenda e adiamento.

§ 1º O requerimento para verificação do processo de votação será apresentado na mesma Sessão Ordinária.

§ 2º Aprovado o requerimento, verificar-se-á o processo de votação.

CAPÍTULO V - DA URGÊNCIA

**Art. 162.** O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.

§ 1º No caso do *caput* deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar até 30 (trinta) dias sobre o expediente, será esta incluída, com ou sem parecer das Comissões, na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso parlamentar, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 3º Os prazos das Comissões Permanentes serão reduzidos para 15 (quinze) dias após a solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO VI - DA PREFERÊNCIA**

**Art. 163.** Os projetos de leis em regime especial de tramitação, os vetos, as propostas de emendas à Lei Orgânica e aos orçamentos, nas duas últimas sessões em que devam ser votados, terão preferência absoluta, podendo sua apreciação interromper qualquer matéria em curso.

**Parágrafo único.** Terão preferência pela ordem, os expedientes relativos às seguintes matérias:

- I - propostas de emendas à Lei Orgânica;
- II - vetos;
- III - projetos de leis em regime especial de tramitação;
- IV - orçamento.

**Art. 164.** As emendas terão preferência na seguinte ordem:

- I - substitutivo de Comissão sobre o de Vereador;
- II - substitutivo sobre emenda;
- III - emenda de Comissão sobre a de Vereador.

**Parágrafo único.** No caso de apresentação de mais de um requerimento de preferência sobre o mesmo assunto, o Presidente decidirá sumariamente qual deles deverá ser submetido à deliberação do Plenário.

**CAPÍTULO VII - DA PREJUDICIALIDADE**

**Art. 165.** Considera-se prejudicada:

- I - a aprovação de matéria da mesma natureza e objetivo de outra em tramitação;
- II - o projeto principal com as emendas, com aprovação do substitutivo;
- III - emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já aprovada;
- IV - emenda de conteúdo igual ao de outra rejeitada.

**Parágrafo único.** A prejudicialidade será declarada de ofício pelo Presidente ou a requerimento do Vereador.

**CAPÍTULO VIII - DA REDAÇÃO FINAL**  
**Seção I - Disposições Preliminares**

**Art. 166.** O projeto incorporado das emendas aprovadas, se houverem, terá redação final observado o seguinte critério:

- I - da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, quando se tratar de orçamento;
- II - de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos demais casos.

§ 1º A elaboração será realizada conforme aprovação em Plenário, podendo a Comissão Competente determinar, sem alteração de conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.

§ 2º A Comissão Competente terá prazo de 2 (dois) dias úteis para elaborar a redação final.

§ 3º A aprovação da redação final será declarada pela Mesa, sem votação.

**Seção II - Dos Autógrafos**

**Art. 167.** Os autógrafos serão elaborados e enviados ao Executivo no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após a redação final, em tantas vias quantas forem necessárias, de forma a fixar claramente a data de entrega para contagem dos prazos de sanção, promulgação e veto.

**Parágrafo único.** O início da contagem do prazo dar-se-á no dia útil subsequente ao da entrega do autógrafo ao Executivo.

**CAPÍTULO IX - DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO**  
**Seção I Da Sanção**

**Art. 168.** O projeto de lei será enviado ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deverá sancioná-lo ou vetá-lo.

§ 1º Os originais das leis, antes de serem remetidas ao Prefeito, serão transformadas em autógrafos, numerados e arquivados na Secretaria da Câmara.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção tácita.

**Seção II - Do Veto**

**Art. 169.** Veto é a recusa total ou parcial pelo Prefeito de projeto de lei aprovado pela Câmara.

**Art. 170.** Recebido o veto, a Câmara terá o prazo previsto na Lei Orgânica para apreciá-lo, cabendo ao Presidente encaminhá-lo às Comissões competentes.

§ 1º A Comissão Permanente terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir seu Parecer.

§ 2º Esgotado sem deliberação, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 3º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 4º Não previsto prazo na Lei Orgânica para apreciação, aplicar-se-á o prazo previsto na [Constituição Federal](#).

**Art. 171.** As razões do veto serão discutidas de forma englobada, mas a votação poderá ser feita por dispositivo vetado, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

**Art. 172.** Apreciado o veto, caberá à Câmara:

- I - se aceito, arquivar o projeto, e dar ciência ao Prefeito;
- II - se rejeitado, devolver o projeto ao Prefeito para que o promulgue.

**Seção III - Da Promulgação pelo Presidente da Câmara**

**Art. 173.** Cabe ao Presidente da Câmara promulgar, de acordo com a [Lei Orgânica Municipal](#).

- I - a lei decorrente de sanção tácita;
- II - a lei decorrente de rejeição de veto total;

III - parte da lei decorrente de rejeição de veto parcial;  
IV - resolução; e  
V - decreto legislativo.  
§ 1º As hipóteses referidas nos incisos I, II e III somente serão exercidas após o término do prazo do Prefeito Municipal.  
§ 2º Expirado o prazo de promulgação do Presidente da Câmara, caberá ao Vice-Presidente fazê-la.

TÍTULO VI - DOS PROCESSOS EM GERAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 174.** São proposições sujeitas à deliberação do Plenário:  
I - projeto de emenda à Lei Orgânica;  
II - projeto de Lei Complementar;  
III - projeto de Lei Ordinária;  
IV - projeto de Decreto Legislativo;  
V - projeto de Resolução;  
VI - substitutivos;  
VII - emendas;  
VIII - subemendas;  
IX - requerimentos;  
X - indicações;  
XI - moções.  
**Parágrafo único.** Independem de deliberação do Plenário, as indicações, os pedidos de providências e os de informações. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Resolução nº 003 de 10.05.2023)

~~Art. 174. (...)   
Parágrafo único. Independem de deliberação do Plenário, os pedidos de providências e informações.   
(redação original)~~

**Art. 175.** O Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição:  
I - alheia à competência da Câmara;  
II - manifestamente inconstitucional.  
**Parágrafo único.** Cabe recurso ao Plenário da decisão do Presidente que tiver recusado, liminarmente, qualquer expediente.  
**Art. 176.** É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se lhe seguirem.  
**Parágrafo único.** Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o normal andamento de qualquer proposição, o Presidente, a requerimento de Vereador, ou ex-officio fará reconstituir os autos e tramitar o processo.  
**Art. 177.** As proposições não votadas até o fim da Sessão Legislativa Ordinária serão automaticamente arquivadas, comunicando-se aos autores.  
**Parágrafo único.** Na Sessão Legislativa seguinte, a requerimento do autor, será desarquivada a proposição.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS

Seção I - Dos Projetos

**Art. 178.** Os projetos em geral terão as seguintes tramitações:  
I - envio às Comissões;  
II - leitura em Plenário;  
III - inclusão na Ordem do Dia  
**Art. 179.** Projeto de Lei Ordinária é a proposição sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria da competência do Município.  
**Art. 180.** Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que disciplina matéria da exclusiva competência da Câmara, que produza efeitos externos.  
**Parágrafo único.** São objetos de Decreto Legislativo, entre outros:  
I - suspensão, no todo ou em parte, de qualquer ato declarado pelo Poder Judiciário infringente àConstituição, à Lei Orgânica ou às leis;  
II - decisão sobre contas do Prefeito;  
III - autorização para o Prefeito ausentar-se do Município ou licenciar-se;  
IV - cassação de mandato.  
**Art. 181.** Projeto de Resolução é a proposição destinada a disciplinar assuntos de economia interna da Câmara.  
**Parágrafo único.** São objetos de projeto de resolução, entre outros:  
I - o Regimento Interno e suas alterações;  
II - a organização dos serviços administrativos da Câmara;  
III - a destituição de membros da Mesa;  
IV - a declaração de perda do mandato de Vereador, ou suspensão temporária do exercício do mandato, apresentada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;  
V - o encaminhamento de relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público.

Seção II - Dos Requerimentos

**Art. 182.** Requerimento é proposição oral ou escrita contendo pedido ao Presidente da Câmara sobre determinado assunto.  
§ 1º Os requerimentos orais serão decididos imediatamente pelo Presidente, devendo ser submetidos à apreciação do Plenário aqueles que disponham acerca das seguintes matérias:  
I - prorrogação de sessão;  
II - destaque de matéria para votação;  
III - votação por determinado processo.  
§ 2º Deverão ser escritos, entre outros e sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:  
I - voto de pesar, dando-se ciência a quem de direito;  
II - destaque de emenda ou de parte de proposição para construir projeto em separado;  
III - adiamento de discussão e votação;  
IV - realização de Sessão Extraordinária, Solene, Especial;  
V - constituição de Comissão Temporária;  
VI - abaixo-assinados;  
VII - pedido de providências aos órgãos estadual e federal.  
**Art. 183.** Durante a Ordem do Dia só será admitido requerimento que diga respeito estritamente à matéria nela incluída.



**Parágrafo único.** Será votado antes da proposição o requerimento a ela pertinente.

**Seção III - Das Indicações e Moções**

**Art. 184.** Moção é o expediente escrito em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo-o, prestando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando-o.

§ 1º A moção só poderá ser proposta quando demonstrada relevância.

§ 2º Deverá ser redigida em termos explícitos, com clareza e precisão e será apresentado por Vereador.

**Art. 185.** Indicação é o expediente escrito, em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

**Parágrafo único.** As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

~~Art. 185. (...) —~~

~~Parágrafo único. As Indicações serão lidas no expediente, submetidas à deliberação do Plenário e, se aprovadas, encaminhadas a quem de direito. (redação original)~~

**Seção IV - Pedidos de Providências**

**Art. 186.** Pedido de Providência é o expediente dirigido ao Prefeito, solicitando medidas de caráter administrativo, sobre bens e serviços já existentes e prestados pelo Município, no âmbito de seu território.

**Parágrafo único.** Os Pedidos de Providências serão escritos, lidos em Plenário, podendo ser discutidos e encaminhados diretamente, e independente de votação.

**Seção V - Das Emendas, Subemendas e dos Substitutivos**

**Art. 187.** Emenda é o expediente acessório que visa modificar o projeto original, apresentada nos termos deste Regimento, podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte do projeto original;

II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;

III - aditiva, a que acrescenta novas disposições ao projeto original;

IV - modificativa, é a que altera o projeto original, sem modificá-lo substancialmente.

**Parágrafo único.** Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra e obedecerá às normas aplicadas às emendas.

**Art. 188.** Não será admitido emenda que não seja rigorosamente pertinente ao projeto.

**Art. 189.** A apresentação de emenda far-se-á por:

I - Vereador ou Comissões, na discussão geral;

II - Comissão, enquanto a matéria estiver sob o seu exame.

**CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

**Seção I - Do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual**

**Art. 190.** Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral, previstas no Art. 173.

**Art. 191.** Recebido o projeto, nos prazos determinados pela [Lei Orgânica Municipal](#), será ele distribuído para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, para parecer de admissibilidade.

§ 1º Publicado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar no Expediente da próxima Sessão Plenária para leitura.

§ 2º Após a leitura referida no § 1º deste artigo, o projeto terá a primeira discussão em Plenário e após será encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para análise e parecer.

§ 3º Após a realização da primeira discussão na Sessão Plenária, o projeto ficará pelo prazo de 15 (quinze) dias na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para recebimento de emendas e realização de audiência pública.

§ 4º As sugestões apresentadas em audiência pública, nos termos deste Regimento Interno, serão apresentadas, no que couber, como emendas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

§ 5º Findo o prazo para o recebimento de emendas, a Mesa as fará publicar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º Expirado o prazo referido no § 3º deste artigo, o relator do projeto terá o prazo de 3 (três) dias úteis para elaborar o relato do projeto e das emendas apresentadas à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

§ 7º Concluídos os trabalhos referidos nos §§ 3º e 6º, deste artigo, o projeto será encaminhado à segunda discussão na Sessão Plenária subsequente.

§ 8º Concluída a segunda discussão referida no § 7º deste artigo, o projeto e as emendas serão encaminhados à votação com o respectivo Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

**Art. 192.** Caso o Parecer referido no artigo 190 deste Regimento Interno conclua pela inadmissibilidade da tramitação dos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou Orçamento Anual, a Mesa o devolverá ao Prefeito Municipal.

**Subseção I - Da Emenda Impositiva ao Projeto de Lei do Orçamento Anual** **(AC Res. 004/2021)**

**Art. 192-A.** A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, no prazo indicado, para este fim, de que trata o art. 191, § 3º. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

**Parágrafo único.** A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:

I - quando individual, as normas da [Emenda Constitucional nº 86](#), de 17 de março de 2015 e [Emenda Constitucional nº 126](#), de 21 de dezembro de 2022; **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

II - quando de bancada, as normas da [Emenda Constitucional nº 100](#), de 26 de junho de 2019.

~~Art. 192-A. (...) —~~

~~I - quando individual, as normas da [Emenda Constitucional nº 86](#), de 17 de março de 2015; (AC) (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#), de 24.08.2021)~~

**Art. 192-B.** A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

§ 1º O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, no prazo indicado pelo art. 191, § 3º, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:



I - dois por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, entre os inscritos, no caso de emenda individual; **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

II - um por cento da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.

§ 2º Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até três dias úteis após o término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 12 deste artigo.

§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.

§ 4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita, podendo dentro do prazo de dois dias o vereador ou bancada apresentar novo formulário de emenda impositiva, a qual a Comissão responsável emitirá novo parecer dentro do prazo disposto no art. 191, § 6º do Regimento Interno, em caso da Comissão concluir novamente pela rejeição, arquivar-se a emenda. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos.

~~Art. 192-B. (...)~~   
~~§ 1º (...)~~   
~~I - um vírgula dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual; (AC)~~   
~~(acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)~~   
~~§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita. (AC)~~   
~~(acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)~~

Subseção II - Da Discussão e da Votação do Projeto do Orçamento Anual. ⇨ [\(AC Res. 004/2021\)](#)

**Art. 192-C.** A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação. Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, reduzir o Expediente e dispensar a Explicação Pessoal. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

**Art. 192-D.** Na Ordem do Dia da Sessão de deliberação do projeto de lei do orçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos: **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;

II - não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;

III - terão preferência, na Discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos e os autores das emendas;

IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.

**Parágrafo único.** A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo Presidente da Câmara, até o encerramento votação.

**Art. 192-E.** Se não apreciado, pela Câmara, nos prazos legais previstos, o projeto de lei do orçamento anual será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se à deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

**Art. 192-F.** A Câmara Municipal poderá, se necessário, permanecer em sessão legislativa extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do orçamento anual seja finalizada. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

**Parágrafo único.** No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

**Art. 192-G.** O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados, em Sessão Plenária, por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, justificando-se cada caso. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 004](#) de 24.08.2021)

Subseção III - Dos Impedimentos De Ordem Técnica ⇨ [\(AC Res. 003/2023\)](#)

**Art. 192-H.** Nos casos de impedimentos de ordem técnica oriundos do Executivo Municipal será respeitado pelo Legislativo os remanejamentos das Emendas Impositivas os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes naquele exercício orçamentário. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

**Art. 192-I.** O remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva quando do recebimento pela Câmara Municipal o Presidente encaminhará a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para que comunique os vereadores ou bancadas interessados para que realizem as indicações das programações orçamentárias oriundo de emenda impositiva a serem remanejadas no prazo de dez dias. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

**Art. 192-J.** Realizada a apresentação de novos formulários de remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação emitirá parecer dentro do prazo de cinco dias pela aprovação ou rejeição. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

**Art. 192-K.** Na rejeição de remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva de vereador ou bancada terá o direito de apresentar recurso no prazo de dois dias para apresentar nova mudança de formulário de emenda impositiva. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

**Art. 192-L.** Retornando da rejeição o novo remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva por parte de vereador ou bancada, será emitido novamente parecer no prazo de três dias e, em se mantendo a rejeição será de pronto arquivado pela Comissão responsável. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

**Art. 192-M.** O remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva de vereador ou de bancada aprovado pelo parecer da Comissão responsável será devolvido, sem apreciação em plenário ao Presidente para que remeta dentro do prazo da LDO do exercício financeiro ao Executivo Municipal. **(AC)** (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003](#) de 10.05.2023)

Subseção IV - Das Reeleições E Suplências ⇨ [\(AC Res. 003/2023\)](#)

**Art. 192-N.** Nos casos em que haja impedimentos de ordem técnica de vereador ou bancada que não tiverem sido reeleitos as emendas impositivas serão arquivadas e o valor retorna ao cofres públicos do Executivo. (AC) (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003 de 10.05.2023](#))

**Art. 192-O.** Nos casos em que o suplente está assumindo temporariamente mandato de vereador de sua bancada, quando da apresentação de emenda impositiva seja no projeto de lei orçamentário ou no impedimento de ordem técnica poderá apresentar o seu formulário de emenda impositiva individual ou o remanejamento. (AC) (acrescentado pelo [art. 2º da Resolução nº 003 de 10.05.2023](#))

## Seção II - Da Emenda à Lei Orgânica

**Art. 193.** Aplica-se ao projeto de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste Capítulo.

**Art. 194.** Publicado o projeto de Emenda à Lei Orgânica, no Mural da Câmara Municipal, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será constituída Comissão Especial, composta por Vereadores, indicados pelos Líderes de Bancada, observada a proporcionalidade partidária, que, em 30 (trinta) dias, emitirá parecer.

§ 1º Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§ 2º Incumbe à Comissão o exame de admissibilidade do projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade e, se houver, o exame das emendas apresentadas.

§ 3º Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir Parecer, desde que subscrita por um terço dos Vereadores.

§ 4º Dado o Parecer, a Comissão Especial encerrará seus trabalhos.

**Art. 195.** O projeto de Emenda à Lei Orgânica terá dois turnos de discussão e será votada por duas vezes, com interstício de 10 (dez) dias entre a primeira e a segunda votação, mediante o quorum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º Na discussão em primeiro turno, o representante dos signatários do projeto de Emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º No caso do projeto de Emenda à Lei Orgânica proposto pelo Prefeito Municipal, falará com preferência regimental, nos termos do parágrafo anterior, o seu líder.

§ 3º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Seção III - Da Reforma ou Alteração Regimental

**Art. 196.** Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

- I - da Mesa Diretora;
- II - de um terço dos Vereadores;
- III - de Comissão Especial.

**Art. 197.** A proposta de reforma ou alteração regimental será publicada para recebimento de emendas.

§ 1º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Justiça e Redação deverá emitir Parecer sobre a proposta e as emendas.

§ 2º Publicado no Mural da Câmara Municipal o Parecer, será a proposta incluída na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, observadas as disposições regimentais.

## Seção IV - Das Leis Complementares

**Art. 198.** São Leis Complementares, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

- I - Código de Obras;
- II - Código de Posturas;
- III - Código Tributário;
- IV - Plano Diretor;
- V - Código do Meio Ambiente;
- VI - Estatuto do Servidor Público e,
- VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

§ 1º Os projetos de lei complementar serão examinados por Comissão Permanente, salvo deliberação do Plenário para criação de Comissão Especial.

§ 2º Dos projetos de códigos e respectivas exposições de motivos, antes de submetidas à discussão, será dada divulgação com maior amplitude possível.

§ 3º Dentro de 20 (vinte) dias, contados da data da divulgação de tais projetos, qualquer cidadão ou entidade poderá apresentar sugestões ao Presidente da Câmara, que as encaminhará à Comissão Especial, quando essa for criada.

**Art. 199.** Os projetos de lei complementar somente serão aprovados se obtiverem o voto da maioria absoluta da Câmara, observadas as demais disposições deste Regimento referentes à votação dos projetos de lei ordinária.

## Seção V - Do Julgamento das Contas

**Art. 200.** Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente adotará as seguintes providências:

- I - determinará a publicação do Parecer Prévio, no Mural da Câmara Municipal, através de resolução de mesa;
- II - anunciará a sua recepção, com destaque, em jornais do Município e no sítio eletrônico da Câmara, determinando, ainda, a fixação de avisos na entrada do edifício da Câmara Municipal, contendo a advertência do contido no inciso seguinte;
- III - encaminhará o processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, que poderá lhes questionar a legitimidade e legalidade.

**Art. 201.** Cabe à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, no prazo referido no artigo 200, III, notificar o interessado do recebimento do Parecer Prévio na Câmara Municipal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa às conclusões contidas no referido Parecer, apresentando as provas que julgar necessárias.

§ 1º Havendo prova testemunhal a ser produzida, as testemunhas arroladas na defesa, no máximo 3 (três), serão ouvidas pela Comissão, em dia, hora e local previamente designados, em prazo não superior a 3 (três) dias a contar do recebimento da defesa.

§ 2º Havendo necessidade de esclarecer fatos apontados, a Comissão poderá requer diligências.

**Art. 202.** Terminado o prazo referido no artigo 200, III, sem prejuízo do disposto no artigo 201, a Comissão emitirá Parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Em seu Parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas.

§ 2º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o

entendimento sobre a aprovação ou rejeição das contas prestadas.

§ 3º Se o projeto de Decreto Legislativo acolher o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado:

I - considerar-se-á rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;

II - considerar-se-á aprovado se a votação apresentar qualquer outro resultado. § 4º Se o projeto de Decreto Legislativo não acolher o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado:

I - considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

II - considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, na elaboração da redação final.

**Art. 203.** Expirado o prazo de que trata o artigo 201, as contas serão incluídas na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para a sua votação, devendo o Presidente da Câmara notificar o interessado ou seu procurador constituído para, querendo, realizar sustentação oral pelo período de 20 (vinte) minutos.

**Parágrafo único.** O interessado poderá, independentemente da constituição de procurador, sustentar pessoalmente a sua defesa.

Seção VI - Do Julgamento do Prefeito por Infração Político-Administrativa

**Art. 204.** O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas na legislação federal e local, obedecerá ao presente rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento; será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

IV - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento;

V - decidido o recebimento, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

VI - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

VII - se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;

VIII - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;

IX - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

X - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XI - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá Parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;

XII - Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

XIII - concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

XIV - considerar-se-á afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

XV - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar Ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de perda do mandato de Prefeito;

XVI - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, comunicando, em qualquer dos casos, os órgãos competentes;

XVII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do interessado;

XVIII - transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Seção VII - Do Julgamento de Vereador por Infração Político-Administrativa

**Art. 205.** O processo de cassação de mandato de Vereador por prática de infrações político-administrativas seguirá o rito estabelecido no artigo 203 deste Regimento Interno, observado o quorum de maioria absoluta para recebimento da denúncia.

Seção VIII - Da Sustação dos Atos Normativos do Poder Executivo

**Art. 206.** Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I - por qualquer Vereador;

II - por Comissão, Permanente ou Especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Recebido o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste os esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção IX - Da Licença do Prefeito e Vice-Prefeito

**Art. 207.** A solicitação de licença do Prefeito e Vice-Prefeito, quando não amparada pela [Lei Orgânica do Município](#), será recebida como requerimento e submetida imediatamente à deliberação do Plenário, na forma regimental, independente de parecer.

§ 1º A licença para o afastamento a serviço ou em missão de representação do Município será condicionada aos atos de governo que o Prefeito for praticar.

§ 2º Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença, devendo haver o registro em ata.

§ 3º No caso de férias do Prefeito, tratando-se de afastamento, não será necessário a autorização legislativa.

**Art. 208.** Durante o recesso parlamentar, a licença será autorizada pela Comissão Representativa.

**Parágrafo único.** A decisão da Comissão Representativa será comunicada por ofício aos Vereadores.

#### Seção X - Do Subsídio dos Agentes Políticos Municipais

**Art. 209.** A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ocorrerá exclusivamente sob a forma de subsídio e será fixada, por lei, pela Câmara Municipal, obedecidos aos princípios e preceitos que regem o assunto nas [Constituições Federal e Estadual](#) e na [Lei Orgânica Municipal](#).

### TÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 210.** A Câmara Municipal ou suas Comissões podem convocar Secretários ou titulares de Diretoria equivalente, diretamente subordinados ao Prefeito, para comparecerem perante elas, no prazo de 7 (sete) dias, a fim de prestarem informações sobre assuntos previamente designados e constantes da convocação.

§ 1º O Secretário do Município ou Diretor equivalente convocado enviará à Câmara, 3 (três) dias úteis antes de seu comparecimento, exposição em torno das informações pretendidas.

§ 2º O convocado terá o prazo de uma hora para fazer sua exposição, atendendo exclusivamente ao assunto da convocação.

§ 3º O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal poderão ser convidados a estar presentes na Câmara Municipal.

**Art. 211.** O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, independentemente de convocação, poderá comparecer ao Legislativo para prestar esclarecimentos ou solicitar providências à Câmara ou às Comissões, sendo designado por estas, data e horário.

#### CAPÍTULO II - DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**Art. 212.** O pedido de informação escrito será formulado por Vereador e terá como objetivo obter esclarecimento sobre fato determinado ocorrido na jurisdição da Administração Pública Municipal.

§ 1º O pedido será encaminhado à Mesa Diretora que, após dar conhecimento ao Plenário, no expediente da Sessão Plenária, o encaminhará ao Executivo que deverá respondê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 2º Tratando-se de matéria complexa, pode o Prefeito solicitar ao autor prorrogação de prazo por igual período, desde que devidamente justificado, e em tempo hábil.

§ 3º O não atendimento do pedido de informação, ou o atendimento fora do prazo prescrito no parágrafo anterior ou a prestação de esclarecimentos falsos sujeitará o Prefeito a processo de responsabilização político-administrativa, observado o que dispõe o [Decreto-Lei 201](#), de 1967, e a [Constituição Federal](#), artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV.

§ 4º A Mesa Diretora, mediante justificativa expressa, indeferirá pedido de informação considerado antirregimental e que desatenda ao que determina este artigo, cabendo, desta decisão, recurso ao Plenário.

#### CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO A ÓRGÃOS ESTADUAIS

**Art. 213.** A Câmara Municipal, mediante requerimento aprovado em Plenário, poderá requerer informações aos órgãos estaduais da administração pública direta e indireta situados no Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado.

**Parágrafo único.** O pedido de informação previsto *nocaput* deste artigo deve ser sobre fato determinado.

#### CAPÍTULO IV - DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

**Art. 214.** A Câmara Municipal receberá o Prefeito ou o representante por ele indicado, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, quando o Poder Executivo fará demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 215.** O Prefeito poderá comparecer espontaneamente à Câmara para prestar quaisquer esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente que designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.

§ 1º Na sessão a que comparecer, o Prefeito não será interrompido, nem aparteado, durante a exposição que apresentar.

§ 2º Concluída a exposição do Prefeito, os Vereadores que desejarem poderão interpellá-lo.

§ 3º A cada interpelação, é reservado ao Prefeito o direito de prestar esclarecimentos complementares, se assim o entender.

§ 4º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.

### TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

#### CAPÍTULO I - DA INICIATIVA POPULAR

**Art. 216.** A iniciativa popular quanto ao processo legislativo será exercida nos termos da [Lei Orgânica](#) e deste Regimento.

**Parágrafo único.** A iniciativa popular será tomada por cinco por cento (5%) do eleitorado do Município, da Cidade ou de Bairro, mediante apresentação de projeto de lei de interesse específico local.

**Art. 217.** Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, nas Sessões Plenárias de apresentação e votação, para que o indicado pelos subscritores faça a justificativa e defesa do projeto de lei de iniciativa popular.

**Art. 218.** O indicado deverá observar rigorosamente a linguagem parlamentar e as normas previstas neste Regimento.

**Parágrafo único.** O indicado somente poderá se manifestar sobre o projeto de iniciativa popular, devendo:

- I - estar decentemente trajado;
- II - portar-se de maneira decente;
- III - dirigir-se à Mesa e aos Vereadores de maneira educada;
- IV - falar da Tribuna.

#### CAPÍTULO II - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 219.** Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com as entidades da sociedade civil e com qualquer cidadão para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, apresentar propostas e discutir matérias relevantes.

**Parágrafo único.** A audiência pública poderá ser realizada em qualquer ponto do território do Município, com ampla divulgação, cuja data e horário serão marcados previamente pelo Presidente da Comissão, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 220.** Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

**Art. 221.** Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

**Parágrafo único.** Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

**TÍTULO IX - DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO**  
**CAPÍTULO I - DA QUESTÃO DE ORDEM**

**Art. 222.** Considera-se Questões de Ordem toda a dúvida surgida sobre a interpretação deste Regimento.

**Art. 223.** As Questões de Ordem devem ser iniciadas pela indicação da disposição que se pretenda elucidar, sob pena de cassada a palavra do orador.

§ 1º Formulada a Questão de Ordem e facultada a sua contestação pelos Vereadores, será ela conclusivamente decidida pelo Presidente.

§ 2º Inconformado com a decisão, poderá o Vereador requerer, por escrito, sua reconsideração, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§ 3º Durante a Ordem do Dia, não poderá suscitar Questões de Ordem que não sejam pertinentes à matéria em discussão e votação.

**Art. 224.** As decisões do Presidente sobre as Questões de Ordem, consideradas de importância, serão registradas em livro especial, tomadas como precedente regimental.

**CAPÍTULO II - DOS RECURSOS**

**Art. 225.** Cabe recurso ao Plenário de decisão do Presidente da Mesa ou das Comissões, nos casos previstos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Não serão conhecidos os recursos que não satisfizerem as exigências regimentais, quanto ao prazo de interposição e ao número de signatários e que não contenham justificativa adequada.

**TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 226.** Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos, não transcorrendo nos períodos de recesso da Câmara.

**Art. 227.** Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do Plenário, e as soluções constituirão precedente regimental, que deverão ser registrados em livro próprio.

**Art. 228.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os atos jurídicos perfeitos e acabados até o momento da publicação.

**Art. 229.** Revoga-se a Resolução nº 001/2012, de 14 de maio de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2020.

Magna Denis Becker Hofmann  
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vilson José Reidel  
Secretário





Recibo de Envio de Informações Nº 1/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/01/2024, às 13h e 54min, pelo Controle Interno da PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, referente ao órgão CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, na pessoa de Aline Luciane Kuhn, CPF 00137237073, em atendimento ao Ofício Circular DCF Nº 2/2024

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                            | Resposta                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1) Julgamento das Contas do Chefe do Executivo pela Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
| 1.1) A Câmara Municipal possui, em normativa local, previsão de prazo para o julgamento das contas do Chefe do Executivo?                                                                                                                                           | Sim                                                                    |
| 1.2) Em qual instrumento está contemplado o prazo previsto para julgamento das contas do Chefe do Executivo por parte da Câmara Municipal?                                                                                                                          | Regimento Interno da Câmara Municipal                                  |
| 1.2.1) Número da norma:                                                                                                                                                                                                                                             | 10                                                                     |
| 1.2.2) Ano da norma:                                                                                                                                                                                                                                                | 2020                                                                   |
| 1.2.3) Em que parte da norma o tema é tratado? Completar com o número do artigo / inciso / alínea / parágrafo, quando couber. (Escreva por extenso e entre vírgulas o detalhamento necessário. Exemplo: "artigo 34, inciso II, alínea b"; "artigo 9º, caput"; etc.) | Seção V - Do Julgamento das Contas art. 200 a 203 do regimento interno |
| 1.3) Qual o prazo (em dias) previsto para o julgamento na normativa?                                                                                                                                                                                                | 60                                                                     |
| 1.4) Esta normativa está divulgada no site oficial da Câmara de Vereadores?                                                                                                                                                                                         | Sim                                                                    |
| 1.5) Anexar cópia da normativa mencionada nas questões anteriores.                                                                                                                                                                                                  | REGIMENTO INTERNO 010.2020 ATUALIZADO CESPRO EM 2023.pdf (0,42MB)      |
| 2) Quantidade de Vereadores                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
| 2.1) A fixação do número de vereadores na Câmara Municipal está prevista na Lei Orgânica do Município?                                                                                                                                                              | Não                                                                    |
| 2.2) O quantitativo previsto na Lei Orgânica é taxativo (uma quantidade específica) ou intervalar (isto é, não restringe os vereadores a um número específico, admitindo que a quantidade oscile dentro de um intervalo)?                                           |                                                                        |
| 2.2.3) Quantidade (em numeral):                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                        |
| 2.2.2) Valor mínimo:                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
| 2.2.3) Valor máximo:                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |
| 2.3) Anexar cópia da normativa mencionada nas questões anteriores.                                                                                                                                                                                                  | -                                                                      |

Recibo emitido em 16/09/2024 09:34.

Código de autenticação  
DQTX9-DGVJ8-TSCR2



# Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Página  
179

Processo  
00937-0200/23-7

Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
Entrega concluída em: 21/11/2023 16:00  
Assinatura concluída em: 21/11/2023 16:00  
Período de Informações: 9º mês de 2023  
Tipo de Entrega: Internet  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS  
Nr. do Protocolo: 587592  
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC  
Nr. do Processo: 000937-0200/23-7

Página da  
peça  
1

Peça  
6134894

## Situação das Remessas:

| Tipo de Documento | Código de barras  | Situação       |
|-------------------|-------------------|----------------|
| RVE-SIAPC         | 52301031764522581 | Sem pendências |

DOCUMENTO  
PUBLICO

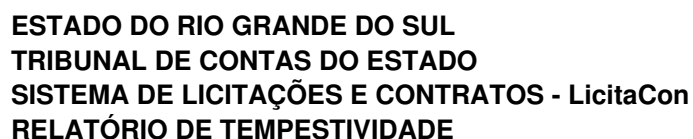
ACESSO  
P03A675B

## Histórico de Eventos:

| Descrição                                                                  | Data             |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Protocolo aceito automaticamente                                           | 21/11/2023 16:00 |
| Protocolo enviado por ARI DAPPER.                                          | 21/11/2023 16:00 |
| Peça nº 5553476 assinada por ARI DAPPER (ARI DAPPER)                       | 21/11/2023 16:00 |
| e-Protocolo acessado pela primeira vez por ARI DAPPER                      | 21/11/2023 15:58 |
| Peça nº 5553476 assinada por MARCIA SCHORR SCHMIDT (MARCIA SCHORR SCHMIDT) | 21/11/2023 15:34 |
| e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARCIA SCHORR SCHMIDT           | 21/11/2023 15:34 |
| Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC                              | 21/11/2023 14:35 |

Prezado Senhor,  
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.  
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 16/09/2024 09:34



**Processo**  
**00937-0200/23-7**

## RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**Data/Hora da consulta**

16/09/2024 09:34:42

**Data Início**

## Data Fim

**% Fora do prazo**

### Atraso Médio

01/01/2023

31/12/2023

0,00

Página da  
peça  
**1**

**Peça**  
**6134895**

**DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO**

**ACCESSO**  
P03A675C

**No período foram cadastrados eventos de 4 licitações e não há registro de atrasos.**





RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Data/Hora da consulta

16/09/2024 09:34:43

Data Início

01/01/2023

Data Fim

31/12/2023

% Fora do prazo

11,11

Atraso Médio

1,00 dias

| Contrato         | Tipo Documento | Data Evento | Data Cadastro | Prazo Decorrido (dias úteis) | Prazo Envio | Atraso (dias úteis) |
|------------------|----------------|-------------|---------------|------------------------------|-------------|---------------------|
| Contrato 31/2019 | Termo aditivo  | 20/04/2023  | 02/05/2023    | 6                            | 5           | 1                   |

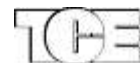


RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

|                                     |                                              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão<br>Cm De São José Do Inhacorá | Data/Hora da Consulta<br>16/09/2024 09:34:44 |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|

|                           |                        |                         |                      |
|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| Data Início<br>01-01-2023 | Data Fim<br>31-12-2023 | % fora do prazo<br>0,00 | Atraso Médio<br>0,00 |
|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|

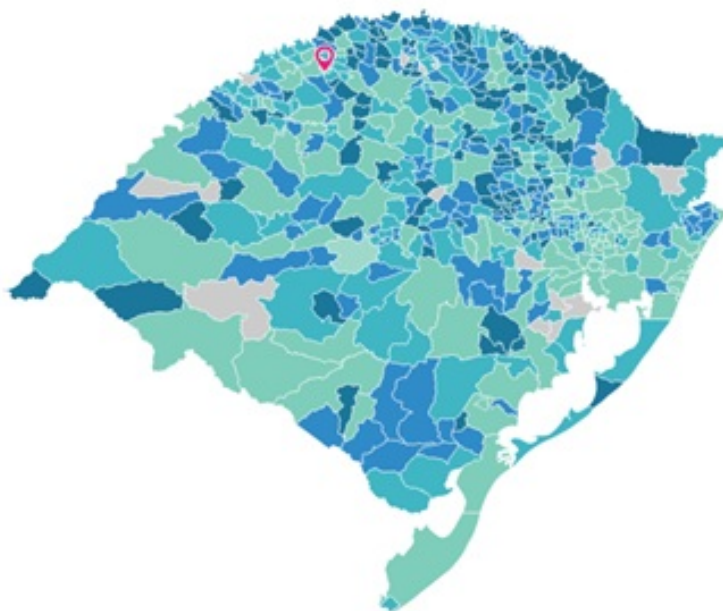
| Tipo | Fase | Data Evento | Data Cadastro | Prazo Decorrido (dias úteis) | Prazo Envio | Atraso (dias úteis) |
|------|------|-------------|---------------|------------------------------|-------------|---------------------|
|------|------|-------------|---------------|------------------------------|-------------|---------------------|

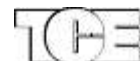


## RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS

### LEGISLATIVO MUNICIPAL

|                     |                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b> | <b>000937-0200/23-7</b>                         |
| <b>FISCALIZADO:</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ</b> |
| <b>CNPJ:</b>        | <b>29.903.155/0001-10</b>                       |
| <b>EXERCÍCIO:</b>   | <b>2023</b>                                     |





## SUMÁRIO

### 1 INTRODUÇÃO

### 2 A CÂMARA MUNICIPAL

#### 2.1 Administração Legislativa

##### 2.1.1 Gestores Responsáveis

##### 2.1.2 Processos sob Responsabilidade do Gestor

#### 2.2 Atuação da Câmara Municipal

##### 2.2.1 Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo

### 3 GESTÃO PATRIMONIAL

#### 3.1 Balanço Patrimonial

##### 3.1.1 Situação Patrimonial

### 4 GESTÃO FISCAL

#### 4.1 Despesa Bruta com Pessoal

##### 4.1.1 Percentual da Despesa com Pessoal

#### 4.2 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

##### 4.2.1 Equilíbrio Financeiro

##### 4.2.2 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

### 5 LIMITES CONSTITUCIONAIS

#### 5.1 Gastos Totais e com Folha de Pagamento

##### 5.1.1 Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior

##### 5.1.2 Gastos Totais

##### 5.1.3 Gastos com Folha de Pagamento

#### 5.2 Remuneração dos Vereadores

##### 5.2.1 Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores - Art. 29, VII, da CF/88

##### 5.2.2 Limite Individual Legal para o Subsídio dos Vereadores – Art. 29, VI, da CF/88

#### 5.3 Composição da Câmara

##### 5.3.1 Previsão Normativa

##### 5.3.2 Quantidade de Vereadores do Atual Mandato

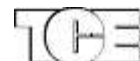
### 6 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

#### 6.1 Tempestividade das Entregas

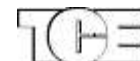
##### 6.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

##### 6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

##### 6.1.3 Prestação de Contas Anual



- 6.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)
- 6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)
- 6.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES webConcursos)
- 6.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)
- 7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
  - 7.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal
    - 7.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
  - 7.2 Pesquisas Aplicadas
    - 7.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública
- 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 9 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



## 1 INTRODUÇÃO

Consoante os artigos 71, II, e 75 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 33, III e V, da Lei Estadual n.º 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE/RS), compete a este Tribunal de Contas "*julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta*".

Para subsidiar o exercício da referida competência, foi elaborado o presente relatório, que contém avaliação da gestão fiscal e apuração de índices constitucionais do Poder Legislativo de São José do Inhacorá referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

A análise foi realizada por meio dos dados constantes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida, da Despesa Total com Pessoal, das Disponibilidades de Caixa, dos Restos a Pagar, da Receita Realizada no Exercício Anterior, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento, bem como naqueles encaminhados pelos responsáveis pelo controle interno do município, nos termos do disposto nas Resoluções TCE/RS n.º 766/2007 e n.º 1.134/2020 e Instruções Normativas TCE/RS n.º 01/2016, n.º 25/2007 e n.º 11/2023.

Os documentos utilizados estão nas peças 5659420 e 5661627, levando-se em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC – e as observações existentes no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE – com os respectivos ajustes, quando necessários.

Contemplou-se nesta tarefa, ainda, o atendimento de outros temas relevantes, tais como os previstos na Lei da Transparência (Lei Complementar n.º 131/2009, que acrescenta dispositivos à LRF), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011), aspectos gerais sobre implantação das ouvidorias públicas (Lei Federal n.º 13.460/2017), entre outros.

## 2 A CÂMARA MUNICIPAL

### 2.1 Administração Legislativa

#### 2.1.1 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Legislativo de São José do Inhacorá, ora analisadas.

**Quadro 1** – Gestores responsáveis e substitutos

| Cargo      | Nome       | Período de Responsabilidade |
|------------|------------|-----------------------------|
| Presidente | Ari Dapper | 01/01/2023 a 31/12/2023     |

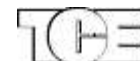
Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

#### 2.1.2 Processos sob Responsabilidade do Gestor

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do Gestor no exercício em exame.

### 2.2 Atuação da Câmara Municipal

Compete aos Tribunais de Contas, em suas esferas de atuação, emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Chefes do Executivo, o qual servirá de base para o julgamento das referidas contas pelo respectivo Poder Legislativo (artigos 31, 70, 71, I, e 75 da



Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015).

Anualmente, o Corpo Técnico do TCE/RS elabora o relatório de contas anuais para cada município, o qual reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Esse relatório, juntamente com outros documentos, compõe o Processo de Contas Anuais do respectivo Executivo <sup>1</sup>, no âmbito do qual é emitido o respectivo parecer prévio, cujo conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa têm a finalidade precípua de oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente da macrogestão governamental e do desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Nesse contexto, após encerrado o Processo de Contas Anuais no âmbito do Tribunal de Contas, o TCE/RS comunica à Câmara Municipal acerca do trânsito em julgado da decisão referente àquele processo e da disponibilização do parecer prévio para fins de julgamento por parte do Poder Legislativo. A ciência acerca dessa comunicação segue as regras previstas nos §§ 4º e 6º do art. 117 do Regimento Interno deste Tribunal e caracteriza o recebimento do parecer prévio por parte da municipalidade.

E, uma vez apreciado, a Câmara de Vereadores deve remeter cópia do respectivo ato de julgamento ao Tribunal, no prazo de até 30 dias (art. 72, Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015, e art. 52 da Lei n.º 11.424/2000 – Lei Orgânica do TCE/RS), por meio do Portal do TCE/RS, nos termos detalhados no Ofício Circular DCF n.º 17/2022.

1. Sistemática adotada a partir de 2020, com advento da Resolução TCE/RS n.º 1.128/2020.

### 2.2.1 Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo

Dentre as atribuições e competências do TCE/RS, cita-se a de realizar o acompanhamento dos resultados de julgamento das contas pelo Legislativo, conforme diretriz disposta na Resolução Atricon n.º 11/2018, § 14, “a”.

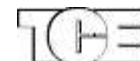
Em análise aos dados disponíveis no TCE/RS, verifica-se a seguinte situação quanto ao julgamento das contas do(s) Chefe(s) do Executivo dos últimos exercícios, posição de 31/12/2023:

**Quadro 2** – Situação do Julgamento das Contas dos Chefes do Executivo de São José do Inhacorá

| Exercício | Processo         | Gestor                | Decisão TCE/RS                  | Trânsito Julgado TCE/RS | Julgamento Legislativo | Data Julgamento Legislativo | Peça Julgamento |
|-----------|------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 2018      | 002536-0200/18-0 | Eduardo Ludwig        | Parecer favorável               | 07/08/2020              | Sim                    | 24/11/2020                  | (peça 6134889)  |
| 2018      | 002536-0200/18-0 | Gilberto Pedro Hammes | Parecer favorável               | 07/08/2020              | Sim                    | 24/11/2020                  | (peça 6134889)  |
| 2019      | 004216-0200/19-4 | Eduardo Ludwig        | Parecer favorável               | 13/10/2020              | Sim                    | 23/03/2021                  | (peça 6134890)  |
| 2019      | 004216-0200/19-4 | Gilberto Pedro Hammes | Parecer favorável               | 13/10/2020              | Sim                    | 23/03/2021                  | (peça 6134890)  |
| 2020      | 002016-0200/20-7 | Eduardo Ludwig        | Parecer favorável               | 05/09/2022              | Sim                    | 15/08/2023                  | (peça 6134891)  |
| 2020      | 002016-0200/20-7 | Gilberto Pedro Hammes | Parecer favorável com ressalvas | 05/09/2022              | Sim                    | 15/08/2023                  | (peça 6134891)  |

Fonte: SEADE-SEARQ, TCE/RS.





**Nota:** Estão incluídos neste quadro processos que, no período de 01-01-2020 a 31-12-2023: (a) transitaram em julgado no TCE-RS; (b) tiveram julgamento no Legislativo.

O julgamento das contas anuais dos Prefeitos, pelas Câmaras Municipais, é de extrema importância, podendo acarretar alteração do parecer prévio por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º, da CF/88), bem como repercutir na esfera eleitoral (Lei Federal nº 9.504/1997).

No caso do município de São José do Inhacorá, o prazo para julgamento por parte da Câmara Municipal, de 60 dias, consta no Seção V - Do Julgamento das Contas art. 200 a 203 do regimento interno do Regimento Interno da Câmara Municipal (Lei nº 10/2020) (peça 6134892).

A partir do quadro, observa-se que a Câmara Municipal de São José do Inhacorá realizou o julgamento das contas anuais dos processos já transitados em julgado no Tribunal de Contas.

### 3 GESTÃO PATRIMONIAL

#### 3.1 Balanço Patrimonial

##### 3.1.1 Situação Patrimonial

O Poder Legislativo de São José do Inhacorá apresentou, no exercício de 2023, a seguinte situação patrimonial:

**Quadro 3 – Situação Patrimonial do Legislativo de São José do Inhacorá**

| ATIVO (R\$)          |                   | PASSIVO (R\$)              |                   |
|----------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| Ativo Circulante     | 127,85            | Passivo Circulante         | 0,00              |
| Ativo Não Circulante | 231.002,94        | Passivo Não Circulante     | 0,00              |
|                      |                   | SUBTOTAL PASSIVO (A)       | 0,00              |
|                      |                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)     | 231.130,79        |
| <b>TOTAL ATIVO</b>   | <b>231.130,79</b> | <b>TOTAL PASSIVO (A+B)</b> | <b>231.130,79</b> |

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).

Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 5659422.

### 4 GESTÃO FISCAL

#### 4.1 Despesa Bruta com Pessoal

##### 4.1.1 Percentual da Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 18 da LRF, entende-se como despesa total de pessoal o somatório dos gastos do ente da federação com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A apuração tem por base a despesa executada no mês de referência e nos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

O limite máximo ou legal da despesa com pessoal, em cada período de apuração,





não poderá ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida do município (artigo 19, inciso III, da LRF), distribuído em limites máximos de **6% para o Legislativo Municipal** e 54% para o Executivo Municipal (artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da LRF).

A verificação do cumprimento dos limites com despesa de pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre por meio do Relatório de Gestão Fiscal, sendo facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação do RGF semestralmente; as informações devem ser elaboradas pelo presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo.

A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo os limites para despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, preconizados na LRF:

#### Quadro 4 – Limites da Despesa com Pessoal

| LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |       |
|----------------------------------------------------------------------|-------|
| Limite Legal – Alínea “a” do inciso III do artigo 20                 | 6,00% |
| Limite Prudencial – Parágrafo único do artigo 22                     | 5,70% |
| Limite para Emissão de Alerta – Inciso II do § 1º do artigo 59       | 5,40% |

O Legislativo apresentou os dados relativos à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 10 – relativos aos períodos a seguir relacionados, do ano de 2023, que foram inseridos na tabela a seguir para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

#### Quadro 5 – Relação da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal

| Período  | RCL (R\$)     | DP (R\$)   | %    | Peça    |
|----------|---------------|------------|------|---------|
| 1ºS/2023 | 23.661.126,71 | 393.576,00 | 1,66 | 5300613 |
| 2ºS/2023 | 25.829.798,19 | 408.043,83 | 1,58 | 5656942 |

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Registra-se, na análise da tabela, que o percentual apurado no encerramento do exercício foi inferior ao limite máximo previsto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

## 4.2 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

### 4.2.1 Equilíbrio Financeiro

Esta análise tem a finalidade de verificar o atendimento pelo Gestor Público, no exercício financeiro de 2023, do disposto no § 1º do art. 1º da LRF. O dispositivo em tela alude que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tal equilíbrio impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

Nesse contexto, como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro. Excepcionalmente, o Gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, porém, com disponibilidade de caixa. Desse modo, o controle da



disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O equilíbrio intertemporal (equilíbrio ao longo dos exercícios) entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que, nos termos do art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Portanto, a execução das despesas orçamentárias está condicionada ao exercício financeiro, ou seja, ao princípio da anualidade. Vale ressaltar que o exercício financeiro coincide com o calendário civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Dessa maneira, a inscrição em restos a pagar dos investimentos plurianuais deve ocorrer segundo o cronograma e a programação de execução física e financeira, e por exercício financeiro, ou seja, deve seguir o princípio da anualidade mesmo que os investimentos sejam plurianuais. O cronograma físico-financeiro afetará o controle da inscrição em restos a pagar e da respectiva disponibilidade de caixa exigida, já que a inscrição em restos a pagar estará associada à dotação da parcela consignada no orçamento em curso, não podendo ser exigida disponibilidade de caixa para as parcelas do investimento que deverão ser objeto de crédito em orçamentos futuros.

Para fins de verificação do atendimento deste item, foram utilizadas, inicialmente, as informações constantes no Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar, compreendido no Relatório de Gestão Fiscal - RGF (Legislativo), o qual deve evidenciar a existência ou a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2023.

O demonstrativo em tela visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, e está devidamente detalhado no SIAPC; deverá ser elaborado somente no último quadrimestre/semestre pelos poderes e órgãos da administração municipal, sendo evidenciado pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por Fontes de Recursos.

As informações constantes no Modelo 14 – Demonstrativo dos Limites (peça 5659421 ) demonstram a inexistência de despesas pendentes de pagamento, restando atendido o disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal n.º 101/2000.

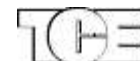
#### **4.2.2 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

As informações extraídas do Modelo 11 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023 (peça 5659420 ) permitem verificar os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2023, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Constata-se que os empenhos dos últimos oito meses do exercício de 2023 foram totalmente liquidados e pagos durante o exercício, não gerando inscrição em restos a pagar.

Desta forma, conclui-se pelo atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



## 5 LIMITES CONSTITUCIONAIS

### 5.1 Gastos Totais e com Folha de Pagamento

Conforme os incisos I a VI do artigo 29-A da Constituição Federal e inciso VI do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, os gastos totais do Legislativo Municipal serão constituídos pelo somatório das despesas orçamentárias liquidadas no exercício, deduzidas as despesas orçamentárias com inativos e pensionistas, em atendimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal e decisão unânime do Tribunal Pleno no Processo n.º 1339-02.00/01-0, em Sessão de 14/11/2001.

A composição analítica dos gastos totais e o limite para o gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal é oriunda das informações contábeis que constam no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE – e será emitido automaticamente pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, gerado pelo Poder Executivo Municipal, com base na Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023, Modelo 13.

A base de cálculo para fins de aplicação dos limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal é a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA – atualizada monetariamente.

#### 5.1.1 Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior

O Poder Legislativo apresentou o Demonstrativo dos Gastos Totais – Modelo 13 – do exercício de 2023 (peça 5659421) utilizado para a análise pretendida nesta Instrução Técnica, nos termos do artigo 59, inciso VI, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que foi realizada atualização monetária na Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA, nos termos dos Pareceres TCE/RS n.º 25/2003 e n.º 15/2010 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 02/2004.

#### 5.1.2 Gastos Totais

Os gastos totais do Poder Legislativo somaram R\$ 525.923,51, valor inferior ao limite de R\$ 1.581.334,86, correspondente a 7% sobre a RREA atualizada monetariamente, de R\$ 22.590.497,95.

Assim, conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no art. 29-A (incisos I a VI) da Constituição Federal.

#### 5.1.3 Gastos com Folha de Pagamento

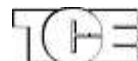
Os gastos com folha de pagamento totalizaram R\$ 410.988,83, representando **25,99%**, não ultrapassando o limite de até 70,00% para os Gastos Totais.

Conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

### 5.2 Remuneração dos Vereadores

#### 5.2.1 Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores - Art. 29. VII, da CF/88

De acordo com o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não deve ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da



receita do Município.

Essa receita total é calculada no Processo de Contas Anuais do Executivo Municipal, estando disponível no item 3.7.1 do Relatório de Validação e Encaminhamento do mês de dezembro daquele órgão.

Neste conceito de remuneração são consideradas todas as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos que estejam diretamente vinculadas à folha de pagamento dos Vereadores. Ou seja, computam neste total as contribuições patronais, os subsídios, as representações mensais, as convocações e as sessões extraordinárias, assim como as ajudas de custo.

Com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), identificou-se que o município de São José do Inhacorá despendeu o valor de R\$ 295.735,41 com remuneração dos Vereadores em 2023. Este valor representa **1,17%** da receita do Município, em atendimento ao limite constitucional (peça 5659420 - item 3.1.5).

### **5.2.2 Limite Individual Legal para o Subsídio dos Vereadores – Art. 29, VI, da CF/88**

Conforme definido na Constituição Federal, o subsídio individual dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos em seu artigo 29, inciso VI.

De acordo com o referido artigo, o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Carta Magna e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica.

Os limites máximos estão estabelecidos nas alíneas “a” a “f” do supracitado artigo da CF, tendo como referência o subsídio dos Deputados Estaduais, e dependem do porte populacional do município no momento da fixação do valor.

No caso do município de São José do Inhacorá, cuja população estimada no ano anterior à legislatura somava 2.073 habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores não deve ultrapassar, individualmente, o percentual de 20% daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais.

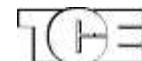
Com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), identificou-se que o município de São José do Inhacorá não ultrapassou, individualmente, o percentual permitido em Lei (peça 5659420 - item 3.1.2).

### **5.3 Composição da Câmara**

A Emenda Constitucional n.º 58, de 23/09/2009, alterou a redação do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à composição das Câmaras Municipais. Nas alíneas “a” a “x” do referido inciso, foram definidos limites para o número de Vereadores que devem compor a Câmara Municipal, de acordo com o número de habitantes do município.

Segundo dados do IBGE, o município de São José do Inhacorá possui 2.406 habitantes (estimativa do ano 2023). No ano da última eleição (2020) para a Câmara de Vereadores, a estimativa populacional disponível sinalizava 2.073 habitantes <sup>1</sup> (estimativa referente ao ano de 2019).

1. A estimativa populacional disponível é aquela publicada antes da realização das convenções partidárias, que ocorrem no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano eleitoral (Lei Federal n.º 13.165/2015 - Lei da Reforma Política). As convenções partidárias são reuniões de filiados a um partido político para julgamento de assuntos de interesse do grupo ou para escolha de



candidatos e formação de coligações.

### 5.3.1 Previsão Normativa

De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e decisão do Tribunal Superior Eleitoral, a fixação do número de Vereadores é de competência da Câmara Municipal, por meio da Lei Orgânica do Município (AgR-RE 391.827/MG, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, de 22/04/2016, e Agravo Regimental no Recurso Especial n.º 30.521 e Res.-TSE n.º 22.82312008.), respeitados os limites consignados no artigo 29, IV, da Constituição Federal.

Conforme informação prestada pelo Legislativo (peça 6134893), **não há previsão** na Lei Orgânica do Município quanto à quantidade de Vereadores que comporão a Câmara Municipal de São José do Inhacorá.

A situação vai de encontro à exigência de fixação do número de Vereadores na Lei Orgânica Municipal.

**Alerta-se o Gestor** acerca da necessidade de adequação da Lei Orgânica do Município, no que diz respeito à fixação da quantidade de Vereadores, respeitando-se os limites definidos no artigo 29, IV, da Constituição Federal.

### 5.3.2 Quantidade de Vereadores do Atual Mandato

De acordo com os dados constantes do Relatório de Validação e Encaminhamento – item 3.1.1 (peça 5659420), o Poder Legislativo de São José do Inhacorá possui 09 (nove) Vereadores, em observância ao limite constitucional.

## 6 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

### 6.1 Tempestividade das Entregas

O Poder Legislativo deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS n.º 01/2020, n.º 11/2023 e nº 13/2017:

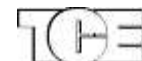
1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon);
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

#### 6.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

O Relatório da Gestão Fiscal – RGF – está previsto no artigo 54 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e deve ser emitido pelos titulares





dos Poderes, em regra ao final de cada quadrimestre.

A Lei de Responsabilidade Fiscal faculta, em seu artigo 63, aos municípios com menos de 50 mil habitantes, a emissão do RGF de forma semestral. Entretanto, esse prazo não se aplica aos municípios que estejam acima dos limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, enquanto perdurar essa situação, ficam subordinados à exigibilidade quadrimestral e aos prazos correspondentes, conforme disposto no § 2º do artigo 63 da mesma Lei.

O RGF deverá ser entregue a este Tribunal nos prazos previstos no artigo 3º, inciso II, e artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, de acordo com sua exigibilidade quadrimestral ou semestral.

Esta Corte de Contas, a fim de realizar o devido acompanhamento, estabeleceu por meio da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023 o procedimento de remessa de informações para fins da fiscalização.

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, as seguintes situações de entrega:

#### Quadro 6 – Entregas RGF/MCI

| Período                 | Prazo até  | Data Entrega | Dias de Atraso | Peças RGF / MCI   |
|-------------------------|------------|--------------|----------------|-------------------|
| 2ºS/2022 <sup>(1)</sup> | 30/01/2023 | 25/01/2023   | 0              | 4856325 / 4859298 |
| 1ºS/2023                | 31/07/2023 | 19/07/2023   | 0              | 5300613 / 5301885 |

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: <sup>(1)</sup> Processo de Contas Ordinárias nº 0929-0200/22-2

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 e na Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023.

Também as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

#### 6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) consiste em um termo formal de entrega dos arquivos digitais de dados e de informações para fins de exercício da fiscalização que compete a esta Corte de Contas. Os parâmetros para remessa dessas informações estão definidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023.

Os prazos para remessa dos dados constantes do Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) estão definidos no artigo 3º, I, da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

O Relatório de Validação e Encaminhamento contém informações e dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF – e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, e integrará o processo de contas do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023.

As entregas dos Relatórios de Validação e Encaminhamento (RVE) foram efetuadas da seguinte forma, conforme protocolos eletrônicos:

#### Quadro 7 – Entregas RVE

| Período                 | Prazo até  | Data Entrega | Dias de Atraso | Peça    |
|-------------------------|------------|--------------|----------------|---------|
| Dez/2022 <sup>(1)</sup> | 30/01/2023 | 25/01/2023   | 0              | 4856324 |



|          |            |            |    |         |
|----------|------------|------------|----|---------|
| Jan/2023 | 02/03/2023 | 28/02/2023 | 0  | 4933229 |
| Fev/2023 | 30/03/2023 | 21/03/2023 | 0  | 5003297 |
| Mar/2023 | 02/05/2023 | 27/04/2023 | 0  | 5097729 |
| Abr/2023 | 30/05/2023 | 17/05/2023 | 0  | 5151246 |
| Mai/2023 | 30/06/2023 | 15/06/2023 | 0  | 5221813 |
| Jun/2023 | 31/07/2023 | 19/07/2023 | 0  | 5300612 |
| Jul/2023 | 30/08/2023 | 11/08/2023 | 0  | 5353435 |
| Ago/2023 | 02/10/2023 | 14/09/2023 | 0  | 5419921 |
| Set/2023 | 30/10/2023 | 21/11/2023 | 22 | 5553476 |
| Out/2023 | 30/11/2023 | 24/11/2023 | 0  | 5560291 |

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: <sup>(1)</sup> Processo de Contas Ordinárias nº 0929-0200/22-2

Observa-se que as entregas dos RVEs não foram procedidas, em sua totalidade, de acordo com os prazos previstos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peça 6134894).

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos, os quais poderão ser objeto de indicação de irregularidade.

#### 6.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, referente ao Processo de Contas Ordinárias do ano de 2022 - Processo nº 0929-0200/22-2, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 8 – Informações das Entregas

| Período | Prazo até  | Data Entrega | Dias de Atraso |
|---------|------------|--------------|----------------|
| ANUAL   | 30/03/2023 | 30/03/2023   | 0              |

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico n.º 527443

#### 6.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

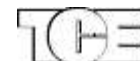
Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 9 – Informações das Entregas

| Período                  | Prazo até  | Data Entrega | Dias de Atraso |
|--------------------------|------------|--------------|----------------|
| 4º T/2022 <sup>(1)</sup> | 10/01/2023 | 10/01/2023   | 0              |
| 1º T/2023                | 10/04/2023 | 03/04/2023   | 0              |
| 2º T/2023                | 10/07/2023 | 03/07/2023   | 0              |
| 3º T/2023                | 10/10/2023 | 02/10/2023   | 0              |

Nota: <sup>(1)</sup> Processo de Contas Ordinárias nº 0929-0200/22-2.

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS foram encaminhadas nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.



### 6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

**Quadro 10 – Informações das Entregas**

| Indicador  | % Fora do Prazo | Atraso médio (dias) | Peça           |
|------------|-----------------|---------------------|----------------|
| Licitações | 0,00            | 0                   | (peça 6134895) |
| Contratos  | 11,11           | 1                   | (peça 6134896) |

As remessas de contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon) foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

### 6.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES webConcursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, não sendo cabível análise de tempestividade neste período (peça 6134897).

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao controle externo.

### 6.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Durante o exercício em análise, não foram encaminhadas Requisições de Documentos e Informações (RDIs) eletrônicas à Auditada.

## 7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

### 7.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal

#### 7.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF são de responsabilidade individual de cada um dos Poderes da esfera municipal (Executivo e Legislativo), independentemente de a forma de execução orçamentária e financeira do





Legislativo Municipal ser centralizada ou descentralizada.

O objetivo do Relatório é dar transparência à gestão fiscal realizada no período pelo titular do Poder/Órgão, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

De acordo com o Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023, a publicação e divulgação do RGF devem ser realizadas pelos seguintes meios, observando os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda:

I. Municípios com mais de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet, publicação no Jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) e afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal);

II. Municípios com menos de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet e mais um meio: publicação no jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) ou afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal).

O RGF, conforme previsto no art. 55, § 2º da LRF, deverá ser publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. No entanto, de acordo com o art. 63, inciso II, letra b, da mesma lei, é facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral. Neste caso, a publicação do relatório com os seus demonstrativos deverá ocorrer em até 30 dias após o encerramento do semestre.

Importante destacar que, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar essa situação, o município com população inferior a cinquenta mil habitantes, que tiver optado em divulgar os referidos anexos do RGF semestralmente, ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, ou seja, o prazo voltará a ser quadrimestral.

A publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme informações prestadas pelo Poder Legislativo no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC - foram efetuadas da seguinte forma:

#### Quadro 11 – Publicação RGF

|     | Período                 | Prazo      | Data Publicação |        |            | Dias de Atraso |        |          | Peça    |
|-----|-------------------------|------------|-----------------|--------|------------|----------------|--------|----------|---------|
|     |                         |            | Mural           | Jornal | Internet   | Mural          | Jornal | Internet |         |
| RGF | 2ºS/2022 <sup>(1)</sup> | 30/01/2023 | 30/01/2023      |        | 30/01/2023 | 0              |        | 0        | 4856324 |
|     | 1ºS/2023                | 31/07/2023 | 28/07/2023      |        | 28/07/2023 | 0              |        | 0        | 5659420 |

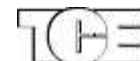
Nota:

<sup>(1)</sup> Processo de Contas Ordinárias nº 0929-0200/22-2

Conforme as informações prestadas pelo Poder Legislativo, houve publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 55 da LC Federal n.º 101/2000.

## 7.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.



Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas, em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), no período de junho a novembro de 2023.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html>).

### 7.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

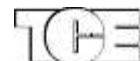
De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Legislativo de São José do Inhacorá registrou **índice de transparência de 61,26%**, sendo seu portal classificado como **Intermediário**.

Considerando o cenário virtual e contexto social dos últimos anos, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e a importância de se ter publicidade e transparência dos dados e registros públicos, os critérios vinculados ao artigo 8º, §4º, da LAI foram analisados para todos os municípios, independentemente do seu tamanho populacional. Essa análise se coaduna com o caráter pedagógico proposto na pesquisa, que busca estimular a transparência da administração pública, a fiscalização e o controle social.

Tendo em vista o índice de transparência **inferior a 75%** alcançado pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, **alerta-se o Gestor** sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico.

Mais informações sobre a metodologia da pesquisa pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/radar-da-transparencia-publica.html>).

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS



As matérias analisadas no presente relatório buscam, essencialmente, abarcar aspectos mais relevantes da macrogestão expressas no cumprimento de importantes obrigações constitucionais, legais e normativas atribuídas, primariamente, ao(s) Gestor(es) máximo(s) da unidade jurisdicionada.

Pela importância dessas obrigações, cabe ao(s) Gestor(es) máximo(s), na condição de ordenador(es) primário(s) e detentor(es) do poder hierárquico superior, zelar, com especial atenção, pelo seu integral cumprimento.

No curso dos trabalhos de fiscalização realizados junto ao presente jurisdicionado no exercício em exame, consistentes em ações de controle selecionadas à luz dos critérios de relevância, materialidade e criticidade, não foram identificadas irregularidades que comprometam a análise das contas e/ou que caracterizem infringência às supracitadas obrigações.

## 9 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, sugerem-se as seguintes recomendações/determinações ao(s) Administrador(es) do órgão deste processo, visando a sanar inconformidades ou fragilidades identificadas ao longo deste relatório:

### • 5.3.1 Previsão Normativa

Adequar a Lei Orgânica do Município de forma a contemplar a fixação do número de Vereadores, conforme exigido pelo STF e TSE, respeitando-se os limites definidos no artigo 29, IV, da Constituição Federal.

### • 6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Observar os prazos para entrega dos Relatórios de Validação e Encaminhamento (RVE) estabelecidos pelo TCE-RS, de forma a atender o disposto no art. 3º, I, da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

### • 6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Observar os prazos para entrega de remessas ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon), conforme estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015 e na Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017.

### • 7.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

Envidar esforços visando a garantir a transparência dos dados públicos mediante aprimoramento do portal eletrônico.

Considerando que o(s) item(ns) ensejador(es) de sugestão de recomendação não comprometeu(ram) a análise das contas, sugere-se a não intimação do(s) Gestor(es) responsável(is) para fins de esclarecimentos.



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 26/09/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 30/09/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000937-0200/23-7  
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
Matéria: Contas Ordinárias  
Gabinete: MPC - Procurador 3  
Exercício: 01/01/2023 à 31/12/2023

Distribuído em 30/09/2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página  
203

Processo  
00937-0200/23-7

Página da  
peça  
1

Peça  
6157853

DOCUMENTO  
PÚBLICO

ACESSO  
P03AC10A

**PARECER MPC nº 10140/2024**

Processo nº **000937-0200/23-7**  
Relator: **CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES**  
Tipo: **CONTAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023**  
Órgão: **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
Gestor: **ARI DAPPER (Presidente)**

CONTAS ORDINÁRIAS. REGULARIDADE DE CONTAS.  
RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

*A inexistência de falhas passíveis de esclarecimentos enseja o julgamento pela regularidade das contas, sem prejuízo de recomendação ao atual Gestor.*

Para exame e parecer o Processo de Contas Ordinárias do Administrador acima nominado.

Embora tenha destacado algumas situações que mereçam atenção<sup>1</sup>, a Área Técnica concluiu, *à luz dos critérios de relevância, materialidade e criticidade*, pela desnecessidade de citação do Gestor.

Esta Agente Ministerial, em processos como o ora analisando, tinha entendimento pela necessidade de citação do Gestor, porquanto consta no Relatório de Auditoria falhas apontadas pela Área Técnica.

Não obstante, todavia, a existência destes apontes, considerando (i) a celeridade e a economia processual, (ii) as baixas materialidade, relevância e criticidade das inconformidades, e mesmo (iii) a possibilidade de o próprio julgador determinar a manifestação do(s) responsável(is) se assim entender pertinente, entende esta Agente Ministerial que o processo está apto para Parecer.

<sup>1</sup> Itens 5.3.1 Previsão Normativa, 6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), 6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon) e 7.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública (Peça 6134898).





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, anuindo à Área Técnica, opina pela **regularidade das contas** do Sr. **ARI DAPPER (Presidente)**, com base no art. 84, inc. I, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como por **recomendação** ao atual Administrador para que evite a ocorrência das situações destacadas no Relatório de Auditoria.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,  
Procuradora.

Assinado digitalmente.



|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| Processo nº: | 000937-0200/23-7           |
| Matéria:     | Contas Ordinárias          |
| Órgão:       | CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ |
| Responsável: | Ari Dapper                 |

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.  
Contas Regulares. Recomendação.  
Inexistência de falhas a serem esclarecidas.

Trata o expediente de Contas Ordinárias do Senhor Ari Dapper, Administrador responsável pela CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, exercício de 2023.

O Relatório de Contas Ordinárias (RCO) do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades, a serem esclarecidas<sup>1</sup>.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer nº 10140/2024, da lavra da Procuradora, FERNANDA ISMAEL, manifestou-se pela regularidade das contas do Gestor, bem como recomendação ao atual Administrador (peça 6157853).

#### **Em síntese, é o relatório. Passo à decisão**

Conforme consta no RCO, não houve relato de apontamentos de responsabilidade do Gestor identificado na epígrafe. Não obstante, observei, quanto aos itens **5.3.1** (Previsão Normativa), **6.1.2** (Relatório de Validação e Encaminhamento), **6.1.5** (Sistema de Licitações e Contratos) e **7.2.1** (Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública), ambos do RCO, que a auditoria os considerou como situações que não deveriam ser caracterizadas como irregularidades e passíveis de esclarecimentos pelo Gestor.

Embora os citados itens tenham sido constatados no presente expediente, as inconformidades são de acessível saneamento, razão pela qual anuo às considerações da equipe técnica no sentido de que não houve

<sup>1</sup> Peça 6134898.



materialidade, criticidade e relevância para constarem formalmente no Processo de Contas Ordinárias do Gestor. Diante disso, entendo suficiente expedir a **recomendação** consignada na parte dispositiva do presente voto para que a Origem ajuste as suas rotinas administrativas de modo a evitar os relatos das matérias em futura auditoria.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **decido** por:

a) julgar regulares as Contas Ordinárias do Senhor Ari Dapper, Administrador responsável pela CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ no exercício de 2023;

b) recomendar à Origem que adote medidas a fim de elidir completamente as evidências constantes nos itens 5.3.1, 6.1.2, 6.1.5 e 7.2.1 do Relatório de Contas Ordinárias; e

c) determinar o arquivamento do processo, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

**Publique-se.**

**Ana Moraes**

**Conselheira Substituta, Relatora**

Assinado digitalmente.

## Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

### Processo 000937-0200/23-7 - Matéria - Contas Ordinárias

- Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
- Relator: Ana Cristina Moraes
- Peça(s):
  - nº 6163463 - Juízo Monocrático
  - Conclusões
    - Contas Regulares
- Data de envio da comunicação: 08/10/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 10 dia(s)
  - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 120364/414039 )
- Motivo: Intimado - Decisão de Juízo Monocrático - prazo 5 dia(s)
  - Destinatário: **Ari Dapper** (e-com nº 120364/413880 )
    - pp.Bel. André Leandro Barbi de Souza - OAB: 27755/ RS
    - pp.Bel. Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio - OAB: 104401/ RS
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Irineu Kohls** - Responsável (e-com nº 120364/413879 )

#### Observações:

Sr.Irineu Kohls, atual Administrador do Legislativo Municipal de SÃO JOSÉ DO INHACORÁ.

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000937-0200/23-7  
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
Destinatário: Irineu Kohls  
Matéria: Contas Ordinárias  
Motivo: Para conhecimento  
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Irineu Kohls efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 120364/413879 em:

09/10/2024 14:00:39

Porto Alegre, 09 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS